


ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017
Extrato de Contrato Nº 091/2017**Proc. Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017****Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**

Empresa: **POSTO DA ILHA LTDA**, CNPJ Nº 08.261.810/0001-03, no valor total de R\$ 289.526,50 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA

E SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL

, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Data de assinatura do contrato: **01 de AGOSTO de 2017.**

Ilha de Itamaracá, 01 de AGOSTO de 2017.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador: 4F836BD1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017
Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma

Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Extrato de Contrato Nº 092/2017**Proc. Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017****Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**

Empresa: **POSTO DA ILHA LTDA**, CNPJ Nº 08.261.810/0001-03, no valor total de R\$ 56.330,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS). Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Data de assinatura do contrato: **01 de AGOSTO de 2017.**

Ilha de Itamaracá, 01 de AGOSTO de 2017.

JOSÉ SÁVIO DE OMENA

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador: 3FAB18B0
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017
Extrato de Contrato Nº 093/2017**Proc. Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017****Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Empresa: **POSTO DA ILHA LTDA**, CNPJ Nº 08.261.810/0001-03, no valor total de R\$ 18.035,00 (DEZOITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS). Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Data de assinatura do contrato: **01 de AGOSTO de 2017.**

Ilha de Itamaracá, 01 de AGOSTO de 2017.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS

Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador: 6CE3AEBA
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016. **Reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por 12 (Doze) meses do prazo contratual/vigência**, referente à locação do imóvel localizado na Praça Antônio Vitalino, nº 02, Centro, Abreu e Lima/PE, destinado à instalação do Arquivo da Secretaria de Finanças. **Localizador:** Filipe Ciro de Oliveira. **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 06/05/2019 a 06/05/2020. **Valor mensal:** R\$ 2.316,15 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e quinze centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13/05/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:B1EFAD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 005/2018 publicado no dia 09/05/2019 em virtude de haver, equivocadamente, informado nome do candidato, na convocação para FISCAL DE FEIRA.

Onde se lê:

SÉRGIO FERNANDO ALVES DE FREITAS, INSCRIÇÃO 2341, PONTUAÇÃO 50

Leia-se:

OSEAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, INSCRIÇÃO 28, PONTUAÇÃO 51,64

Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:E4132109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 002/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da secretaria, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
18	WILANE MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	65	CD
634	AMÓS BORGES DE SOUZA	65	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:871E297D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para

assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 09/05/2019.

CARGO	ENFERMEIRO - PSF	
Inscrição	Candidato	Pontuação
2946	KIARA KAMILA PEREIRA FIGUEIROA LEANDRO	66
CARGO	ENFERMEIRO HMAL - 12X36	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SEDEX	KIARA KAMILA PEREIRA FIGUEIROA LEANDRO	66

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	ENFERMEIRO - PSF		
Inscrição	Candidato	Pontuação	CD
1391	GILVANE RODRIGUES DE ARAUJO	59	CD
CARGO	ENFERMEIRO HMAL - 12X36		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2913	FLÁVIA RAPHAELA ALVES DE LIMA	63	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:50113D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2949	ROSANGELA FERREIRA DOS PRAZERES	72
112	LAUREANA DE LIMA	65
699	MARIA DE LOURDES DE ARRUDA SILVA FILHA FERREIRA	61
CARGO	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1036	EDILSON DOS SANTOS NERI	100
CARGO	COPEIRO HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1174	YASLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA	55

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMEIRO PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1744	MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO	58	CD
424	WILLIAMS GOMES DE ARAUJO	58	CD
2578	FLAVIA PARANHOS DA SILVA FRAGOSO	58	CD
CARGO	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
528	LUIZ GERALDO ALVES GONDIM	100	CD
CARGO	COPEIRO HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
3042	ELIZÂNGELA FERREIRA DE ALBERTIN	52,39	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:AD7FF1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL 'SRP Nº 25/2019

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de lanches de boa qualidade para crianças e idosos destinados que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SOCIAL. **Abert: 27/05/19 às 10h.**
EDITAL: **SITE-**www.afraio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraio@hotmail.com

Afrânio, 10/05/19.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:19B02A16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
Ratifico e homologo, fundamentado pelo inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 008/2019, em favor do Sr. José Osvaldo da Silva, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Creche Municipal Professora Edileuza Ribeiro deste município. Valor mensal R\$ 6.275,00. Vigência de 12 meses.

Agrestina em, 09 de maio de 2019

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito.

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:7BCFB683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 095 DE 08 DE
MAIO DE 2019.

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL nº 095 de 08 de Maio de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA RETORNO DE SUAS FUNÇÕES e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Servidor OZIAS NUNES FERREIRA, mat. 1119-1, inscrito no Registro Geral nº 754422 SDS/PE e no CPF/MF nº 517.985.494-68, detentor do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para retornar às funções de seu cargo Efetivo no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da publicação deste ato administrativo.

Art. 2º A Falta de atendimento ao disposto no artigo anterior poderá acarretar nas sanções disciplinares previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 dias de Maio de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:50D80082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2019/PMA

-Processo Nº: 012/2019/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2019.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Hortifrúti destinado à Alimentação Escolar, para a rede Municipal de Ensino.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 29.253,80.

Após o processamento do Pregão Nº 007/2019/PMA, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA – CNPJ nº 70.236.724/0001-14, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Maio de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:18C5BDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2019/FMS

-Processo Nº: 003/2019/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 003/2019.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 37.340,00.

Após o processamento do Pregão Nº 003/2019, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.446/0001-12, foi declarada

vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Maio de 2019.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO

Pregoeira (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:B63A5475

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE
RESULTADO.**

PROCESSO Nº.007/2019. CHAMADA PUBLICA. Nº. 002/2019. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO /CD/FNDE/MEC Nº 4, DE 3 ABRIL DE 2015. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aliança – PE informa que foram vencedores: Ademar Alexandre Ferreira – DAP: SDW 0819397364040104190942, no valor total de R\$: 19.976,55 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Aldo Alexandre Silva Rodrigues – DAP-SDW0038401424071903190825, no valor total de R\$: 19.938,00 (dezenove mil novecentos e trinta e oito reais), Aline Maria da Silva – DAP – SDW 0010245184261104181050, no valor total de R\$: 19.912,00 (dezenove mil novecentos e doze reais), Antonio Minervino da Silva – DAP – SDW0021976674671311180453, no valor total de R\$: 19.912,00 (dezenove mil novecentos e doze reais), Darlan Cesar da Silva Cunha – DAP- SDW0068840444891403190230, no valor de R\$: 19.844,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais), Evânia Maria dos Anjos – DAP – SDW0855798234871104180604, no valor total de R\$: 19.977,30 (dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Gilson Lopes do Nascimento – DAP-SDW0095959044732707170305, no valor total de R\$: 8.596,80 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), João Felipe da Silva – DAP- SDW24291054892602181240 no valor total de R\$: 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais) Jose Carlos Francisco da Silva – DAP – SDW0797511054041004180226 no valor total de R\$: 19.949,50 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Jose Manoel da Silva - DAP-SDW0378037434041202191129 no valor total de R\$: 8.596,80 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), Josivaldo Soares da Silva – DAP- SDW0032574724551202191148 no valor total de R\$: 8.596,80 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), Maria do Carmo dos Anjos – DAP-SDW0744168044152702181143 no valor total de R\$: 16.314,00 (dezesseis mil trezentos e catorze reais), Mauricélia Barbosa de Lima –DAP- SDW0908456684042910181229 no valor total de R\$: 19.895,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais) Maurílio da Silva Aragão – DAP- SDW1132641942008021191131 no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), Ricardo Vitorino de Oliveira – DAP- SDW0048071954330802191047 no valor total de R\$: 19.774,00 (dezenove mil setecentos e setenta e quatro reais) Severina Maria da Silva – DAP- SDW0641965424682302180929 no valor total de R\$: 19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais), Severino Eleoterio dos Santos – DAP- SDW0232514924 no valor total de R\$: 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais), Valter Jose Francisco – DAP-SDW0071491354552012180932 no valor total de R\$: 19.973,20 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), Cooperativa de Produção Agropecuária e Comercialização da Agricultura Familiar (COOPERAF) – CNPJ: 30.203.445/0001-30 no valor total de R\$: 132.850,45 (cento e trinta e

dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE.

Aliança 10 de maio de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:9D3FE6AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Processo Nº 004/2019. Pregão Presencial Nº 004/2019 - FMS. **Aquisição de medicamentos e insumos para pacientes em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses, a serem distribuídos através da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Município de Amaraji/PE.** Valor Estimado de **R\$ 53.775,86 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. Data e local da Sessão de Abertura: **27/05/2019 às 09h**, na Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.8277-0842, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 10.05.2019

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA

Pregoeira (*) (**).

Publicado por:

Marta Barbosa da Silva

Código Identificador:E1410301

**GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

CONTRATO Nº 003/2019, Em favor da Empresa contratada: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº11.004.395/001-17 Valor: 9.264 (nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 04/04/2019 à 05/06/2019.

Para contratação de empresa para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONTEMPLADOS NA PORTARIA 3.931 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, AFIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E DOS PSF'S NO MUNICÍPIO DE AMARAJI.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 10 de Maio de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:2156A971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ:
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2019-FMS - Processo Licitatório nº 002/2019-FMS. Objeto: Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Saúde de Angelim/PE **Valor: R\$ 316.695,00. Abertura: 24/05/2019, às 09:30h (horário de Brasília).** Edital disponível: **Rua Cônego Carlos Fraga S/N, Centro, Angelim (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EB2CB063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 007/2019-PMA, cujo objeto trata-se do Registro de preços para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico, atendendo as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. Licitantes VENCEDORAS: PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA, CNPJ nº 24.500.630/0001-93, foi arrematante dos itens: 16, 20, 21, 22, 56, 68, 72 e 91 e a licitante JOSE MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (Master Distribuidora & Serviços – ME), CNPJ nº 17.238.558/0001-02, foi arrematante dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0ECD86A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 008/2019-PMA, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos de climatização e equipamentos de cozinha, destinados à utilização do corpo discente, atendendo as Escolas desta Rede Municipal de Ensino. Licitante VENCEDORA: JOSE MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (Master Distribuidora & Serviços – ME), CNPJ nº 17.238.558/0001-02, arrematante dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:03773F66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Aprova Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta de aluguel MOTOTÁXI no Município de Araripina (PE), dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, “n” da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de transporte individual de passageiros por **MOTOTÁXI** no Município, adaptando-a às necessidades atuais do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 12.009/2009, pela Lei Federal nº 9.503/1997, Lei Municipal nº 2.917/2018 - SISMOBI, e Lei Orgânica Municipal, art. Art. 7º, que define a competência do Município para organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta de aluguel, na forma do ANEXO I e ANEXO II, respectivamente ao presente Decreto.

Art. 2º. A Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT poderá expedir normas complementares para execução do Regulamento e do Código Disciplinar aprovado no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS INDIVIDUAL MOTOTÁXI

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO

Art. 1º. O Serviço de MOTOTÁXI no Município de Araripina será executado mediante Permissão, outorgada por ato do Poder Executivo, formalizada em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.987/95, em favor do beneficiário, desde que cumpridas as formalidades legais para tanto.

§ 1º. A Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT é o órgão normativo, coordenador e fiscalizador do serviço de transporte de passageiros em Motocicleta de aluguel MOTOTÁXI no Município de Araripina.

§ 2º. O regime de permissão, previsto no *caput*, observará os ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araripina,

da Lei Municipal nº 2.917/2018, bem como as exigências da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e demais legislações vigentes.

Art. 2º. Ficam mantidas as permissões expedidas pelo Poder Público aos atuais permissionários do serviço de MOTOTÁXI, reservando-se o direito aos mesmos de transferi-las em qualquer período, conforme legislação vigente.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. Considera-se o serviço de transporte individual de passageiros em motocicleta automotor, tipo motocicleta, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal, em matéria de trânsito e transporte, dentro da competência que lhe foi deferida pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como a lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Parágrafo Único - Compete à Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta automotor tipo motocicleta - MOTOTÁXI, diretamente ou mediante delegação a pessoas físicas, sob o regime de permissão.

Art. 4º. Compete ao Município de Araripina, através da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT, licenciar, gerenciar, fiscalizar, operacionalizar e regulamentar, supletivamente, o sistema de transporte individual de passageiros em motocicleta automotor tipo motocicleta, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal, em matéria de trânsito e transporte, dentro da competência que lhe foi deferida pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como a lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Parágrafo Único - Compete à Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta automotor tipo motocicleta - MOTOTÁXI, diretamente ou mediante delegação a pessoas físicas, sob o regime de permissão.

Art. 5º. A prestação do serviço de MOTOTÁXI consiste no transporte individual de passageiros por motocicleta automotor tipo motocicleta dentro dos limites do Município de Araripina-PE.

SEÇÃO II DO REGIME DE EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 6º A exploração do serviço de MOTOTÁXI será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene e conforto.

§ 1º A permissão de que trata o *caput* deste artigo será outorgada para o transporte individual de passageiros, através de motocicletas e será deferida pela AMMTT, exclusivamente, à pessoa física autônoma sem vínculo empregatício.

§ 2º É vedada a outorga de mais de uma permissão a uma mesma pessoa para exploração do serviço de transporte individual de passageiros MOTOTÁXI, bem como será proibida a venda ou transferência da permissão de uma pessoa para outra.

§ 3º A permissão é pessoal, inalienável e intransferível, contado a partir da data de emissão da Permissão, sendo renovado anualmente no mês de janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, satisfeitas as exigências legais.

§ 4º Para cada permissão expedida será aferida numeração em ordem crescente, com número igual que deverão constar na motocicleta, no fardamento e no capacete.

§ 5º O permissionário é, integral e exclusivamente, responsável por qualquer dano, eventualmente, causado ao usuário, a terceiros ou ao

Município permitente, exigindo-se, para o adimplemento desta obrigação seguro de vida para o condutor, passageiros e terceiros que utilizem o meio de transporte, constando indenizações em caso de morte, invalidez permanente ou parcial, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. As permissões serão concedidas a pessoas físicas após o devido procedimento de cadastramento, seleção, classificação e capacitação, podendo ser revogadas a qualquer tempo, no caso de transgressão da legislação de regência, ou inconveniência ao interesse público, sem que caiba ao permissionário direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único A execução dos serviços de MOTOTÁXI fica condicionada à permissão provisória, mediante processo de cadastramento junto a AMMTT.

Art. 8º. O número de permissões para a prestação do serviço de MOTOTÁXI será de até 01 (uma) para cada 400 (quatrocentos) habitantes, considerando-se o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º A proporção MOTOTÁXI por habitante será revisada a cada 01 (um) ano, sempre respeitando o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Toda e qualquer mudança que vier ocorrer em relação a prestação de serviços por motocicletas (MOTOTÁXI) deverá, obrigatoriamente, passar por discussão no Conselho Municipal de Transportes.

§ 3º Do número total de permissões para exploração do serviço de MOTOTÁXI, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) para as mulheres.

§ 4º O quantitativo das novas permissões a serem selecionadas para a inclusão no serviço de MOTOTÁXI, será definido em Edital de Seleção pertinente, mediante demanda e estudos técnicos realizados pela AMMTT.

Art. 9º. É facultado ao permissionário desistir da permissão, sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 1º A desistência de que trata o *caput* deste artigo, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 2º A desistência deverá ser comunicada formalmente a AMMTT.

§ 3º Em caso de falecimento ou invalidez do prestador de serviço, ou ainda, quando houver a impossibilidade de prestação por caso fortuito ou força maior, a permissão explorada será excluída pela AMMTT, que convocará o próximo candidato selecionado em critério estabelecido em Edital Pertinente.

Art. 10. Os pontos de embarque e desembarque dos passageiros ficarão definidos neste regulamento, sendo vedada a permanência em circulação nas ruas e avenidas quando não tiverem com passageiros, devendo os mesmos permanecer em seus respectivos pontos.

§ 1º Cada MOTOTAXISTA terá o seu ponto de origem, ou seja, ele obrigatoriamente deverá captar os seus passageiros no referido local, os pontos serão numerados e nominados conforme determinação da AMMTT, sob pena de aplicação das punições aqui previstas.

§ 2º A permissão de que trata este Regulamento será exclusiva aos serviços de MOTOTÁXI, no município de Araripina, ficando sujeitos às punições aqui previstas aqueles que ingressarem ou saírem deste Município.

§ 3º O prestador do serviço de MOTOTÁXI deverá exercê-lo nos pontos de estacionamento pré-fixados pela AMMTT, nos retornos das viagens ou através do sistema de disque-moto.

§ 4º O condutor da motocicleta poderá apanhar o usuário fora dos pontos de estacionamento, quando solicitado pelo passageiro, guardando distância regulamentar de outros pontos de MOTOTÁXI, pontos de Taxi e pontos de Transporte Coletivo.

Art. 11. A motocicleta cadastrada não poderá ser utilizada pelo proprietário para fins diversos do serviço de MOTOTÁXI, inclusive para utilização pessoal, estando a motocicleta também intrinsecamente ligado à pessoa do proprietário, de modo que ele só poderá prestar serviços na sua respectiva motocicleta.

SEÇÃO III DAS PERMISSÕES

Art. 12. O Município expedirá, através da Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT e obedecendo ao disposto no art. 7º deste Regulamento, permissão para o exercício do serviço de MOTOTÁXI em nome do profissional autônomo aprovado no procedimento de credenciamento.

§ 2º Expirado o prazo de validade, a permissão poderá ser renovada, ocasião em que o condutor autônomo deverá atualizar seus dados e comprovar o preenchimento dos requisitos constantes na legislação em vigor.

§ 3º Os condutores autônomos que já possuem permissão para a prestação do serviço de MOTOTÁXI terão preferência em relação aos interessados que ainda pretendem obtê-la, bastando para a renovação da mesma, o interesse do Município e o cumprimento dos requisitos a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º Em nenhuma hipótese será renovada a permissão do condutor autônomo que não demonstre, até a data expedição da nova autorização, o preenchimento dos requisitos constantes na legislação em vigor.

§ 5º Ao condutor autônomo será concedida uma única permissão relativa a motocicleta de sua propriedade ou posse sendo-lhe vedada a utilização de prepostos para dirigi-lo no exercício da atividade de MOTOTÁXI.

§ 6º Após o cadastro da permissão, o permissionário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentar a motocicleta, o vestuário, os capacetes e demais acessórios nas condições estabelecidas neste regulamento, para fins de vistoria e início das atividades.

§ 7º No caso de substituição da motocicleta utilizado para o exercício do serviço de MOTOTÁXI, o condutor deverá requerer junto a AMMTT, averbação em sua permissão e submetê-lo à vistoria.

Art. 13. A não renovação da permissão concedida para a prestação do serviço de MOTOTÁXI enseja a imediata devolução da mesma ao Poder Público Municipal, sem que caiba ao permissionário direito a qualquer indenização.

Art. 14. A permissão de que trata este Capítulo será confeccionada pela AMMTT sob a forma de cédula, a qual servirá como meio identificador dos legítimos condutores individuais.

§ 1º Deverá constar da carteira de permissionário de que trata este artigo:

Os dizeres "Município de Araripina", denominado poder concedente;

A Bandeira do Município de Araripina;

Nome e sigla do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes do Município e sua logomarca;

Identificação do permissionário (nome, nacionalidade, profissão, CPF, RG, tipo sanguíneo e outros necessários);

O número do Termo de Permissão e data em que foi expedido;

Prazo de validade do Termo de Permissão.

Individualização da motocicleta autorizado (marca, modelo, placa e chassi) e data da última vistoria realizada pela AMMTT;

Indicação do ponto-base permitido para estacionamento da motocicleta de aluguel de que trata este Regulamento;

A proibição da transferência da permissão a terceiros;

Espaço destinado para possíveis averbações.

§ 2º A AMMTT, poderá acrescentar as informações que julgar necessárias quando da confecção ou preenchimento das carteiras de permissionário.

Art. 15. A permissão para a prestação do serviço de MOTOTÁXI é pessoal e confere direitos exclusivos aos condutores autônomos em cujo nome tenha sido expedida, sendo expressamente proibida sua transferência, a qualquer título.

Art. 16. São causas de extinção da permissão, a supressão e a caducidade.

§ 1º São causas que ensejam a supressão da permissão:

A perda, pelo condutor, de qualidade essencial, física, psíquica ou material para a execução do serviço de MOTOTÁXI;

A condenação do condutor em crime doloso, comum ou de trânsito, ou a reincidência em crime culposos de trânsito;

Exceder, os condutores autônomos, a pontuação máxima anual admitida, conforme prevê Código Disciplinar.

§ 2º São causas que ensejam a caducidade:

I. A expiração do prazo da permissão;

II. A renúncia ou desistência expressa do direito de exercer o serviço de MOTOTÁXI.

Art. 17. Cabe privativamente a AMMTT, o controle, a fiscalização e a outorga das permissões previstas nesta Seção.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOTÁXI

Art. 18. Ficam estabelecidos como critérios de exploração dos serviços de MOTOTÁXI o seguinte:

I – O permissionário deverá possuir 01 (uma) motocicleta em seu nome, admitido o arrendamento mercantil;

II – A motocicleta a ser utilizada deverá ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação e estar em perfeito estado de conservação e segurança, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, e possuir cano de descarga do motor revestido com material isolante, para que os passageiros não sofram queimaduras nas pernas, observado o prazo de 04 (quatro) meses para a total adequação desta exigência;

III – A motocicleta deverá estar com IPVA e seguro em dia, com emplacamento na cidade de Araripina, no Estado de Pernambuco, observado o prazo de dois meses para a total adequação desta exigência;

IV – Ser revisada a cada 90 (noventa) dias em oficina autorizada pela AMMTT;

V – O MOTOTAXISTA, no ato da sua inscrição, apresentar certidão negativa de distribuição criminal expedida pela justiça federal,

estadual e eleitoral e certidão negativa de execuções criminais que deverão ser atualizadas a cada 02 (dois) anos;

VI – Apresentar certidão negativa de tributos municipais;

VII – O MOTOTAXISTA deverá ser residente em Araripina, há mais de um ano;

VIII – A motocicleta deverá ter a potência mínima de 125 cc e máxima de 250 cc, bem como estar devidamente caracterizada, inclusive com identificação numérica e estar licenciada em nome do próprio MOTOTAXISTA, obrigações estas que devem ser regularizadas no prazo máximo de 02 (dois) meses;

IX – O MOTOTAXISTA deverá portar sua identificação, onde conste o seu nome completo, o número da sua CNH, do seu RG, do seu CPF, o seu grupo sanguíneo, placa e chassi de sua motocicleta, além da obrigatória utilização de camisa e capacete padronizados.

X – Será obrigatório o uso da touca descartável pelo passageiro, a ser fornecida gratuitamente pelo permissionário;

XI – O condutor da motocicleta deverá ser o respectivo proprietário da mesma, vedado o empréstimo, seja a que título for;

XII – O MOTOTAXISTA deverá ter participado de cursos de qualidade de atendimento, direção defensiva e primeiros socorros (comprovando mediante certificado do SEST SENAT), observado o prazo de 02 (dois) meses para o total atendimento deste critério;

XIII – O MOTOTAXISTA deverá comprovar a inscrição e regularidade com a previdência social, na condição de autônomo;

XIV – O MOTOTAXISTA deverá fazer sua inscrição de autônomo junto a Prefeitura Municipal, bem como recolher o ISS correspondente ao Serviço de Condutor Autônomo.

XV – O MOTOTAXISTA deverá ter, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação;

XVI – O MOTOTAXISTA deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

XVII – O MOTOTAXISTA deverá apresentar quitação eleitoral e, se do sexo masculino, quitação militar;

XVIII – O MOTOTAXISTA deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, emitido há 30 (trinta) dias, no máximo, por profissionais estabelecidos no município de Araripina.

XIX – O MOTOTAXISTA deverá apresentar histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) da unidade da federação em que foi emitida;

XX – O MOTOTAXISTA deverá apresentar comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

XXI – O MOTOTAXISTA deverá comparecer ao Órgão Gestor a cada 12 (doze) meses para renovação de sua fotografia digital, ou apresentar a cada período acima mencionado duas fotografias 3x4 recentes.

XXII – O MOTOTAXISTA deverá comprovar não deter qualquer autorização, permissão ou concessão para fins comerciais, no município de Araripina;

XXIII – O MOTOTAXISTA deverá comprovar não estar cadastrado como preposto em outro serviço de transporte.

Art. 19. A vistoria das motocicletas dar-se-á semestralmente, quando serão verificadas as características definidas pela AMMTT, especialmente quanto ao conforto, à segurança, a higiene, ao funcionamento e padronização visual da motocicleta, a fim de prevenir e evitar acidentes.

§ 1º. As motocicletas apresentadas para vistoria deverão ter obrigatoriamente:

I. Cor padrão, bem como o número da permissão com 05 (cinco) dígitos – especificados e autorizados pela AMMTT;

II. Alça metálica lateral à qual se possa segurar o passageiro;

III. Barra protetora de pernas (mata-cachorro);

IV. Motocímetro - (ou outro dispositivo a ser estabelecido pelo órgão executivo de trânsito e transportes do Município);

V. Identificação (MOTOTÁXI) instalada em locais visíveis na motocicleta;

VI. Cano de descarga revestido com material isolante em sua lateral;

VII. Equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VIII. Outros equipamentos exigidos pela AMMTT.

§ 2º Somente será vistoriado a motocicleta, cujo permissionário apresentar certidões negativas de débitos com a Prefeitura de Araripina/PE.

§ 3º Independentemente da vistoria prevista no *caput* deste artigo, ou a que se fizer por solicitação da AMMTT, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo.

§ 4º As motocicletas reprovadas em vistoria, com vistoria vencida, em débito com a Prefeitura de Araripina, ou com o DETRAN de Pernambuco, serão retirados de circulação voltando a operar somente após a sua regularização.

Art. 20. As motocicletas deverão ser emplacadas no Município de Araripina e devidamente registrados e licenciados no Órgão Competente.

Art. 21. Para a execução do serviço, o limite máximo da vida útil das motocicletas é de 05 (cinco) anos.

§1º Vencido o prazo máximo da vida útil, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituição da motocicleta, com a apresentação da nova.

§ 2º Para cadastramento da nova motocicleta ou sua baixa do sistema de permissionário, será necessária a comprovação da completa descaracterização da motocicleta substituído ou baixado, bem como o cancelamento de todos os registros pertinentes ao serviço de que trata este Código.

§ 3º Correrão por conta do permissionário as despesas relativas à substituição ou baixa da motocicleta, quaisquer que sejam as suas causas.

SEÇÃO V DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

Art. 22. A AMMTT poderá implementar propostas de modificações de quaisquer características do serviço, objetivando atender às necessidades e conveniências do Poder Público Municipal, dos usuários, dos permissionários e da comunidade.

Parágrafo Único. As modificações, de que trata o *caput* deste artigo, basear-se-ão em pesquisas, estudos técnicos e avaliações de seus reflexos econômicos, sociais e políticos.

Art. 23. A AMMTT manterá um acompanhamento permanente da operação deste serviço, buscando adaptar as especificações da oferta e eventuais alterações detectadas na demanda.

Art. 24. Para atender as modificações das necessidades dos usuários ou nas condições da exploração dos serviços, a AMMTT poderá propor novas normas, ou alterações das já existentes, com vistas ao aprimoramento do serviço oferecido à comunidade.

SEÇÃO VI DA OPERAÇÃO

Art. 25. São normas básicas da operação do serviço de MOTOTÁXI:

I – Até que sejam estabelecidas normas de segurança em resoluções do CONTRAN, conforme disposto na lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, a motocicleta poderá operar o serviço, quando atendidos os requisitos e condições de segurança dispostos neste Regulamento.

II – Somente será permitido conduzir passageiros de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e CTB, obedecidos os requisitos do inciso anterior.

III – O permissionário só poderá operar na motocicleta em que estiver credenciado;

IV - É obrigatório para o permissionário, quando em serviço, o uso dos seguintes equipamentos:

a) Camisa ou colete de proteção, a ser definido por ato normativo da AMMTT;

b) vestuário de proteção, de acordo com o CTB;

c) capacete de segurança, individual e personalizado (com viseira ou óculos protetores), que deve conter o número de sua permissão.

d) portar touca descartável e capacete com proteção facial para o passageiro.

Art. 26. Sempre que necessário e conveniente ao interesse público, serão definidos, a qualquer tempo, estacionamentos rotativos para as motocicletas, em função de estudos técnicos elaborados pela AMMTT.

SEÇÃO VII DA TARIFA REFERENCIAL

Art. 27. A tarifa referencial a ser aplicada no serviço de MOTOTÁXI será estabelecida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A tarifa será reajustada a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VIII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

SUBSEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 28. A AMMTT, a pedido do permissionário, observada a conveniência do serviço poderá autorizar a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias por ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. A interrupção da prestação dos serviços sem autorização da AMMTT ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará sua cassação.

SUBSEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 29. Constituem obrigações dos permissionários:

I - Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento, observado as normas vigentes e complementares, sob pena das

medidas legais e punitivas aplicáveis ao caso, inclusive multa e apreensão da motocicleta e cassação da permissão.

II - Prestar o serviço em conformidade com as especificações da legislação em vigor e demais outras determinações da AMMTT;

III - Manter a prestação dos serviços nos horários e itinerários determinados pela AMMTT, inclusive nos fins de semana e feriados;

IV - Exigir do passageiro, sem acréscimo de valor da tarifa, a utilização dos equipamentos de segurança e higiene, tais como: touca descartável, capacete e equipamentos que venham ser reconhecidos como de estrita necessidade de utilização;

V - Dirigir a motocicleta, de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando toda a legislação do Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções;

VI - Circular uniformizado com calças compridas, calçados fechados, camisa e capacete padronizados de acordo com o CTB e resoluções do CONTRAN, sendo vedado o uso de camisetas do tipo regata, bermuda e chinelo;

VII - Participar de programas e cursos destinados aos profissionais de MOTOTÁXI, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

VIII - Assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;

IX - Tratar com polidez e urbanidade os passageiros, prepostos da AMMTT, os outros permissionários e o público em geral;

X - Recolher a motocicleta envolvido em acidente com vítima e comunicar as providências tomadas a AMMTT;

XI - Informar a AMMTT qualquer alteração cadastral;

XII - Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado conforme as determinações da AMMTT;

XIII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;

XIV - Utilizar no serviço apenas motocicletas cadastradas na AMMTT;

XV - Manter a motocicleta e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, higiene, conservação, segurança e funcionamento, e com padronização visual definidos pela AMMTT;

XVI - Portar, quando em serviço, a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento da motocicleta e à habilitação;

XVII - Executar o plano de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante da motocicleta e pela AMMTT;

XVIII - Substituir, imediatamente, a motocicleta quando este atingir o limite de vida útil estabelecida neste Código;

XIX - Submeter a motocicleta, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhe forem determinadas;

XX - Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e a motocicleta, quando solicitados;

XXI - Adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas da AMMTT;

XXII - Descaracterizar a motocicleta quando da substituição do mesmo e/ou quando da desistência do serviço, dando baixa, inclusive, na respectiva placa de aluguel;

XXIII - Utilizar na motocicleta somente combustível permitido na legislação em vigor;

XXIV - Manter em operação somente motocicleta com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;

XXV - Permitir e facilitar a AMMTT o exercício de suas funções, inclusive o acesso à motocicleta e locais onde o mesmo estiver;

XXVI - O permissionário deverá comparecer pessoalmente a AMMTT, nos seguintes casos:

a) Para inclusão, exclusão ou atualização de cadastro do permissionário;

b) No ato da Vistoria de motocicleta;

c) Para recebimento do Termo de Permissão e seus aditivos;

d) Para requerer a renovação anual da permissão;

e) Para requerer ou receber outros documentos exigidos pela AMMTT.

XXVII - Manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;

XXVIII - O permissionário deverá portar, quando em serviço, o cartão de permissão fornecido pela AMMTT;

XXIX - O condutor deverá renovar seu cadastro anualmente;

XXX - Outros documentos previstos em legislação pertinente e neste Código.

Art. 30. Os permissionários ficam sujeitos ao recolhimento dos tributos decorrentes da exploração da atividade de MOTOTÁXI, dentre as quais: o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), a Taxa de Fiscalização, a Remuneração de Serviço de Transporte - RST, a Taxa de Renovação de Alvará, a Taxa de Substituição de Motocicletas, a Taxa de Transferência de Permissão, Taxa de Vistoria e demais encargos e emolumentos que fazem ou vierem a fazer parte do Código Tributário Municipal, ligados à atividade estabelecida por este Regulamento.

SUBSEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 31 - Constitui infração ao presente Código:

I - Entregar a direção da motocicleta a condutor não cadastrado na AMMTT;

II - Utilizar a motocicleta para quaisquer outros fins não autorizados pela AMMTT;

III - Utilizar-se, ou de qualquer forma concorrer para a utilização, da motocicleta em prática de ação delituosa, como tal definida em lei;

IV - Abastecer a motocicleta quando transportando passageiro;

V - Recusar o transporte de passageiros, salvo em caso de extrema gravidade;

VI - Cobrar tarifa diferente daquela estabelecida pela AMMTT;

VII - Interromper a operação do serviço sem a prévia comunicação junto a AMMTT;

VIII - Interromper a viagem, salvo em caso de avaria ou risco iminente;

IX - Operar sem os equipamentos de segurança exigido pela AMMTT, tais como, colete, capacetes, touca higiênica e outros que vierem a ser exigidos;

X - Não portar os documentos obrigatórios exigidos pela AMMTT;

XI - Transportar ou permitir o transporte de:

a) Explosivos;

b) Inflamáveis;

c) Drogas ilegais;

d) Objetos volumosos, cargas ou animais que comprometam a segurança do passageiro;

e) Mulheres grávidas;

f) Menores de 7 (sete) anos (artigo 244, Inciso V do CTB);

g) Passageiros com idade superior a 70 (setenta) anos;

h) Mais de um passageiro.

XII - Fazer ponto em locais não autorizados pela AMMTT;

XIII - Trafegar com:

a) Passageiro acomodado fora do assento da moto;

b) Motocicleta que haja ultrapassado o limite da vida útil, estabelecido neste Código;

c) Capacete com data de validade vencida, conforme instrução do INMETRO;

d) Passageiro usando traje impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes.

XIV - Operar o serviço sem os equipamentos de controle exigidos pela AMMTT;

XV - Portar ou manter na motocicleta arma de qualquer espécie;

XVI - fumar ou permitir que fumem durante o percurso de viagem;

XVII - Conduzir a motocicleta efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas;

XVIII - O estacionamento de motocicletas próximo aos terminais de transporte coletivo e/ou dos pontos autorizados de táxis, distância está a ser definida em regulamento próprio;

XIX - Aliciar passageiros;

XX - Lavar, consertar ou reparar a motocicleta em logradouro público;

XXI - Forçar a saída de outro MOTOTÁXI do estacionamento, ou dificultar seu estacionamento, em ponto rotativo;

XXII - Operar serviço de MOTOTÁXI em motocicleta não autorizado para o mesmo;

XXIII - Admitir, no ponto de MOTOTÁXI, motocicleta não autorizado junto a AMMTT;

XXIV - Admitir, no ponto de MOTOTÁXI, permissionário não registrado junto ao respectivo ponto;

XXV - Comercializar, alugar ou arrendar a permissão e/ou respectiva motocicleta para outro permissionário ou a terceiros;

XXVI - Não obedecer à fila no ponto ou no estacionamento rotativo;

XXVII - Usar o estacionamento rotativo como ponto fixo, recusando-se a deixar outros permissionários estacionarem no local;

XXVIII - Sair da fila sem autorização, quando abordado pela fiscalização do órgão gestor, mesmo quando atendendo ao pedido de passageiro;

XXIX - Abandonar a motocicleta no ponto rotativo, com o intuito de burlar a fiscalização ou utilizar do mesmo para efetuar serviços que não o de espera de passageiros;

XXX - Conduzir motocicleta utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com a motocicleta em movimento;

XXXI - Fazer uso de bebida alcoólica, e quaisquer outras substâncias químicas, legais ou não, que induzam, reprimam o sono e/ou o apetite, reduza a ansiedade, provoque mudanças de humor, cause estímulos sensoriais, reduza ou amplifique os reflexos motores, antes ou durante a jornada de trabalho.

XXXII - Adaptar à motocicleta, qualquer equipamento, acessório ou objeto que não seja permitido pela AMMTT, dentre estes, side-car, reboques ou qualquer outro equipamento para transporte de mercadoria e pessoas.

XXXIII - Embarcar ou desembarcar passageiros em pontos de ônibus ou pontos de táxi;

SEÇÃO IX DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 32. Compete a AMMTT exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de motocicletas, no Município de Araripina, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e demais padrões fixados.

§ 1º As atividades de controle e fiscalização desenvolvidas pela AMMTT e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

§ 2º A AMMTT fiscalizará e coibirá a prestação de serviços de MOTOTÁXI que não esteja devidamente cadastrado e autorizado a prestar o aludido serviço.

Art. 33. A fiscalização será exercida sobre todos os permissionários do serviço de transporte fretado, que ficam obrigados a apresentar ao agente fiscal, sempre que exigidos, os documentos necessários ao exercício de sua atividade.

§1º. O Agente de Fiscalização terá autonomia para exercer as suas atividades e aplicar as penalidades cabíveis aqueles que cometerem as infrações previstas no presente Código, sem interferência dos seus superiores.

Art. 34. O Agente Fiscal poderá, quando necessário, requisitar auxílio das Polícias Federal, Estadual e/ou Agentes de Trânsito para a efetivação das medidas previstas neste Código.

§ 1.º A qualquer momento a AMMTT através de seus Fiscais de Transporte e ou Agentes de Trânsito poderá realizar *Blitz* educativa, repressiva, avaliativa ou punitiva, onde se verificará as condições de segurança das motocicletas de MOTOTÁXI, que circulam nas vias do Município, registrados ou não em Araripina.

a) As motocicletas não cadastradas ou que não detenham condições de circular com segurança, serão retidas no local ou recolhidas ao pátio de apreensões da AMMTT, para correção das irregularidades, podendo este, ter sua permissão cassada, caso não sejam sanados os problemas apontados pela fiscalização.

§ 2.º Cabe à fiscalização orientar os permissionários dos serviços sobre a fiel observância deste Regulamento, sem prejuízo do rigor, vigilância indispensável ao desempenho de suas atividades.

§ 3.º O agente fiscal se identificará mediante apresentação de crachá funcional da AMMTT e terá toda a autoridade para solicitar documentação, vistoriar, advertir, apreender, emitir, notificar, fazer constar, multar, reter ou recolher motocicletas e/ou documentos dos permissionários em situação irregular.

Art. 35. A Fiscalização dos serviços, de que trata este Capítulo, será exercida pela AMMTT através de agentes credenciados e identificados, com o objetivo de manter o bom andamento dos serviços.

§ 1.º Os agentes da Fiscalização poderão, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial, com a finalidade de viabilizar e dar continuidade à execução dos serviços.

Art. 36. No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica.

Art. 37. A fiscalização do órgão executivo de trânsito e transportes do Município fará observar, ainda:

A conduta do permissionário;
A segurança, a higiene, as condições de chapeação, mecânica e elétrica funcionamento da motocicleta, e outros necessários;
O porte da documentação obrigatória;
A cobrança das tarifas estabelecidas;

A instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pela AMMTT;
Outros que se fizerem necessários;

SEÇÃO X DEFINIÇÕES

Art. 38. Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I – Serviço de MOTOTÁXI: Serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros com Motocicleta de aluguel, organizado, disciplinado e fiscalizado pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobrada;

II– Mototaxista: Pessoa Física Autônomo, motociclistas profissionais residentes e domiciliados no município do Araripina, devidamente inscritos como segurados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como Motociclistas de MOTOTÁXI, e que sejam titulares de Permissão outorgada pela AMMTT para explorar o serviço de transporte de passageiros em Motocicleta de aluguel de acordo com este regulamento;

V – Mototaxista Auxiliares: Pessoa Física Autônomo, motociclistas profissionais residentes e domiciliados no município de Araripina, devidamente inscritos como segurados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como Motociclistas de MOTOTÁXI, e que se vinculem a uma Permissão outorgada pela AMMTT;

SEÇÃO XI DOS DIREITOS DOS MOTOTAXISTA AUTÔNOMOS

Art. 39. Aos Mototaxistas Autônomos são assegurados os seguintes direitos:

a) indicar até 1 (um) Mototaxista Auxiliares para prestar o Serviço de MOTOTÁXI em sua motocicleta, observada a regulamentação da AMMTT;

b) substituir, a qualquer momento, a motocicleta em que presta o Serviço de MOTOTÁXI, observada a legislação em vigor.

SEÇÃO XII DAS VISTORIAS

Art. 40. Todas as motocicletas serão vistoriadas anualmente de acordo com as normas e datas a serem fixadas pela AMMTT.

Art. 41. Após a aprovação da motocicleta na vistoria, a AMMTT afixará selo próprio em local visível, no interior da motocicleta, atestando tal fato.

Art. 42. A motocicleta não aprovada na vistoria ficará impossibilitado de operar. Sanadas as deficiências, a motocicleta será submetido a nova vistoria.

Art. 43. Caso o titular da Permissão esteja impossibilitado, por motivo de força maior, a realizar a vistoria da motocicleta, deverá, através de processo administrativo próprio, apresentar toda a documentação comprobatória do motivo do impedimento, a fim de solicitar concessão de prazo adicional para a realização da vistoria.

Parágrafo Único. A vistoria da motocicleta poderá ser feita pelo Mototaxistas Auxiliar legalmente registrado e vinculado à referida motocicleta, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, outorgada pelo titular da permissão, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para tanto.

SEÇÃO XIII DAS PENALIDADES

Art. 44. As penalidades consequentes da inobservância das normas estabelecidas no presente regulamento estão previstas no “Código Disciplinar do Serviço de Transporte de Passageiros em Motocicleta de aluguel do Município de Araripina - Anexo II”, que acompanha o presente Decreto.

Art. 45. O não pagamento das multas acarretará no bloqueio e/ou cassação da permissão, independentemente de sua cobrança judicial.

SEÇÃO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta de aluguel deverá sempre estar aberto para formas de inovações tecnológicas que facilitem a experiência do usuário na utilização do serviço, formas de inovações cuja implementação dependerá da aprovação e da autorização dos órgãos competentes.

Art. 47. Só é permitida a utilização da motocicleta cadastrado na Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina – AMMTT para a realização do Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros, vedada sua utilização em eventos de natureza particular do titular da permissão, sendo autorizado o uso da motocicleta com a sua família, devendo apresentar no momento da fiscalização os documentos que comprovem o parentesco, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no Código Disciplinar do Serviço.

SEÇÃO XV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. O prazo para que as motocicletas tenham as características determinadas no presente Regulamento deverá ser o da vida útil definida no Regulamento.

Art. 49. A AMMTT deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias, publicar todas as regulamentações complementares necessárias para o cumprimento do presente Decreto, bem como definir cronograma de adaptação ao Regulamento.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO II

CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INDIVIDUAL MOTOTÁXI DO MUNICÍPIO DO ARARIPINA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código Disciplinar aplica-se a todas as modalidades da prestação do Serviço de MOTOTÁXI.

Art. 2º As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar previstas neste Código aplicam-se a todo e qualquer titular de Permissão e Mototaxistas Auxiliar para a prestação do Serviço de MOTOTÁXI.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Os titulares de Permissão para prestação do Serviço de MOTOTÁXI deverão cumprir rigorosamente todas as obrigações administrativas estabelecidas pelo poder público municipal. Serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes condutas:

I - Deixar de requerer a baixa do termo ou alteração cadastral no prazo de 30 dias:

Infração - grave
Penalidade - multa

II - Permitir que o Mototaxistas Auxiliar exerça a função para a qual foi contratado sem que esteja devidamente registrado:

Infração - grave
Penalidade - Suspensão da Permissão

III - Manter em serviço Motociclistas portadores de moléstia contagiosa ou infectocontagiosa

Infração - grave
Penalidade - multa

IV - Deixar de comunicar a AMMTT o desligamento do Mototaxistas Auxiliar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:

Infração - leve
Penalidade - multa

V - Deixar de instruir os Mototaxista Auxiliares quanto às determinações da AMMTT que lhes digam respeito:

Infração - leve
Penalidade - multa

VI - Deixar de identificar o infrator no prazo de 10 dias após a notificação da autuação:

Infração - leve
Penalidade - multa

Parágrafo Único. Após o prazo previsto no inciso anterior, não havendo a devida identificação, será lavrada nova multa em desfavor do titular da Permissão, mantida a penalidade originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Art. 4º O titular da permissão tem o dever de colaborar com a fiscalização, permitindo aos agentes credenciados o acesso aas motocicletas e às suas dependências, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Desautorizar a fiscalização:
Infração - grave
Penalidade - multa

Art. 5º O titular da Permissão submeterá as motocicletas à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de

Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, de acordo com o calendário por este instituído, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de efetuar vistoria ordinária ou extraordinária - (penalidade/sanção por motocicleta):

Infração - grave
Penalidade - multa

Art. 6º O titular da permissão disponibilizará canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) com AMMTT, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de disponibilizar canal de comunicação:

Infração - média
Penalidade - multa

Art. 7º Os documentos pertinentes a motocicleta deve encontrar-se no interior do mesmo, à disposição da fiscalização, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a falta de:

I - Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina-AMMTT, exigível de acordo com o calendário por este instituído:

Infração - leve
Penalidade - multa
Medida administrativa – Retenção da Motocicleta

II – Certificado do curso de mototáxi e propriedade regular CRLV expedido pelo Detran com validade vigente:

Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção da Motocicleta

Art. 8º O não cumprimento, na forma e nos prazos determinados, de ordens ou obrigações notificadas através de ofícios ordinários ou extraordinários, bem como de convocações, intimações, comunicados e outros expedidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, efetivadas diretamente ou mediante publicação no Diário Oficial do Município do Araripina, sujeita ao Titular da Permissão infrator à seguinte penalidade/sanção, para cada transgressão:

Infração - média
Penalidade – multa

Art. 9º O Titular da Permissão não poderá veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna ou externa da motocicleta, sem prévia autorização da AMMTT, salvo aquelas determinadas pelo mesmo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção, por motocicleta, para cada transgressão:

Infração - leve
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção da motocicleta

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 10 Somente são admitidos para a prestação do Serviço de MOTOTÁXI as motocicletas licenciadas no Município do Araripina na categoria de aluguel, devidamente registrados na AMMTT, por este vistoriadas e aprovadas e com vida útil inferior ou igual ao limite máximo estabelecido na normatização vigente, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos do permissionário:

I - Deixar de cumprir o horário de operação determinado no regulamento (por semana):

Infração - grave
Penalidade - multa

II - Colocar em operação motocicleta não registrada na AMMTT, (penalidade/sanção por motocicleta):

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

III - Colocar em operação motocicleta com vida útil vencida - (penalidade/sanção por motocicleta):

Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão para o depósito

IV - Colocar em operação motocicleta com selo de vistoria pertencente a outra motocicleta - (penalidade/sanção por motocicleta):

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção da Motocicleta

V - Recolocar motocicleta lacrada em operação, sem prévia autorização da AMMTT - (penalidade/sanção por motocicleta):

Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão para o depósito

VI - Colocar em operação motocicleta não submetida à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina (selo de vistoria vencido), ou sem selo de vistoria - (penalidade/sanção por motocicleta):

Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão para o depósito

VII - Colocar em operação, motocicleta com "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo com aquela aprovada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina para o mesmo - (penalidade/sanção por motocicleta):

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão para o depósito

VIII - Não apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, na vigência:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção da Motocicleta

IX - Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- (penalidade/sanção por motocicleta):

Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão para o depósito

Art. 11 A manutenção das motocicletas deve ser feita em local adequado, podendo ser feita em oficina própria ou de terceiros, caracterizando-se como penalizáveis, individual ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Abastecimento de motocicletas com passageiros em seu interior:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

II - Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão para o depósito

SEÇÃO III DO ESTADO DAS MOTOCICLETAS EM OPERAÇÃO

Art. 12 O titular de permissão deve disponibilizar aos passageiros motocicletas em bom estado de conservação e que atendam aos requisitos de higiene, conforto e segurança, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada um deles, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

I - Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória:

Infração - leve
Penalidade - multa

II - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas da motocicleta:

Infração - leve
Penalidade - multa

III - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte quebrada ou ausente:

Infração - leve
Penalidade - multa

IV - Falta de limpeza externa:

Infração - leve
Penalidade - multa

V - Mau estado da pintura da motocicleta:

Infração - leve
Penalidade - multa

VI - Falta de mata cachorro:

Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão para o depósito

VII - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira ou traseira):

Infração - média
Penalidade - multa

VIII - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio: Infração - média

Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

IX - Falta ou avaria das lanternas indicadoras de direção (dianteira ou traseira), ou de acionamento de freio:

Infração - média
Penalidade - multa

X - Falta ou mau estado de espelho retrovisor:

Infração - grave
Penalidade - multa

XI - Falta ou inoperância de mototaxímetro e/ou odômetro:

Infração - média
Penalidade - multa

XII - Falta, inoperância ou violação do mototaxímetro:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção da motocicleta e apreensão para o depósito

XIII - Alteração de característica aprovada para a motocicleta não prevista nos incisos anteriores:

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

XIV - Utilizar pneus recapados na dianteira:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

Art. 13 As motocicletas devem apresentar boas condições mecânicas, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada motocicleta, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades, que devem ser verificadas em local adequado:

I - Falta ou inoperância do sistema de partida do motor:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

II - Embreagem com defeito:

Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

III - Caixa de marcha com defeito:

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

IV - Roda com defeito:

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

V - Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil:

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

VI - Silenciador com defeito:

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

VII - Vazamento de combustível ou óleo lubrificante:

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

VIII - Falta ou inoperância dos amortecedores:

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

IX - Alteração de característica aprovada para a motocicleta não prevista nos incisos anteriores:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS PERMISSIONÁRIOS E AUXILIARES DE TRANSPORTE E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Art. 14 O Titular da Permissão e o Mototaxistas Auxiliar deverão portar, de modo ostensivo, o Cartão Individual de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se a sua ausência como penalizável com a seguinte sanção:

Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção da motocicleta

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO SOCIAL

Art. 15 O Titular da Permissão e o Mototaxistas Auxiliar, no exercício de sua função, deverão tratar os passageiros e cidadãos em geral com respeito, atenção e urbanidade, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Arrancar ou frear bruscamente a motocicleta:

Infração - média
Penalidade - multa

II - Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com a motocicleta parada:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

III - Comprometer a segurança de terceiros:

Infração - grave
Penalidade - multa

IV - Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular:

Infração - grave
Penalidade - multa

Art. 16 O Titular da Permissão e os Mototaxista Auxiliares não devem:

I - Exercer sua função alcoolizados, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo as condições físicas e mentais necessárias à prestação dos serviços:

Infração - gravíssima
Penalidade – multa
Medida Administrativa – Cassação da Permissão – Retenção da motocicleta até chegada de um condutor habilitado.

II - Fumar pilotando a motocicleta:

Infração - grave
Penalidade - multa

III - Portar arma de qualquer espécie, assim como mantê-la na motocicleta:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

IV - Transportar e/ou permitir o transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido:

Infração - gravíssima
Penalidade – multa

V - Trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo Código de Trânsito Brasileiro:

Infração - grave
Penalidade - multa

VI - Desrespeitar a capacidade autorizada de passageiros da motocicleta:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

VII - Deixar de manter na motocicleta os documentos exigidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT:

Infração - grave
Penalidade - multa

VIII - Falta de urbanidade com os usuários do serviço:

Infração - grave
Penalidade - multa

IX - Exigir o pagamento da tarifa em caso de interrupção da viagem, independentemente da vontade do usuário.

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

X - Efetuar a cobrança da tarifa de forma indevida ou não autorizada.

Infração – Gravíssima
Penalidade – multa

Media administrativa - Suspensão da Permissão

XI - Recusar passageiros ou viagens, exceto quando em conformidade com as definições no regulamento.

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

XII - Cobrar transporte de volumes, exceto quando em conformidade com a previsão do regulamento.

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

XIII - Trabalhar sem prezar o devido cuidado com a aparência ou em desacordo com o uniforme previsto neste regulamento.

Infração - grave
Penalidade - multa

SEÇÃO III

DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 17 O Mototaxistas Auxiliar colaborará com a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte exercidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito de Araripina - AMMTT, permitindo aos agentes credenciados desta entidade o acesso à motocicleta e as informações operacionais, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados e outras informações operacionais ordinárias:

Infração - grave
Penalidade - multa

II - Desautorizar a fiscalização:

Infração - grave
Penalidade - multa

III - Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento:

Infração - grave
Penalidade - multa

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

SEÇÃO I INFRAÇÕES

Art. 18 A AMMTT, na esfera das suas competências e considerando o disposto neste Código Disciplinar, aplicará às infrações nele previstas as seguintes sanções:

I - Multa, que constitui a penalidade aplicável quando houver infração a requisitos técnicos que afetem a segurança e o conforto dos usuários dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos neste Código pelo poder público municipal, com os acréscimos percentuais previstos, quando cabíveis, e demais agravantes, nos casos de reincidência;

II - As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

- infração de natureza gravíssima;
- infração de natureza grave;
- infração de natureza média;
- infração de natureza leve

III - A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

- gravíssima - sete pontos;
- grave - cinco pontos;
- média - quatro pontos;
- leve - três pontos.

IV - O auxiliar de transporte que atingir a contagem de 20 (vinte) pontos no ano civil terá que cumprir suspensão de 30 dias e terá que apresentar comprovante de presença de curso de reciclagem.

V - A contagem do tempo de que trata o inciso anterior iniciará na data da devolução do CIAT a AMMTT. O CIAT será devolvido ao auxiliar de transporte no término do período de suspensão.

VI - Quando o auxiliar de transporte praticar, além dos elencados no regulamento sobre a Cassação da Permissão, e durante a execução do serviço, ato irregular que tenha como consequência caracterização de possível crime, respeitado o direito de ampla defesa e esgotado os recursos cabíveis, poderá ser decretada a cassação do registro de auxiliar e/ou da permissão.

Art. 19 As multas, previstas no art.18, I, deste Regulamento Disciplinar, também se classificam em quatro categorias, de acordo com sua gravidade:

I - Grupo E-1: infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 1.000 (mil) UFM-ARARIPINA/PE;

II - Grupo E-2: infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFM-ARARIPINA/PE;

III - Grupo E-3: infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM-ARARIPINA/PE.

IV - Grupo E-4: infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 30 (trinta) UFM-ARARIPINA/PE.

Art. 20 Os valores das multas serão atualizados automaticamente, no primeiro dia útil de cada ano, pela atualização da UFM-ARARIPINA/PE por ato do Poder Executivo, ou outra norma que venha a substituí-lo, regulados anualmente por Resolução da Secretaria Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. Os valores das multas não pagos no vencimento, conforme data expressa na notificação, sofrerão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO II DA AUTUAÇÃO

Art. 21 Ocorrendo infração prevista no Código Disciplinar, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - caracteres da placa de identificação da motocicleta e/ou do número de ordem da motocicleta, conforme registro na AMMTT;

IV - registro de recolhimento do Certificado de Vistoria Anual da motocicleta, emitido pela AMMTT, caso aplicável;

V - identificação do agente autuante, com a devida assinatura, ou rubrica, e caracteres de seu número de matrícula.

Art. 22 São competentes para a lavratura de auto de infração referente às infrações previstas no Código Disciplinar:

I - os fiscais de transportes e os agentes de trânsito do Município do Araripina;

II - os ocupantes de cargos em comissão na AMMTT com status de Diretoria, desde que sejam servidores efetivos e que tenham sido devidamente credenciados pela autoridade máxima do referido órgão.

SEÇÃO II DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 23 Constatada a infração, será expedida notificação da autuação pelo poder público municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando concedido igual prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa administrativa, quando serão apreciadas a consistência e legalidade da pretensão punitiva pelo agente/órgão autuante. Fica a Notificação da Autuação como comunicação da infração, ficando o condutor infrator ciente no ato de sua aplicação.

Art. 24 Após apreciação da defesa administrativa de que trata o artigo anterior, no caso de resultado desfavorável ao autuado, ou após

decorrido o prazo para apresentação da defesa sem manifestação do notificado, será expedida a notificação impondo a penalidade e/ou medida administrativa cabível.

Art. 25 Em qualquer caso, as notificações de autuação e de penalidade e/ou medida administrativa serão sempre enviadas ao infrator, concomitantemente com sua publicação no Diário Oficial da Cidade do Araripina;

§ 1º No caso específico de infração atribuída ao Mototaxistas Auxiliar, este será notificado da mesma forma, prazos e condições previstos para o Titular da Permissão para que possa exercer seu direito de defesa, o que poderá fazer em conjunto com o Titular da Permissão, ou separadamente, nos mesmos prazos e condições estabelecidos para aqueles.

§ 2º As notificações serão expedidas e enviadas para o endereço do Titular da Permissão constante no cadastro da AMMTT e, no caso do Auxiliar de Transporte, com base no endereço fornecido pelo Titular da Permissão, presumindo-se válida para todos os efeitos.

Art. 26 Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de defesa administrativa pelo interessado, que não será inferior a 30 (trinta dias), contados da data do recebimento da notificação da penalidade e/ou medida administrativa.

Art. 27 No caso de penalidade de multa, não havendo interesse na apresentação de defesa administrativa, a data para o recolhimento de seu valor será a mesma indicada no artigo anterior para a apresentação da referida defesa.

SEÇÃO III DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 28 Compete ao órgão autuante, como instância revisional, conhecer e apreciar recursos contra as autuações devidamente notificadas, na forma do art. 23 deste Regulamento.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a autuação de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 Compete à DEFESA PRÉVIA conhecer e julgar, em primeira instância, os recursos dos titulares de permissão do Serviço de MOTOTÁXI interpostos contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas por infrações previstas no Código Disciplinar, após decisão revisional proferida nos termos do artigo antecedente ou após decorrido em branco o prazo para sua interposição, conforme previsto no art. 24.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas, de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 Das decisões da DEFESA PRÉVIA cabe recurso à segunda instância à JARIT, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A apreciação do recurso previsto no "caput" deste artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.

Art. 31 A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.

Parágrafo Único. Caso os recursos não sejam julgados dentro dos prazos previstos nos artigos antecedentes desta Seção III, a JARIT poderá conceder-lhe efeito suspensivo, de ofício ou a pedido do recorrente.

Art. 32 O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida, devidamente atualizada em UFM Araripina.

Art. 33 Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos no Código disciplinar serão cadastradas nos registros adequados da AMMTT.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8039EC5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

EMENTA: Aprova Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Rural em veículos de aluguel no Município de Araripina (PE), dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "n" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de Transporte Passageiros Complementar Rural no Município de Araripina, adaptando-a às necessidades atuais do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 12.468 de 12 de agosto de 2011, pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Municipal nº 2.917/2018, SISMOBI, e Lei Orgânica, art. Art. 7º, que define a competência do Município para organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte.

CONSIDERANDO a busca constante da racionalização do uso do espaço viário aprimorando a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de transporte complementar rural de passageiros no Município necessita ser regularizado através de permissão a pessoas físicas ou jurídicas individual, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Rural em veículos de aluguel, na forma do ANEXO I e ANEXO II, respectivamente ao presente Decreto.

Art. 2º. A Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT poderá expedir normas complementares para execução do Regulamento e do Código Disciplinar aprovado no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMPLEMENTAR RURAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL

**CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE
COMPLEMENTAR RURAL**

Art.1º. O Transporte de Passageiros Complementar Rural, é um serviço público de competência do Município de Araripina, planejado, coordenado, permitido, autorizado, regulado e fiscalizado pela AMMTT.

§ 1º Para os efeitos deste Regulamento, serviço de transporte Complementar Rural é aquele realizado entre pontos terminais, considerados início e fim, transpondo limites da área urbana do Município de Araripina, com itinerário, seccionamento e horários definidos, realizados por estradas federais, estaduais ou estradas e vias municipais, abrangendo o transporte de passageiros.

§ 2º. O Serviço de Transporte Complementar Rural no Município de Araripina será executado mediante a outorga de autorização, expedida pela AMMTT em favor do beneficiário, desde que cumpridas as formalidades legais para tanto, mediante prévia e expressa permissão do Poder Executivo.

§ 3º. A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de trânsito e transporte de Araripina - AMMTT é o órgão normativo, coordenador e fiscalizador do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Rural no Município de Araripina.

§ 4º. O regime de permissão, previsto no *caput*, observará os ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araripina, da Lei Municipal nº 2.917/2018 bem como, as exigências da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e demais legislações vigentes;

§ 5º. Ficam mantidas as permissões expedidas pelo Poder Público aos atuais permissionários, reservando-se o direito aos mesmos de transferi-las em qualquer período.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art.2º. Para efeito de interpretação deste Regulamento, entende-se por:

Apostila: tudo quanto se descreve num documento, ou em complemento a ele, para modificá-lo ou fazer algum acréscimo necessário;

Permissão: delegação ocasional, por prazo limitado.

Permissionária: Permissionária que explora serviço regular de transporte coletivo de passageiros mediante outorga de permissão;

Demanda: volume médio de passageiros à procura de transportes;

Distância de percurso: extensão de itinerário fixado para a linha;

Faixa horária: período estabelecido para fixação de horários;

Frequência: número de viagens em cada sentido numa linha, em período de tempo definido;

Horário: momento de partida, trânsito ou chegada do veículo, determinado pelo órgão concedente;

Itinerário: trajeto entre os pontos terminais de uma linha, previamente estabelecido pela autoridade competente e definido pelas vias e localidades atendidas;

Percurso: distância percorrida entre o ponto inicial e o ponto terminal de uma linha do serviço complementar, por um itinerário previamente estabelecido;

Poder Concedente: Órgão Gestor AMMTT;

Ponto Inicial: local onde se inicia a viagem de uma linha;

Ponto de Parada: local de parada obrigatória na realização de viagem;

Ponto Terminal: local onde se completa a viagem de uma linha;

Seção: trecho definido no itinerário de uma linha, delimitado por um ponto terminal e um ponto de parada, dois pontos de parada ou dois

pontos terminais (seção direta), a que corresponde um preço de passagem específico;

Tarifa: preço fixado para o transporte de passageiro;

Tempo de Viagem: tempo de duração total da viagem, computando-se o tempo de percurso e o de paradas;

CAPÍTULO III

DO REGIME DE EXPLORAÇÃO, DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR.

SEÇÃO I

DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 3º. O Serviço de Transporte Complementar Rural é um serviço público de competência Municipal, podendo ser explorado diretamente ou por delegação através de Permissão.

Art. 4º. A exploração do Serviço Complementar Rural dar-se-á mediante PERMISSÃO, em caráter PESSOAL e INTRANSFERÍVEL, a título precário, e por um período de 10 (DEZ) anos, podendo ser renovada por igual período, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão.

Art. 5º. A outorga de Permissão para execução do serviço de Transporte Complementar Rural será, obrigatoriamente, precedida de Seleção Pública e visará o interesse público e a observância dos procedimentos, exigências e formas previstas neste Regulamento, observando-se especialmente:

as disposições da legislação pertinente;

legislação vigente sobre licitações;

as leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico e à defesa da concorrência;

as normas de defesa do consumidor;

o princípio de opção do usuário, mediante o estímulo à livre concorrência e a variedade de combinações de preços, qualidade e quantidade dos serviços.

Art. 6º. O edital de Seleção Pública, além de obedecer aos requisitos constantes da legislação específica e suas alterações, conterá as condições e as características do serviço, especificando:

requisitos da inscrição do interessado no registro cadastral da AMMTT, que será promovida simultaneamente com a habilitação;

planejamento, condições e características do serviço, especificando número de permissionários, itinerário, frequência de viagens, horários, terminais, pontos de parada, localização aproximada de pontos;

prazo para início do serviço;

outras condições visando à maior eficiência e qualidade dos serviços.

Art. 7º. A exploração do Serviço de Transporte Complementar Rural será permitida exclusivamente a PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA INDIVIDUAL, que mediante processo de Seleção Pública, demonstre capacidade para explorar o serviço de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, por sua conta e risco.

§ 1º - Será admitida a habilitação de, no máximo, 01 (um) veículo por participante.

§ 2º - Fica vedada a exploração simultânea de serviços de uma linha, em decorrência de nova permissão, pelo mesmo participante que dela já seja permissionário.

Art. 8º. A Permissão para exploração do Serviço Complementar Rural deverá ser outorgada exclusivamente a motorista profissional autônomo, habilitado em qualquer das categorias “D”, “AD”, “E” ou “AE” que satisfaça, no que couber, às exigências previstas no edital de Seleção Pública, neste Regulamento e que comprove:

não exercer qualquer atividade ou negócio, seja em seu nome pessoal ou em sociedade;

não manter vínculo empregatício ou funcional, quer com empresas particulares, quer com entidades públicas;

estar residindo no Município Araripina há mais de 2 (dois) anos, antes da data da habilitação para outorga da permissão, e preferencialmente em localidade integrante da origem do percurso da linha a ser escolhida pelo interessado;

Art. 9º. O Termo de Permissão será anulado nos seguintes casos:

abandono total dos serviços durante 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente;

reincidência constante de acidente de trânsito por culpa do Permissionário;

inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no Termo de Permissão;

não início, pelo Permissionário, do serviço dentro de 30 (trinta) dias a contar da entrega do Certificado de Permissão de Tráfego - CAT;

SEÇÃO II

DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. No Termo de Permissão, além das cláusulas necessárias estipuladas na legislação pertinente, constarão, obrigatoriamente:

linha, itinerário, horários, tarifas, e restrições de trechos, se houver;

vigência da permissão;

condições de rescisão e causas de cassação da permissão;

condições gerais, conforme prescrições legais e regulamentares;

obediência a este Regulamento e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Para assinatura do Termo de Permissão, o Permissionário deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

prova de atualização no registro cadastral da AMMTT;

registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no Serviço Complementar,

prova de quitação de débitos de multas e Taxa de Fiscalização junto a AMMTT;

apólice de seguro de responsabilidade civil

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. O Serviço Complementar Rural atenderá a linhas da área rural do Município.

Art. 12. Os veículos a serem utilizados para prestação dos serviços devem estar de acordo com o previsto nas normas brasileiras ABNT/NBR 15.570/2011, sendo admitidos, somente:

Microônibus com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares sentados exceto motorista;

Miniônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares sentados exceto motorista.

§ 1º. Todos os veículos devem atender a ABNT/NBR 14.022, quanto a acessibilidade universal.

§ 2º. Será utilizado veículos de “padrão minivan” com capacidade mínima de 7 (sete) lugares sentados incluindo motorista para realização do transporte complementar rural especial nas localidades devidamente especificada pela AMMTT após uma análise técnica.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 13. Os serviços serão operados observando-se os horários, ponto inicial e final, itinerários, pontos de parada e seccionamento determinados.

Art. 14. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões e esquemas operacionais estabelecidos ou aprovados pela AMMTT, com observância do princípio da prestação de serviços adequado ao pleno atendimento dos usuários.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas, conforto, higiene e pontualidade.

§ 2º. A AMMTT procederá ao acompanhamento e controle permanentes da qualidade dos serviços, valendo-se de pesquisa de opinião e auditorias para avaliação da capacidade técnico-operacional.

Art. 15. A interrupção de viagem, por qualquer motivo, obriga o Permissionário a adotar providências no sentido de restabelecer a normalidade do serviço, em seguida comunicando o fato a AMMTT.

Art. 16. Os horários e frequências serão fixados em razão da demanda de passageiros, característica de cada linha e, sobretudo, a satisfação do usuário, a segurança de tráfego e a rentabilidade das viagens.

Art. 17. Nos casos de acidente, os Permissionários ficam obrigados a comunicar o fato a AMMTT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e adotar medidas visando a prestar imediata e adequada assistência aos seus usuários.

Parágrafo único - Quando o acidente ocasionar morte ou ferimentos graves, suas causas serão avaliadas, levando-se em consideração o boletim de ocorrência e laudo da perícia técnico-policial, os dados constantes do sistema de controle operacional por GPS, disco do tacógrafo ou dispositivo eletrônico utilizado, o estado de conservação e manutenção do veículo, bem assim a seleção, o treinamento, a reciclagem, a regularidade da jornada de trabalho e do controle da saúde do condutor.

SEÇÃO I DO REGISTRO CADASTRAL DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 18. Os Permissionários interessados em participar do Serviço de Transporte Complementar Rural deverão ser devidamente cadastrados na AMMTT na condição de Condutor Permissionário e (ou) substituto.

§ 1º O cadastro individual para condutor permissionário e/ou substituto deverá ser renovado anualmente, no mês anterior a data correspondente à assinatura do Termo de Permissão, apresentando a documentação a seguir:

Requerimento ao Diretor Presidente da AMMTT;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria apropriada.
Carteira de Identidade;
IV. Cadastro de Pessoa Física, (CPF);

§ 2º - Quando o Condutor Permissionário, por qualquer motivo, ficar impedido de operar a linha regularmente, lhe é facultado o direito de utilizar-se do condutor substituto, obrigatoriamente com vínculo empregatício, de acordo com a legislação trabalhista vigente, e devidamente cadastrado na AMMTT.

SEÇÃO II DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

Art. 19. A quantidade de veículos em circulação deve atender as necessidades da população do município de Araripina, mediante demanda e estudos técnicos elaborados pela AMMTT;

§ 1º. Compete à AMMTT fixar o número máximo de veículos de transporte passageiro complementar em circulação no Município de Araripina, de acordo com o interessado público, nos termos estabelecido no § 2º deste artigo;

§ 2º. O número de permissões para prestação de serviço de veículos transporte passageiro complementar será de 01 (uma) para cada 500 (quinhentos) habitantes, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE;

§ 3º. O número de permissões para prestação de serviço de veículos transporte passageiro complementar especial, visando ao atendimento de uma demanda específica dos distritos/zona rural do município de Araripina, será no quantitativo de 20% (vinte por cento) dos veículos transporte passageiro complementar.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 20. Os veículos poderão possuir até 10 (dez) anos de fabricação, comprovado através do registro no CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

§ 1º. os veículos utilizados no Serviço Complementar Rural, devem conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, tacógrafo, ou outro dispositivo eletrônico, de acordo com a Legislação Federal vigente e Sistema de Controle e Gestão de Frota (GPS) conforme especificado pela AMMTT.

§ 2º. Todos os veículos devem ser equipados com bilhetagem eletrônica conforme especificações do poder concedente.

Art. 21. Todos os veículos deverão ser vistoriados anualmente.

§ 1º. A não renovação da vistoria na data prevista, sujeitara o permissionário ao pagamento de multa, independente de outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º. A AMMTT poderá, em qualquer época, realizar inspeção e vistoria nos veículos, determinando sua substituição, independente dos prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 22. Os veículos somente poderão ser substituídos mediante autorização da AMMTT, conforme os seguintes casos:

§ 1º. No caso de atingir a idade máxima de 10 (dez) anos, devendo ser substituído por veículos novos ou com até 5 (cinco) anos de uso, sendo sua idade determinada através ano de fabricação constante no CRLV.

§ 2º. No caso de substituição do veículo antes do período de idade máxima o mesmo somente poderá ser substituído por veículo mais novo que o registrado e o novo veículo não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de uso, sendo sua idade determinada através do ano de fabricação constante no CRLV.

Art. 23. Os veículos deverão conter sem prejuízo da Legislação Pertinente:

no seu interior, em lugar visível:
tabelas de preços das tarifas, com os seccionamentos autorizados pela AMMTT;
telefones dos órgãos de fiscalização;
lotação máxima permitida;
outros avisos determinados pela AMMTT;
na parte externa:
itinerário indicando origem e destino, com o nome e código da linha;
número de registro do veículo na AMMTT;
pintura em cor e desenhos padronizados, estabelecidas pela AMMTT;
Art. 24. Todo veículo deve possuir seguro de responsabilidade civil, Termo de Permissão que prevê a cobertura para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes.

Art. 25. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e segurança, podendo a AMMTT determinar a retirada de tráfego daqueles que não oferecem perfeitas condições.

SEÇÃO III DO REGISTRO CADASTRAL DOS VEÍCULOS

Art. 26. O veículo deverá ser cadastrado na AMMTT, mediante requerimento do Permissionário, de acordo com as normas e procedimentos regulamentares.

Art. 27. Os veículos cadastrados no Serviço Complementar Rural ficarão vinculados a um itinerário previamente definido, facultado o remanejamento apenas em caráter excepcional, mediante Permissão expressa da AMMTT.

SEÇÃO IV DA DOCUMENTAÇÃO DE PORTE OBRIGATÓRIO

Art. 28. Considera-se de porte obrigatório para os Permissionários e condutores, a seguinte documentação:
Certificado de Permissão;
Cartão do condutor permissionário e/ou substituto
Carteira nacional de habilitação (CNH);

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) no Município de Araripina;
Certificado de Vistoria do Veículo.

Parágrafo único. A documentação a que se referem os incisos I, II e V será fornecida pelo Poder Permitente.

Art. 29. O Certificado de Permissão é o instrumento mediante o qual se autoriza o permissionário a explorar o Serviço de Transporte Complementar Rural, com operação em rodovias e vias públicas, e parada nos pontos ao longo do itinerário.

SEÇÃO V TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS E MOTORISTAS AUXILIARES

Art. 30. Os Transportadores Autônomos e os Motoristas Auxiliares deverão atender integralmente aos requisitos e condições abaixo estabelecidos para prestar o Serviço de Transporte Complementar Rural, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT:

I – Cópia da cédula de identidade;

II – Cópia da Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

III – Comprovante de Residência;

IV – Cópia do Título de Eleitor, comprovando o domicílio eleitoral no município de Araripina;

V – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

VI – Cópia do licenciamento atualizado do veículo (RENAVAM);

VII – Apresentar certidão negativa de distribuição criminal expedida pela justiça federal, estadual e eleitoral e certidão negativa de execuções criminais que deverão ser atualizadas a cada 02 (dois) anos;

VIII – Apresentar certidão negativa de tributos municipais;

IX – Apresentar atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade transporte complementar de passageiros

X – Não ser detentor de outorga de permissão ou autorização de serviço de qualquer natureza expedida pela administração pública federal, estadual ou municipal;

XI – Não ser ocupante de cargo ou emprego público no serviço público federal, estadual ou municipal;

XII – Portar habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

XIII – Concluir curso de Transporte Coletivo de Passageiros: relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, que deverão estar de acordo com os parâmetros definidos por resolução da AMMTT a ser publicada;

XIV – Conduzir veículo com as características exigidas pelas autoridades de trânsito, e devidamente inspecionado pela AMMTT anualmente;

XV – Ser titular de certificação específica para exercer a profissão, emitida pela AMMTT;

XVI – Ser inscrito como segurado do INSS; e

XVII – Manter-se em atividade profissional oferecendo seus serviços à população pelo período mínimo de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os afastamentos por motivos de férias, doenças e outros,

que deverão ser informados à AMMTT, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer dos requisitos previstos neste artigo prejudicará a outorga da permissão para exploração e prestação do serviço de Transporte Complementar Rural ou dará ensejo à sua revogação, caso já tenha sido concedido.

SEÇÃO VI EMPRESAS INDIVIDUAIS

Art. 31. Constituem deveres das Empresas Prestadoras, no exercício da prestação do Serviço de Transporte Complementar Rural, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT e pelas demais autoridades de trânsito:

a) designar ao menos um membro de sua diretoria e um representante legal habilitado para representá-las junto à AMMTT;

b) apresentar a carteira nacional de habilitação atualizada do Motorista Auxiliar a ela vinculado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da carteira, devendo promover a “baixa” do respectivo Motorista Auxiliar após esse prazo, sob pena de suspensão da autorização para prestar o Serviço de Transporte Complementar Rural;

c) entregar o veículo de sua frota para a prestação do Serviço a Motorista Auxiliar devidamente registrado na AMMTT;

d) apresentar à AMMTT, sempre que solicitado, cópias dos seus atos societários atualizados e registrados, comprovante de inscrição municipal e CNPJ ativo, e alvará municipal para funcionamento;

e) atender a contento as demandas dos usuários dos serviços prestados, de acordo com critérios de eficiência a serem estabelecidos pela AMMTT.

SEÇÃO VI DAS VISTORIAS

Art. 32. Todos os veículos serão vistoriados anualmente de acordo com as normas e datas a serem fixadas pela AMMTT.

Art. 33. Após a aprovação do veículo na vistoria, a AMMTT afixará selo próprio em local visível, no interior do veículo, atestando tal fato.

Art. 34. O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de operar. Sanadas as deficiências, o veículo será submetido a nova vistoria.

Art. 35. No caso das Empresas Prestadoras, no ato da vistoria deverão ser apresentados todos os documentos exigidos pela AMMTT.

Art. 36. Caso o titular da autorização esteja impossibilitado, por motivo de força maior, a realizar a vistoria do veículo, deverá, através de processo administrativo próprio, apresentar toda a documentação comprobatória do motivo do impedimento, a fim de solicitar concessão de prazo adicional para a realização da vistoria.

Parágrafo Único. A vistoria do veículo poderá ser feita pelo Motorista Auxiliar legalmente registrado e vinculado ao referido veículo, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, outorgada pelo titular da autorização, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para tanto.

CAPÍTULO VII DAS TARIFAS

Art. 37. Os serviços prestados aos usuários serão remunerados por tarifas fixadas através da AMMTT. A tarifa é organizada de forma que todo o serviço seja cobrado mediante aprovação de valores oficiais pelo poder público municipal

Art. 38. As tarifas fixadas pela AMMTT constituem o valor da passagem a ser cobrada do usuário, sendo vedada à cobrança de qualquer importância além do preço da passagem.

Art. 39. A planilha de cálculos e custos de Transporte Complementar Rural será elaborada pelo ÓRGÃO GESTOR e servirá de referência para a fixação da tarifa, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. O veículo é obrigado a fazer o transporte da bagagem do passageiro, desde que as suas dimensões, natureza e peso, não prejudiquem a conservação do veículo, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, devendo acomodar para o usuário a bagagem.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS E USUÁRIOS.

SEÇÃO I DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 41. Os Permissionários e condutores estão obrigados a acatar as disposições legais e regulamentares, plano operacional e instruções complementares estabelecidas pela AMMTT, bem como colaborar com as ações:

- manter o veículo em boas condições de tráfego;
- recusar o transporte de passageiro que porte qualquer tipo de arma, exceto autoridades policiais;
- não transportar cargas perigosas;
- atender obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- observar o cumprimento da carga horária legal estipulada para condutores;
- informar a AMMTT qualquer entrada ou desligamento de condutores do quadro de empregados (quando for o caso), num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da entrada e, imediatamente, quando do desligamento;
- o condutor deverá estar adequadamente trajado;
- comunicar a AMMTT qualquer alteração de endereço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- manter o controle do comportamento profissional dos condutores, cuja responsabilidade é única e exclusiva do permissionário;
- devolver a documentação a AMMTT quando ocorrer à baixa no serviço;
- apresentar o CRLV, no ato da substituição de veículo;
- não alterar o combustível especificado no CRLV, para funcionamento do veículo, salvo autorizado pela AMMTT;
- tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público;
- não recusar passageiros, salvo nos casos previstos neste Regulamento;
- acatar ordens emanadas por prepostos da AMMTT no regular exercício das suas funções;
- não abastecer o veículo quando com passageiros;
- manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites regulamentares;
- atender pedido de parada em local apropriado, ao ser solicitado;
- cobrar a passagem somente pela tarifa oficial vigente, restituindo o troco, se for o caso;
- não fumar e não permitir que se fume no interior do veículo;
- só fazer uso de equipamento sonoro proveniente de fábrica e/ou autorizados pela AMMTT.
- não recusar o transporte do usuário portador de deficiência física, bem como dos equipamentos de que se utiliza;

Art. 42. Comunicar a AMMTT, no prazo de 48 horas, qualquer alteração de itinerário ou horário, decorrente de interrupção das vias por motivo justificado e comprovado.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 43. É assegurado aos usuários do Serviço Complementar, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor):

transporte com pontualidade e em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

atendimento com urbanidade pelos condutores e pelos funcionários dos pontos de parada e de apoio e pelos agentes da fiscalização; recebimento das informações corretas sobre as condições dos serviços, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preços de passagens e outras de seu interesse; recorrerem aos agentes da fiscalização para obtenção de informações, apresentação de sugestões e reclamações quanto ao serviço; transporte, sem pagamento de passagem, de crianças de até 5 (cinco) anos, desde que não ocupem assentos, obedecidas, ainda, as disposições regulamentares existentes sobre o transporte de menor; compra de passagem antecipada;

Art. 44. Será recusado o embarque ou determinado o desembarque de qualquer usuário do serviço de transporte complementar rural, nos seguintes casos:

- estiver em estado de embriaguez aparente;
- portar armas de qualquer espécie (salvo autoridades legalmente habilitadas, quando em serviço);
- pretender transportar, como bagagem, produtos considerados perigosos ou que representem riscos nos termos da legislação específica;
- pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, quando não devidamente acondicionados ou em desacordo com as disposições legais;
- pretender embarcar objeto de dimensões e acondicionamento incompatíveis com o veículo;
- comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;
- fizer uso de aparelho sonoro, mesmo depois de advertido pelo condutor do veículo;
- for portador de moléstia infectocontagiosa;
- fizer uso de fumo;
- usar trajes manifestamente impróprios ou ofensivos à moral pública;
- incorrer em comportamento incivil;
- recusar-se ao pagamento da tarifa.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45. A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito à segurança da viagem, comodidade do passageiro, será exercida pela AMMTT, ou por quem ela delegar;

Art. 46. O Agente da fiscalização, mediante exibição da credencial, poderá exercer os poderes de polícia nos termos deste Regulamento tendo acesso a qualquer veículo ou instalação que diga respeito aos serviços, cabendo orientar os Permissionários sobre o atendimento e a fiel observância deste Regulamento, sem prejuízo da sua ação fiscalizadora e da vigilância indispensável ao desempenho de suas atividades.

Art. 47. Ao Agente da fiscalização cabe ainda:

- observar a utilização do número de veículos previstos para cada linha e sua permanência nos terminais;
- II. fiscalizar a lotação e a partida dos veículos;
- controlar horário, número de viagens e frequência dos veículos;
- controlar itinerários, pontos de parada, embarque e desembarque de passageiros;
- zelar pelo bom atendimento ao usuário por parte dos condutores;
- autuar os Permissionários por infrações cometidas;

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 48. As penalidades consequentes da inobservância das normas estabelecidas no presente regulamento estão previstas no “Código Disciplinar do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Rural por Van em veículos de aluguel no Município de Araripina - Anexo II”, que acompanha o presente Decreto.

Art. 49. O não pagamento das multas acarretará no bloqueio e/ou cassação da autorização, independentemente de sua cobrança judicial.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O Transporte Passageiros Complementar Rural por Van em veículo de aluguel no Município de Araripina deverá sempre estar aberto para formas de inovações tecnológicas que facilitem a experiência do usuário na utilização do serviço, formas de inovações, sistema de bilhetagem eletrônica, cuja implementação dependerá da aprovação e da autorização dos órgãos competentes.

Art. 51. Só é permitida a utilização do veículo cadastrado na AMMTT para a realização do Serviço de Transporte Público de Passageiros, vedada sua utilização em eventos de natureza particular do titular de autorização, sendo autorizado o uso do veículo com a sua família, devendo apresentar no momento da fiscalização os documentos que comprovem o parentesco, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no Código Disciplinar do Serviço.

**CAPITULO XII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 52. O prazo para que os veículos tenham as características determinadas no presente Regulamento deverá ser o da vida útil definida no Regulamento.

Art. 53. A AMMTT deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias, publicar todas as regulamentações complementares necessárias para o cumprimento do presente Decreto, bem como definir cronograma de adaptação ao Regulamento.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

**ANEXO II
CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS COMPLEMENTAR RURAL POR VAN EM
VEÍCULOS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA.****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Código Disciplinar aplica-se a todas as modalidades da prestação do Serviço de Transporte Complementar Rural.

Art. 2º As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar previstas neste Código aplicam-se a todo e qualquer titular de autorização e Motorista Auxiliar para a prestação do Serviço de Transporte Complementar.

**CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS DO SERVIÇO
E SANÇÕES APLICÁVEIS****SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 3º Os titulares de autorização para prestação do Serviço de Transporte Complementar deverão cumprir rigorosamente todas as obrigações administrativas estabelecidas pelo poder público municipal. Serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes condutas:

I - Deixar de requerer a baixa do termo ou alteração cadastral dentro de um prazo de 30 dias:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Permitir que o Motorista Auxiliar exerça a função para a qual foi contratado sem que esteja devidamente registrado:
Penalidade - Cassação da Autorização

III - Manter em serviço motoristas portadores de moléstia contagiosa ou infectocontagiosa:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

IV - Deixar de comunicar ao Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina toda e qualquer demissão de Motorista Auxiliar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

V - Deixar de instruir os Motoristas Auxiliares quanto às determinações do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina que lhes digam respeito:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

VI - Deixar de identificar o infrator no prazo de 10 dias após a notificação da autuação:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

Parágrafo Único. Após o prazo previsto no inciso anterior, não havendo a devida identificação, será lavrada nova multa em desfavor do titular da autorização, mantida a penalidade originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Art. 4º O titular da autorização tem o dever de colaborar com a fiscalização, permitindo aos agentes credenciados o acesso aos veículos e às suas dependências, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Desautorizar a fiscalização
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 5º O titular da autorização submeterá os veículos à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, de acordo com o calendário por este instituído, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de efetuar vistoria ordinária ou extraordinária - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 6º O titular da autorização disponibilizará canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) com o Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de disponibilizar canal de comunicação
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 7º Os documentos pertinentes ao veículo devem encontrar-se no interior do mesmo, à disposição da fiscalização, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a falta de:

I - Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina-AMMTT, exigível de acordo com o calendário por este instituído:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)
Medida administrativa - Lacre do Veículo

II - Certificado ou comprovante de dedetização (original), e documento de vistoria e propriedade regular expedido pelo Detran com validade vigente:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)
Medida administrativa - Lacre do Veículo

Art. 8º O não cumprimento, na forma e nos prazos determinados, de ordens ou obrigações notificadas através de ofícios ordinários ou extraordinários, bem como de convocações, intimações, comunicados e outros expedidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de

Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, efetivadas diretamente ou mediante publicação no Diário Oficial do Município do Araripina, sujeita ao titular da autorização infrator à seguinte penalidade/sanção, para cada transgressão:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 9º O titular da autorização não poderá veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, salvo aquelas determinadas pelo mesmo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção, por veículo, para cada transgressão:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)
Medida administrativa - Lacre do Veículo

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 10 Somente são admitidos para a prestação do Serviço de Transporte Complementar Rural os veículos licenciados no Município do Araripina na categoria de aluguel, devidamente registrados no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, por este vistoriados e aprovados e com vida útil inferior ou igual ao limite máximo estabelecido na normatização vigente, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos do autorizatário:

I - Deixar de cumprir o horário de operação determinado no regulamento (por semana):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

III - Colocar em operação veículo com vida útil vencida - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

IV - Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

V - Recolocar veículo lacrado em operação, sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VI - Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina (selo de vistoria vencido), ou sem selo de vistoria - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VII - Colocar em operação, veículo com "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo com aquela aprovada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VIII - Não apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, na vigência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

IX - Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

Art. 11 A manutenção dos veículos deve ser feita em local adequado, podendo ser feita em oficina própria ou de terceiros, caracterizando-se como penalizáveis, individual ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

SEÇÃO III DO ESTADO DOS VEÍCULOS EM OPERAÇÃO

Art. 12 O titular de autorização deve disponibilizar aos passageiros veículos em bom estado de conservação e que atendam aos requisitos de higiene, conforto e segurança, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada um deles, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

I - Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

II - Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado se o veículo possuir ar.
Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)
Medida administrativa - retenção Rara regularização

III - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

IV - Mau funcionamento de janelas:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

V - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofado sem efeito, por parte quebrada ou ausente:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

VI - Falta de limpeza interna e/ou externa:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

VII - Mau estado da carroceria:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito

VIII - Mau estado da pintura do veículo:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

X - Mau estado de para-brisa:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

X - Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Medida administrativa - Retenção para regularização

XI - Falta de para-choque dianteiro ou traseiro:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Medida administrativa - Apreensão do veículo

XII - Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

XIII - Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para-brisa:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

XIV - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca-alerta:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

XV - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha a ré:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Medida administrativa - Retenção para regularização

XVI - Falta ou avaria de óculo de lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

XVII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

XVIII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor interno:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

XIX - Falta ou inoperância de velocímetro e/ou odômetro:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

XX - Inoperância do sistema de freio de estacionamento:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

XXI - Falta, inoperância ou violação do tacógrafo:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito

XXII - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Medida administrativa - Retenção para regularização

Art. 13 Os veículos devem apresentar boas condições mecânicas, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada veículo, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades, que devem ser verificadas em local adequado:

I - Falta ou inoperância de motor de arranque:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Retenção para regularização

II - Embreagem com defeito:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Retenção para regularização

III - Caixa de marcha com defeito:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Retenção para regularização

IV - Roda com defeito:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Retenção para regularização

V - Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Retenção para regularização

VI - Silenciador com defeito:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Retenção para regularização

VII - Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Retenção para regularização

VIII - Falta ou inoperância dos amortecedores:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Retenção para regularização

IX - Falta ou inoperância do GPS:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

X - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - Apreensão do veículo

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS AUTORIZATÓRIOS E AUXILIARES DE TRANSPORTE E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Art. 14 O titular de autorização e o Motorista Auxiliar deverão portar, de modo ostensivo, o cartão de Auxiliar de Transporte - CAT original, caracterizando-se a sua ausência como penalizável com a seguinte sanção:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO SOCIAL

Art. 15 O titular de autorização e o Motorista Auxiliar, no exercício de sua função, deverão tratar os passageiros e cidadãos em geral com respeito, atenção e urbanidade, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Arrancar ou frear bruscamente o veículo:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

II - Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

III - Comprometer a segurança de terceiros:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

IV - Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 16 O titular de autorização e os Motoristas Auxiliares não devem:

I - Exercer sua função alcoolizados, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo as condições físicas e mentais necessárias à prestação dos serviços:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Fumar no interior do veículo:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

III - Portar arma de qualquer espécie, assim como mantê-la no veículo:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

IV - Transportar e/ou permitir o transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

V - Trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo Código de Trânsito Brasileiro:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

VI - Desrespeitar a capacidade autorizada de passageiros do veículo:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

VII - Deixar de manter no veículo os documentos exigidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

VIII - Falta de urbanidade com os usuários do serviço:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

IX - Exigir o pagamento da tarifa em caso de interrupção da viagem, independentemente da vontade do usuário.

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

X - Efetuar a cobrança da tarifa de forma indevida ou não autorizada.

Penalidade - Cassação da Autorização

XI - Recusar passageiros ou viagens, exceto quando em conformidade com as definições no regulamento.

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

XII - Cobrar transporte de volumes, exceto quando em conformidade com a previsão do regulamento.

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

XIII - Trabalhar sem prezar o devido cuidado com a aparência ou em desacordo com o uniforme previsto neste regulamento.

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

SEÇÃO III DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 17 O Motorista Auxiliar colaborará com a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte exercidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, permitindo aos agentes credenciados desta entidade o acesso ao veículo e as informações operacionais, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados e outras informações operacionais ordinárias:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

II - Desautorizar a fiscalização:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

III - Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

SEÇÃO I INFRAÇÕES

Art. 18 O Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, na esfera das suas competências e considerando o disposto neste Código Disciplinar, aplicará às infrações nele previstas as seguintes sanções:

I - Multa, que constitui a penalidade aplicável quando houver infração a requisitos técnicos que afetem a segurança e o conforto dos usuários dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos neste Código pelo poder público municipal, com os acréscimos percentuais previstos, quando cabíveis, e demais agravantes, nos casos de reincidência;

II - As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

- infração de natureza gravíssima;
- infração de natureza grave;
- infração de natureza média;
- infração de natureza leve

III - A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

- gravíssima - sete pontos;
- grave - cinco pontos;
- média - quatro pontos;
- leve - três pontos.

IV - O auxiliar de transporte que atingir a contagem de 20 (vinte) pontos no ano civil terá que cumprir suspensão de 30 dias e terá que apresentar comprovante de presença de curso de reciclagem.

V - A contagem do tempo de que trata o inciso anterior iniciará na data da devolução do CAT ao Órgão Gestor. O CAT será devolvido ao auxiliar de transporte no término do período de suspensão.

VI - Quando o auxiliar de transporte praticar, além dos elencados no regulamento sobre a cassação da autorização, e durante a execução do serviço, ato irregular que tenha como consequência caracterização de possível crime, respeitado o direito de ampla defesa e esgotado os recursos cabíveis, poderá ser decretada a cassação do registro de auxiliar e/ou da autorização.

Art. 19 As multas, previstas no art.18, I, deste Código Disciplinar, também se classificam em quatro categorias, de acordo com sua gravidade:

I - Grupo E-1: infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 260 (duzentas e sessenta) UFM-ARARIPINA/PE;

II - Grupo E-2: infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 130 (cento e trinta) UFM-ARARIPINA/PE;

III - Grupo E-3: infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 65 (sessenta e cinco) UFM-ARARIPINA/PE.

IV - Grupo E-4: infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 35 (trinta e cinco) UFM-ARARIPINA/PE.

Art. 20 Os valores das multas serão atualizados automaticamente, no primeiro dia útil de cada ano, pela atualização da UFM-ARARIPINA/PE por ato do Poder Executivo, ou outra norma que venha a substituí-lo, regulados anualmente por Resolução da Secretaria Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. Os valores das multas não pagos no vencimento, conforme data expressa na notificação, sofrerão juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês.

SEÇÃO II DA AUTUAÇÃO

Art. 21 Ocorrendo infração prevista no Código Disciplinar, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - caracteres da placa de identificação do veículo e/ou do número de ordem do veículo, conforme registro no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina;

IV - registro de recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pelo Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, caso aplicável;

V - identificação do agente autuante, com a devida assinatura, ou rubrica, e caracteres de seu número de matrícula.

Art. 22 São competentes para a lavratura de auto de infração referente às infrações previstas no Código Disciplinar:

I - os fiscais de transportes e os agentes de trânsito do Município do Araripina;

II - os ocupantes de cargos em comissão no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina com status de Diretoria, desde que sejam servidores efetivos e que tenham sido devidamente credenciados pela autoridade máxima do referido órgão.

SEÇÃO II DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 23 Constatada a infração, será expedida notificação da autuação pelo poder público municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando concedido igual prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa administrativa, quando serão apreciadas a consistência e legalidade da pretensão punitiva pelo agente/órgão autuante.

Art. 24 Após apreciação da defesa administrativa de que trata o artigo anterior, no caso de resultado desfavorável ao autuado, ou após decorrido o prazo para apresentação da defesa sem manifestação do notificado, será expedida a notificação impondo a penalidade e/ou medida administrativa cabível.

Art. 25 Em qualquer caso, as notificações de autuação e de penalidade e/ou medida administrativa serão sempre enviadas ao infrator, concomitantemente com sua publicação no Diário Oficial da Cidade do Araripina;

§ 1º No caso específico de infração atribuída ao Motorista Auxiliar, este será notificado da mesma forma, prazos e condições previstos para o titular da autorização para que possa exercer seu direito de defesa, o que poderá fazer em conjunto com o titular da autorização, ou separadamente, nos mesmos prazos e condições estabelecidos para aqueles.

§ 2º As notificações serão expedidas e enviadas para o endereço do titular da autorização constante no cadastro do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina e, no caso do Auxiliar de Transporte, com base no endereço fornecido pelo titular da autorização, presumindo-se válida para todos os efeitos.

Art. 26 Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de defesa administrativa pelo interessado, que não será inferior a 30 (trinta dias), contados da data do recebimento da notificação da penalidade e/ou medida administrativa.

Art. 27 No caso de penalidade de multa, não havendo interesse na apresentação de defesa administrativa, a data para o recolhimento de seu valor será a mesma indicada no artigo anterior para a apresentação da referida defesa.

SEÇÃO III DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 28 Compete ao órgão autuante, como instância revisional, conhecer e apreciar recursos contra as autuações devidamente notificadas, na forma do art. 23 deste Código.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a autuação de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 Compete à JARIT conhecer e julgar, em primeira instância, os recursos dos titulares de autorização do Serviço de Transporte Complementar Rural interpostos contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas por infrações previstas no Código Disciplinar, após decisão revisional proferida nos termos do artigo antecedente ou após decorrido em branco o prazo para sua interposição, conforme previsto no art. 24.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas, de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 Das decisões da JARIT cabe recurso à segunda instância, o Diretor Presidente da AMMTT, Autoridade Máxima do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no

D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A apreciação do recurso previsto no "caput" deste artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.

Art. 31 A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.

Parágrafo Único. Caso os recursos não sejam julgados dentro dos prazos previstos nos artigos antecedentes desta Seção III, a JARIT poderá conceder-lhe efeito suspensivo, de ofício ou a pedido do recorrente.

Art. 32 O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida, devidamente atualizada em UFM Araripina.

Art. 33 Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos do Código disciplinar serão cadastradas nos registros adequados do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: A580D071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Aprova Regulamentação das Normas para Operações de Carga e Descarga em vias da área central do Município de Araripina.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "n" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços e transporte individual na Cidade apresentam características próprias, demandando compatibilização, espacial e temporalmente, na região central, levando-se em conta as variáveis relativas à segurança, fluidez, meio ambiente e logística, com vistas tanto à melhoria da qualidade de vida da população quanto à eficiência do processo produtivo dos municípios.

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do seu território, nos termos da Lei Municipal nº 2.917/2018, SISMOBI, e da Lei Orgânica, art. Art. 7º.

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificada pela Lei Federal nº 10.517, de 11 de julho de 2002), resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Este decreto estabelece normas para a operação de carga e descarga nas vias da área central no Município de Araripina.

Art. 2º. Para os fins deste decreto considera-se:

I – Veículo Urbano de Carga - VUC: caminhão que atenda, conjuntamente, as seguintes características:

- a) largura máxima: 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
- b) comprimento máximo: 14,00m (quatorze metros); e
- c) peso bruto total: inferior a 24t (vinte e quatro toneladas).

II – Área Central do Município de Araripina: a área representada no desenho anexo.

III – Vagas para Operações de Carga e Descarga: vagas demarcadas, nas vias da Área Central do Município de Araripina delimitada no inciso anterior, com a finalidade específica para as operações de carga e descarga dentro do período coincidente com o funcionamento da Zona Azul.

IV – Autorização Especial: autorização prévia e específica, concedida pela Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT, destinada às operações de carga e descarga de materiais de construção e outras de caráter excepcional.

Art. 3º. A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina – AMMTT deverá sinalizar devidamente as vagas destinadas às operações de carga e descarga.

Art. 4º. Fica delegada competência a Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT, de alterar as vias arroladas no inciso II do artigo 2º deste decreto, desde que justificado tecnicamente.

Art. 5º. As operações de carga e descarga de bens e de mercadorias dentro da Área Central do Município de Araripina, ou seja, dentro das delimitações das vias arroladas no inciso II do artigo 2º deste decreto só poderão ser realizadas nos períodos compreendidos entre:

I – Para os Veículos Urbanos de Carga definidos no inciso I do artigo 2º deste decreto durante o período de 08h às 18h horas de segunda-feira à sexta-feira e no período das 08h às 13h horas de sábado nos locais regulamentados com o pagamento da tarifa fixada pela Zona Azul.

II – Para os Veículos Urbanos de Carga e outros veículos de carga de maiores dimensões e maior peso bruto total durante o período de 19h às 07h de segunda-feira a sexta-feira, após às 13h de sábado e durante às 24h horas de domingo e feriados ficam liberadas as operações de carga e descarga em quaisquer vias e sem o pagamento de nenhuma tarifa. Fica observado a obediência a Lei do Silêncio no período das 22h até 07h de qualquer dia da semana.

§ 1º. Constituem exceções ao cumprimento dos horários fixados no "caput" deste artigo as operações de carga e descarga de materiais de construção, de remoção de terra e entulho e de concretagem na execução de obras ou serviços desde que obtenham uma Autorização Especial, conforme previsto no inciso III do artigo 2º.

§ 2º. Em estabelecimentos de serviços de saúde, hospitais, maternidades e prontos-socorros, para atender situações de emergência caracterizadas como de risco à segurança e à integridade física da população.

Art. 6º. Caberá a AMMTT, realizar as atividades de fiscalização das operações de carga e descarga previstas neste decreto.

Art. 7º. A infração às disposições deste decreto acarretará a aplicação das penalidades pertinentes ao Art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º. Ficará a cargo da AMMTT expedir eventuais normas complementares para a execução deste decreto, inclusive no tocante à sua fiscalização.

Art. 9º. A AMMTT definirá por meio de ato normativo, outras condições de excepcionalidade às restrições das operações de carga e descarga previstas neste decreto.

Art. 10º. As autorizações especiais expedidas deverão citar a placa do veículo autorizado, local, data e horário previstos de sua operação.

Art. 11. A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT poderá expedir normas complementares para execução do presente Regulamento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:BA07A4BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N.º 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

EMENTA: Aprova Regulamento do Serviço de Transporte Escolar em veículos de aluguel no Município de Araripina dá outras providências..

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "n" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de Transporte Escolar em veículo de aluguel no Município de Araripina, adaptando-a às necessidades atuais do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 12.468 de 12 de agosto de 2011, pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Municipal nº 2.917/2018 de 03 de dezembro de 2018 - SISMOBI e Lei Orgânica Municipal, art. Art. 7º, que define a competência do Município para organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte.

CONSIDERANDO a busca constante da racionalização do uso do espaço viário aprimorando a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de transporte escolar no Município necessita ser regularizado através de pessoas físicas ou jurídicas, resolve:

DECRETO:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Escolar em veículos de aluguel, na forma do ANEXO I e ANEXO II, respectivamente ao presente Decreto.

Art. 2º. A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT poderá expedir normas complementares para execução do Regulamento e do Código Disciplinar aprovado no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

**ANEXO I
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR**

**CAPÍTULO I
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Serviço de Transporte Escolar é considerado de utilidade pública e destina-se a transportar estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e/ou superior, mediante Permissão pela AMMTT.

Art. 2º. O Serviço de Transporte Escolar será prestado por profissionais autônomos, empresas individuais e coletivas ou pelos próprios estabelecimentos de ensino, desde que cumpridas as disposições desta Lei.

§ 1º. Os veículos do transporte escolar devem ser obrigatoriamente inscritos e cadastrados na AMMTT.

§ 2º. Os veículos do transporte escolar somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente cadastrados na AMMTT.

§ 3º. Os veículos destinados ao Transporte Escolar apenas poderão circular nas vias municipais com Permissão emitida pela AMMTT.

§ 4º É vedado o transporte remunerado de passageiros em veículos de transporte escolar, sem Permissão da AMMTT.

a) aqueles que forem flagrados realizando o transporte de passageiros conforme disposto no § 4º deste artigo, terão que providenciar o transbordo dos passageiros, sem prejuízo da aplicação da multa e penalidade administrativa, previstas neste regulamento.

§5º. O veículo destinado ao transporte escolar não poderá operar em outro segmento do STPP.

**SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 3º. A pessoa jurídica, para exploração do serviço de transporte escolar deverá satisfazer às seguintes exigências:

Estar legalmente constituída sob a forma de firma individual ou coletiva;

Dispor de sede e escritório no Município;

Dispor de garagem para estacionamento e manutenção dos veículos no Município;

Ser a proprietária dos veículos, obedecendo aos padrões exigidos para o transporte escolar, sendo permitido arrendamento mercantil;

Estar em dia com suas contribuições para com o fisco Federal, Estadual e Municipal;

Apresentar para registro na AMMTT, original e cópia do cartão de CNPJ, documento de constituição da empresa, registro na junta comercial, certidão negativa dos sócios e da empresa, comprovante de endereço físico no município;

Art. 4º. O motorista profissional autônomo para explorar o serviço de transporte escolar deverá satisfazer às seguintes exigências;

Ser maior de 21(vinte e um) anos;

Ser proprietário de veículo de acordo com as exigências legais;

Ter concluído os cursos específicos exigidos pelo CONTRAN, no Código Nacional de Trânsito e demais legislações específicas;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;

Apresentar certidão negativa de distribuição criminal expedida pela justiça federal, estadual e eleitoral e certidão negativa de execuções criminais que deverão ser atualizadas a cada 02 (dois) anos;

Apresentar certidão negativa de tributos municipais;

Apresentar para registro na AMMTT, original e cópia da CNH, no mínimo da categoria D, não se admitindo os portadores de visão monocular, original e cópia do RG, do CPF, do Título de Eleitor e do comprovante de residência;

Atestado de sanidade física e mental, emitidos há no máximo 60 (sessenta) dias, por profissional apto;

Ser profissional autônomo cadastrado na secretaria municipal responsável pela área tributária do município;

Apresentar comprovante de regularização junto ao INSS, como contribuinte individual;

Não ser servidor público em atividade, nas esferas do Município de Araripina, do Estado de Pernambuco e da União;

Não estar cadastrado como preposto em outro serviço de transporte;

Outros documentos exigidos pela AMMTT e/ou previstos em legislação pertinente.

Art. 5º. O Termo de Permissão para a exploração do Transporte Escolar será expedido pela AMMTT, juntamente com um alvará de licença e circulação, que deverá ser renovado anualmente com fins de promover a manutenção da Permissão;

§ 1º. A exploração dos serviços, só poderá ser exercida por pessoa física ou jurídica mediante expedição de licença específica para o exercício, nas condições estabelecidas neste regulamento e demais atos normativos;

§ 2º. A Permissão é individual, inalienável, intransferível e terá validade até o último dia do exercício fiscal, devendo ser renovada até primeiro trimestre do exercício fiscal subsequente, respeitando a convocação da AMMTT, admitindo-se a sua renovação, desde que, sejam satisfeitas as exigências deste Código;

§ 3º. Para cada Permissão expedida será admitido o registro de um único veículo, que será numerado em ordem crescente;

§ 4º. O permissionário não poderá, simultaneamente, possuir autorizações como pessoa física e jurídica;

Art. 6º. A Transferência da Permissão para exploração do transporte escolar dar-se-á mediante desistência formal, falecimento do permissionário profissional autônomo, falência ou desistência formal da empresa individual ou coletiva, devidamente registrada na AMMTT.

SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS

Art. 7º. O cadastramento de veículo para a exploração do serviço de transporte escolar ocorrerá mediante cumprimento das determinações abaixo:

Registro como veículo de passageiros no município de Araripina, na categoria aluguel;

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pela AMMTT e/ou pelo DETRAN-PE;

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes lateral e traseira da carroceria com dístico ESCOLAR em preto, com 30 (trinta) centímetros de altura. No caso de veículo com pintura amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

Possuir o veículo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

Possuir lanternas de luzes brancas, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Possuir cintos de segurança em número igual à lotação;

Se ônibus ou microônibus ser dotado com saída de emergência devidamente identificada e sinalizada;

Possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais;

Dotar o veículo com travas nas janelas laterais, corredeiras, permitindo a abertura das mesmas em no máximo 15 centímetros;

Trafegar sempre com os faróis acessos, portas fechadas e possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios;

O veículo destinado ao transporte escolar deve possuir vida útil limitada em até 10 (dez) anos, a contar da data de fabricação constante no CRLV, sem prorrogação de prazo, entretanto, aqueles veículos que se encontram no sistema, terão o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação desta Lei, para promover a substituição do mesmo;

Aos veículos destinados para o transporte escolar é vedado desempenhar qualquer atividade estranha ao seu objeto;

Apresentar comprovante de dedetização do veículo com validade de pelo menos 06 (seis) meses;

O veículo possuir emplacamento de veículo de aluguel e ser licenciado no Município de Araripina.

a) os veículos que já se encontram no sistema, e possuem emplacamento em outros Municípios, deverão promover a regularização no prazo máximo de 01 (um) ano, a conta da data de publicação da presente Lei.

Art. 8º. O Alvará de Licença e Circulação deverá ser afixado na parte interna do veículo, em local visível, com a indicação da inscrição e lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Parágrafo Único. É terminantemente proibido o transporte dos escolares em pé, portanto, devem todos os passageiros serem transportados sentados, e com a utilização de todos os dos equipamentos de segurança, inclusive câmera de ré, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ter idade superior a vinte e um anos;

Ser habilitado na categoria "D", a pelo menos 01 (um) ano, não se admitindo os portadores de visão monocular;

Apresentar comprovante de bons antecedentes e certidão de antecedentes criminais;

Não ser reincidente em nenhuma infração gravíssima durante os doze últimos meses;

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

Possuir comprovante de conclusão em curso de primeiros socorros ou equivalente;

Estar devidamente registrado na AMMTT;

Apresentar para registro na AMMTT, original e cópia da CNH, RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência;

Art. 10. Somente poderão ser incluídos na frota de veículos para transporte escolar os automóveis com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, incluído o ano em curso, devendo estar em bom estado de conservação comprovado através de vistoria pela AMMTT.

§ 1.º A substituição do veículo apenas poderá ser realizada por outro com vida útil, igual ou inferior ao substituído, desde que esteja em melhores condições estruturais, físicas e mecânicas.

§ 2.º É obrigatório nos ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte escolar a utilização de funcionário com atribuição específica de prestar auxílio aos estudantes (menores de 15 anos) na colocação e retirada do cinto de segurança e demais atividades necessárias à segurança, conforto e bem-estar dos passageiros do veículo;

SEÇÃO IV

DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 11. Os permissãoários do serviço de transporte escolar serão responsáveis pelos danos materiais que causarem à via pública, aos próprios munícipes ou aos passageiros por eles transportados, após verificação do responsável ou causa do acidente lavrada em auto.

Art. 12. Os permissãoários do serviço de transporte escolar ficam obrigados a remeter aa AMMTT, o itinerário do veículo, o número de estudantes transportados mensalmente e outros dados técnicos, contábeis ou estatísticos que lhe forem solicitados a qualquer tempo.

Art. 13. Será cassada a Permissão para exploração do serviço de transporte escolar sempre que for efetuada a transferência da Permissão sem conhecimento e autorização por parte da AMMTT.

§ 1º A Permissão também será cassada quando houver dissolução ou for decretada a falência da empresa e ainda quando ocorrer a insolvência do permissãoário condutor autônomo.

§ 2.º O não pagamento por dois anos consecutivos ou intercalados do alvará de licenciamento e circulação implicará na automática cassação da Permissão para exploração do serviço de transporte escolar, bem como, sua inclusão na dívida ativa do município.

§ 3.º O permissãoário que tiver sua Permissão cassada, ficará impossibilitado por um período de 05 (cinco) anos de receber uma nova.

Art. 14. Os permissãoários ficam sujeitos ao recolhimento dos tributos decorrentes da exploração da atividade de transporte escolar, dentre as quais: o ISS (Imposto Sobre Serviços), a Taxa de Fiscalização, a Remuneração de Serviço de Transporte - RST, a Taxa de Renovação de Alvará, a Taxa de Substituição de Veículos, a Taxa de Transferência e demais encargos e emolumentos que fazem ou vierem a fazer parte do Código Tributário Municipal, ligados à atividade estabelecida por este Código.

Art. 15. Os permissãoários operadores do serviço de transporte escolar são obrigados, quando a AMMTT assim o determinar, a vincularem anúncios e cartazes de utilidade pública, bem como aqueles pertinentes às campanhas institucionais de iniciativa do Poder Público, na parte interna do veículo, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento financeiro, fiscal ou tributário.

PARÁGRAFO ÚNICO. É terminantemente proibida a veiculação de anúncio ou propaganda, distribuição de cartazes, panfletos ou informativos de incentivo ao uso de armas, remédios, bebidas alcoólicas, cigarros, substâncias tóxicas (legais ou não), de propaganda político partidária, ou de incentivo a práticas de atividades consideradas ilegais, racistas ou preconceituosas, no interior ou exterior do veículo destinado ao transporte escolar.

Art. 16. É terminantemente proibido o uso de bebida alcoólica, e quaisquer outras substâncias químicas, legais ou não, que induzam, reprimam o sono e/ou o apetite, reduza a ansiedade, provoque mudanças de humor, cause estímulos sensoriais, reduza ou amplifique os reflexos motores, antes ou durante a jornada de trabalho dos motoristas, condutores e auxiliares do serviço de transporte escolar, bem como é proibido fumar no interior do veículo.

Art. 17. Os responsáveis pelo transporte escolar de estudantes domiciliados em outras cidades com destino às unidades de ensino técnico, escolas, faculdades, universidades ou eventos educacionais localizados/realizados no município de Araripina, que o façam em veículos licenciados ou registrados em outras cidades ou estados, ficam obrigados a manter, para fins de controle e fiscalização da AMMTT, lista atualizada dos passageiros, contendo: nome do aluno, endereço residencial, número de matrícula em estabelecimento de ensino, itinerário do veículo, horário previsto de chegada e saída do município de Araripina.

Art. 18. Só poderão circular nas vias do município de Araripina os veículos de transporte escolar que estejam cadastrados e devidamente identificados na forma estabelecida no presente Código.

Art. 19. É proibido abastecer ou fazer qualquer tipo de reparo no veículo destinado ao transporte escolar, com escolares em seu interior.

SEÇÃO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização será exercida sobre todos os permissãoários do serviço de transporte escolar, que ficam obrigados a apresentar ao agente fiscal, sempre que exigidos, os documentos necessários ao exercício de sua atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O agente de fiscalização terá autonomia para promover a fiscalização e aplicação da penalidade cabível, sem a interferência dos superiores.

Art. 21. O Agente Fiscal poderá, quando necessário, requisitar auxílio das Polícias Federal, Estadual, e ou Agentes de Trânsito para a efetivação das medidas previstas neste regulamento.

§ 1.º A qualquer momento a AMMTT através de seus Fiscais de Transporte e ou Agentes de Trânsito poderá realizar *Blitz* educativa, repressiva, avaliativa ou punitiva, onde verificar-se-á as condições de segurança dos veículos de transporte escolar, que circulam nas vias urbanas do Município, registrados ou não em Araripina.

a) os veículos não cadastrados ou que não detenham condições de circular com segurança, serão retidos no local ou recolhidos ao pátio de apreensões da AMMTT, para correção das irregularidades, podendo este, ter sua Permissão cassada, caso não sejam sanados os problemas apontados pela fiscalização.

§ 2.º Cabe à fiscalização orientar os permissãoários dos serviços sobre a fiel observância deste Código, sem prejuízo do rigor, vigilância indispensável ao desempenho de suas atividades.

§ 3.º O agente fiscal se identificará mediante apresentação de crachá funcional da AMMTT e terá toda a autoridade para solicitar documentação, vistoriar, advertir, apreender, emitir, notificar, fazer constar, multar, reter ou recolher veículos e/ou documentos dos permissãoários em situação irregular.

Art. 22. A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento será exercida pela AMMTT, através de agentes credenciados e

identificados, com o objetivo de manter o bom andamento dos serviços.

§ 1.º Os agentes da Fiscalização poderão, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial, com a finalidade de viabilizar e dar continuidade à execução dos serviços;

§ 2.º Além de outras atribuições estabelecidas em normas e instruções complementares, a Fiscalização estará dirigida para verificar, principalmente, os seguintes aspectos:

Horários e frequência de viagens;

Quantidade de passageiros transportados;

Condições operacionais dos veículos cadastrados;

Rota e pontos de parada;

Conforto, segurança, higiene e funcionamento dos veículos;

Comportamento do pessoal de operação (motorista e auxiliar) com relação ao usuário;

SEÇÃO VI DA VISTORIA

Art. 23. A AMMTT poderá, em qualquer época, na garagem das empresas de transporte escolar, na AMMTT ou em locais determinados pela mesma, realizar vistorias nos veículos utilizados para transporte escolar cadastrado ou não na AMMTT.

§ 1.º. As vistorias objetivarão averiguar as boas condições de aparência, conforto, segurança, higiene e funcionamento dos veículos, bem como o atendimento às especificações e exigências da Legislação de Trânsito, deste Regulamento e de suas normas e instruções complementares.

§ 2.º. A vistoria, quando programada, será realizada de acordo com um cronograma estabelecido em local, data e hora determinada pela AMMTT.

Art. 24. A AMMTT estabelecerá os prazos de dedetização dos veículos, devendo os mesmos serem apresentados à vistoria com o comprovante de dedetização, e sem indícios de que estejam infestados por insetos e/ou outros agentes nocivos, que possam vir a prejudicar a saúde dos usuários.

§ 1.º. Ao veículo aprovado na vistoria será expedido um Selo de Vistoria, que deverá ser fixado na parte interna do veículo, na área frontal, em lugar visível para os usuários e ou fiscalização;

§ 2.º. Na hipótese da ocorrência de acidente grave com o veículo, o permissionário, depois de reparados os danos e antes de recolocá-lo em circulação, deverá submetê-lo à nova vistoria a ser realizada pela AMMTT;

§ 3.º. Os veículos serão submetidos a 02 (duas) vistorias regulares anuais, com intervalo de 06 (seis) meses a contar do 2º dia útil do ano.

SEÇÃO VII DO CADASTRO DOS VEÍCULOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 25. Os veículos dos condutores autônomos, das empresas de transporte escolar, ou entidades de ensino, deverão estar devidamente cadastrados na AMMTT, mediante requerimento dos interessados, após obrigatória vistoria que comprovará o efetivo cumprimento das disposições deste Regulamento.

Art. 26. Do cadastro da frota constarão, no mínimo, os dados estipulados pela AMMTT em normas e instruções complementares, bem como, no presente Código.

Art. 27. A data de inclusão do veículo no cadastro será a correspondente à data de liberação do mesmo, pela vistoria da AMMTT.

Art. 28. O cancelamento do cadastro da frota poderá ser efetuado:

A requerimento do interessado, devendo constar o número de ordem e a placa do veículo e o número de série do tacógrafo;

De ofício, pela AMMTT, nos casos previstos neste regulamento.

Art. 29. Serão cancelados os cadastros dos veículos que, tendo sido reprovados em vistoria, não sejam reapresentados dentro de 30 (trinta) dias para nova vistoria, ou que sejam nesta novamente reprovados, não podendo, em consequência, ser utilizados no STPPP.

Art. 30. Os veículos que tiverem seus cadastros cancelados deverão ser substituídos, no máximo, dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 31. Serão descadastrados todos os veículos destinados ao transporte escolar que possuírem vida útil superior a 10 (dez) anos, a contar da data de fabricação, sem prorrogação de prazo.

Parágrafo Único: Os veículos com vida útil superior ao estabelecido no caput deste artigo, que já estão em operação no sistema de transporte escolar, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Regulamento.

Art. 32. As pessoas jurídicas e ou empresas de transporte escolar com frota superior a 03 (três) veículos, deverão cadastrar suas edificações, através de ofício encaminhado a AMMTT, constando os seguintes elementos:

Endereço da garagem;

Área do terreno onde a mesma está localizada;

Área da oficina;

Área do pátio de estacionamento;

Área da administração;

SEÇÃO VIII DOS HORÁRIOS E FREQUÊNCIAS

Art. 33. Para atender às necessidades de transporte de estudantes, os horários e as frequências de viagens necessárias ao transporte dos mesmos serão estabelecidos de acordo com a capacidade do veículo, rota de atendimento e horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e em função da demanda, segurança de tráfego, além de outros fatores de menor ponderação.

Art. 34. A quantidade de horários e a frequência de atendimento poderão ser aumentadas ou reduzidas pelo permissionário em função da capacidade do veículo, rota de atendimento e horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e em função da demanda, segurança de tráfego, além de outros fatores de menor ponderação.

SEÇÃO IX DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 35. As tarifas dos serviços de transporte escolar serão fixadas de comum acordo, entre permissionários e usuários, formalizadas através de contrato escrito entre as partes, não sendo permitido o pagamento do serviço de transporte escolar com passe estudantil, vale transporte, ou outra moeda que não seja emitida pela Casa da Moeda do Brasil.

§ 1.º Para a fixação do preço do serviço deverão ser levados em consideração, entre outros fatores, a distância a ser percorrida entre o ponto de embarque do usuário, a escola de destino e vice-versa, as condições de segurança, qualidade e conforto dos usuários, lei da oferta e procura, e outros congêneres;

§ 2.º É vedado cobrar do passageiro qualquer importância além do preço contratual do serviço, seja a que título for.

SEÇÃO X DAS OBRIGAÇÕES

Art. 36. Constituem obrigações dos permissionários e dos condutores auxiliares do serviço de transporte escolar:

Cumprir e fazer cumprir o presente Código e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

Prestar o serviço em conformidade com as especificações da AMMTT;

Participar de programas e cursos destinados aos profissionais da área de transporte de passageiros (escolares), qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

Assegurar, em caso de interrupção da viagem outra condução para os passageiros;

Tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;

Informar a AMMTT qualquer alteração cadastral;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;

Manter apólice de seguro quitada contra riscos para o condutor do veículo e para os passageiros, em valor não inferior a 10.000,00 (dez mil) UFM - Unidades Fiscais do Município por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório, DPVAT – Lei Federal n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974;

Utilizar no serviço apenas veículos cadastrados na AMMTT;

Manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chaparia, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pela AMMTT;

Portar a documentação referente à Permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;

Substituir o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida neste Regulamento;

Submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;

Adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas da AMMTT;

Descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistoria e dar baixa na placa da categoria aluguel junto ao DETRAN/PE;

Utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;

Manter em operação somente veículo com selo válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;

Permitir e facilitar aa AMMTT o exercício de suas funções, inclusive, o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

O permissionário deverá comparecer pessoalmente aa AMMTT, nos seguintes casos:

No ato de finalização de todo processo administrativo, com a obtenção de documento de porte obrigatório;

Para registro ou atualização da foto digital a cada 02 (dois) anos;

Manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;

O permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 06 (seis) horas, admitindo-se um máximo de 10 (dez) horas, desde que em períodos intercalados;

O permissionário e o condutor auxiliar deverão renovar seu cadastro anualmente;

Obedecer às normas estabelecidas nos regulamentos internos dos estacionamentos privados;

Apresentar outros documentos exigidos pela AMMTT e/ou previstos em legislação pertinente.

SEÇÃO XI DAS PENALIDADES

Art. 37. As penalidades consequentes da inobservância das normas estabelecidas no presente regulamento estão previstas no “Código Disciplinar do Serviço de Transporte Escolar em veículos de aluguel no Município de Araripina - Anexo II”, que acompanha o presente Decreto.

Art. 38. O não pagamento das multas acarretará no bloqueio e/ou cassação da Permissão, independentemente de sua cobrança judicial.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Transporte Escolar em veículo de aluguel no Município de Araripina deverá sempre estar aberto para formas de inovações tecnológicas que facilitem a experiência do usuário na utilização do serviço, formas de inovações, sistema de controle eletrônico, cuja implementação dependerá da aprovação e da Permissão dos órgãos competentes.

Art. 40. Só é permitida a utilização do veículo cadastrado na AMMTT para a realização do Serviço de Transporte Escolar, vedada sua utilização em eventos de turismo, fretamento ou de natureza particular do titular da Permissão, sendo autorizado o uso do veículo com a sua família, devendo apresentar no momento da fiscalização os documentos que comprovem o parentesco, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no Código Disciplinar do Serviço.

CAPITULO XIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41. O prazo para que os veículos tenham as características determinadas no presente Regulamento deverá ser o da vida útil definida no Regulamento.

Art. 42. A AMMTT deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias, publicar todas as regulamentações complementares necessárias para o cumprimento do presente Decreto, bem como definir cronograma de adaptação ao Regulamento.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO II

CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código Disciplinar aplica-se a todas as modalidades da prestação do Serviço de Transporte Escolar.

Art. 2º As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar previstas neste regulamento aplicam-se a todo e qualquer titular de Permissão e Motorista Auxiliar para a prestação do Serviço de Transporte Escolar.

CAPÍTULO II**DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO E SANÇÕES APLICÁVEIS****SEÇÃO I****DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 3º Os titulares de Permissão para prestação do Serviço de Transporte Escolar deverão cumprir rigorosamente todas as obrigações administrativas estabelecidas pelo poder público municipal. Serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes condutas:

I - Deixar de requerer a baixa do termo ou alteração cadastral dentro de um prazo de 30 dias:

Infração - grave

Penalidade - multa

II - Permitir que o Motorista Auxiliar exerça a função para a qual foi contratado sem que esteja devidamente registrado:

Infração - grave

Penalidade - Suspensão da Permissão

III - Manter em serviço motoristas portadores de moléstia contagiosa ou infectocontagiosa

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

IV - Deixar de comunicar a AMMTT de Transportes do Município do Araripina toda e qualquer demissão de Motorista Auxiliar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:

Infração - leve

Penalidade - multa

V - Deixar de instruir os Motoristas Auxiliares quanto às determinações da AMMTT de Transportes do Município do Araripina que lhes digam respeito:

Infração - leve

Penalidade - multa

VI - Deixar de identificar o infrator no prazo de 10 dias após a notificação da autuação:

Infração - leve

Penalidade - multa

PARÁGRAFO ÚNICO. Após o prazo previsto no inciso anterior, não havendo a devida identificação, será lavrada nova multa em desfavor do titular da Permissão, mantida a penalidade originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Art. 4º O titular da Permissão tem o dever de colaborar com a fiscalização, permitindo aos agentes credenciados o acesso aos veículos e às suas dependências, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Desautorizar a fiscalização:

Infração - grave

Penalidade - multa

Art. 5º O titular da Permissão submeterá os veículos à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, de acordo com o calendário por este instituído, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de efetuar vistoria ordinária ou extraordinária - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - grave

Penalidade - multa

Art. 6º O titular da Permissão disponibilizará canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) com a AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de disponibilizar canal de comunicação:

Infração - média

Penalidade - multa

Art. 7º Os documentos pertinentes ao veículo devem encontrar-se no interior do mesmo, à disposição da fiscalização, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a falta de:

I - Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, exigível de acordo com o calendário por este instituído:

Infração - leve

Penalidade - multa

Medida administrativa - Lacre do Veículo

II - Certificado ou comprovante de dedetização (original), e documento de vistoria e propriedade regular expedido pelo Detran com validade vigente:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa – Retenção e Remoção para o depósito.

Art. 8º O não cumprimento, na forma e nos prazos determinados, de ordens ou obrigações notificadas através de ofícios ordinários ou extraordinários, bem como de convocações, intimações, comunicados e outros expedidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, efetivadas diretamente ou mediante publicação no Diário Oficial do Município do Araripina, sujeita ao titular da Permissão infrator à seguinte penalidade/sanção, para cada transgressão:

Infração - média

Penalidade - multa

Art. 9º O titular da Permissão não poderá veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia Permissão da AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, salvo aquelas determinadas pelo mesmo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção, por veículo, para cada transgressão:

Infração - leve

Penalidade - multa

Medida administrativa – Retenção do veículo para retirar o material.

SEÇÃO II**DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**

Art. 10 Somente são admitidos para a prestação do Serviço de Transporte Escolar Rural os veículos licenciados no Município do Araripina na categoria de aluguel, devidamente registrados na AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, por este vistoriados e aprovados e com vida útil inferior ou igual ao limite máximo estabelecido na normatização vigente, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos do Permissionário:

I - Deixar de cumprir o horário de operação determinado no regulamento (por semana):

Infração - grave

Penalidade - multa

II - Colocar em operação veículo não registrado na AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa: Apreensão do Veículo

III - Colocar em operação veículo com vida útil vencida - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

IV - Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

V - Recolocar veículo lacrado em operação, sem prévia Permissão da AMMTT de Transportes do Município do Araripina - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

VI - Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina (selo de vistoria vencido), ou sem selo de vistoria - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

VII - Colocar em operação, veículo com "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo com aquela aprovada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

VIII - Não apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, na vigência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

IX - Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

Art. 11 A manutenção dos veículos deve ser feita em local adequado, podendo ser feita em oficina própria ou de terceiros, caracterizando-se como penalizáveis, individual ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

II - Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

SEÇÃO III DO ESTADO DOS VEÍCULOS EM OPERAÇÃO

Art. 12 O titular de Permissão deve disponibilizar aos passageiros veículos em bom estado de conservação e que atendam aos requisitos

de higiene, conforto e segurança, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada um deles, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

I - Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória:

Infração - leve

Penalidade - multa

II - Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado se o veículo possuir ar.

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - retenção Rara regularização

III - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo:

Infração - leve

Penalidade - multa

IV - Mau funcionamento de janelas:

Infração - leve

Penalidade - multa

V - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofado sem efeito, por parte quebrada ou ausente:

Infração - leve

Penalidade - multa

VI - Falta de limpeza interna e/ou externa:

Infração - leve

Penalidade - multa

VII - Mau estado da carroceria:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa – Apreensão do veículo para o depósito

VIII - Mau estado da pintura do veículo:

Infração - leve

Penalidade - multa

X - Mau estado de para-brisa:

Infração - média

Penalidade - multa

X - Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

XI - Falta de para-choque dianteiro ou traseiro:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

XII - Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

XIII - Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para-brisa:

Infração - média

Penalidade - multa

XIV - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca-alerta:

Infração - média

Penalidade - multa

XV - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha a ré:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

XVI - Falta ou avaria das lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

XVII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

XVIII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor interno:

Infração - média

Penalidade - multa

XIX - Falta ou inoperância de velocímetro e/ou odômetro:

Infração - grave

Penalidade - multa

XX - Inoperância do sistema de freio de estacionamento:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção do veículo

XXI - Falta, inoperância ou violação do tacógrafo:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção do veículo

XXII - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

Art. 13 Os veículos devem apresentar boas condições mecânicas, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada veículo, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades, que devem ser verificadas em local adequado:

I - Falta ou inoperância de motor de arranque:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

II - Embreagem com defeito:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

III - Caixa de marcha com defeito:

Infração - média

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

IV - Roda com defeito:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

V - Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

VI - Silenciador com defeito:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

VII - Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

VIII - Falta ou inoperância dos amortecedores:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

IX - Falta ou inoperância do GPS:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para regularização

X - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Apreensão do veículo

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS PERMISSIONÁRIOS E AUXILIARES DE TRANSPORTE ESCOLAR E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Art. 14 O titular de Permissão e o Motorista Auxiliar deverão portar, de modo ostensivo, o Cartão de Auxiliar de Transporte - CAT original, caracterizando-se a sua ausência como penalizável com a seguinte sanção:

Infração - grave

Penalidade - multa

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO SOCIAL

Art. 15 O titular de Permissão e o Motorista Auxiliar, no exercício de sua função, deverão tratar os passageiros e cidadãos em geral com respeito, atenção e urbanidade, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Arrancar ou frear bruscamente o veículo:

Infração - média

Penalidade - multa

II - Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado:

Infração - grave

Penalidade - multa

III - Comprometer a segurança de terceiros:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

IV - Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular:

Infração - grave

Penalidade - multa

Art. 16 O titular de Permissão e os Motoristas Auxiliares não devem:

I - Exercer sua função alcoolizados, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo as condições físicas e mentais necessárias à prestação dos serviços:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa

Medida administrativa - Retenção para depósito

II - Fumar no interior do veículo:

Infração - grave
Penalidade - multa

III - Portar arma de qualquer espécie, assim como mantê-la no veículo:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

IV - Transportar e/ou permitir o transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

V - Trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo Código de Trânsito Brasileiro:

Infração - grave
Penalidade - multa

VI - Desrespeitar a capacidade autorizada de passageiros do veículo:

Infração - grave
Penalidade - multa

VII - Deixar de manter no veículo os documentos exigidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT:

Infração - grave
Penalidade - multa

VIII - Falta de urbanidade com os usuários do serviço:

Infração - grave
Penalidade - multa

IX - Exigir o pagamento da tarifa em caso de interrupção da viagem, independentemente da vontade do usuário.

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

X - Efetuar a cobrança da tarifa de forma indevida ou não autorizada.

Penalidade - Cassação da Permissão

XI - Recusar passageiros ou viagens, exceto quando em conformidade com as definições no regulamento.

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

XII - Cobrar transporte de volumes, exceto quando em conformidade com a previsão do regulamento.

Infração - gravíssima
Penalidade - multa

XIII - Trabalhar sem prezar o devido cuidado com a aparência ou em desacordo com o uniforme previsto neste regulamento.

Infração - média
Penalidade - multa

SEÇÃO III DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 17 O Motorista Auxiliar colaborará com a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte exercidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina-AMMTT, permitindo aos agentes credenciados desta entidade o acesso ao veículo e as informações operacionais, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados e outras informações operacionais ordinárias:

Infração - grave
Penalidade - multa

II - Desautorizar a fiscalização:

Infração - grave
Penalidade - multa

III - Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento:

Infração - grave
Penalidade - multa

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

SEÇÃO I INFRAÇÕES

Art. 18 A AMMTT, na esfera das suas competências e considerando o disposto neste regulamento Disciplinar, aplicará às infrações nele previstas as seguintes sanções:

I - Multa, que constitui a penalidade aplicável quando houver infração a requisitos técnicos que afetem a segurança e o conforto dos usuários dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos neste regulamento pelo poder público municipal, com os acréscimos percentuais previstos, quando cabíveis, e demais agravantes, nos casos de reincidência;

II - As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

- infração de natureza gravíssima;
- infração de natureza grave;
- infração de natureza média;
- infração de natureza leve

III - A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

- gravíssima - sete pontos;
- grave - cinco pontos;
- média - quatro pontos;
- leve - três pontos.

IV - O auxiliar de transporte que atingir a contagem de 20 (vinte) pontos no ano civil terá que cumprir suspensão de 30 dias e terá que apresentar comprovante de presença de curso de reciclagem.

V - A contagem do tempo de que trata o inciso anterior iniciará na data da devolução do CAT a AMMTT. O CAT será devolvido ao auxiliar de transporte no término do período de suspensão.

VI - Quando o auxiliar de transporte praticar, além dos elencados no regulamento sobre a cassação da Permissão, e durante a execução do serviço, ato irregular que tenha como consequência caracterização de possível crime, respeitado o direito de ampla defesa e esgotado os recursos cabíveis, poderá ser decretada a cassação do registro de auxiliar e/ou da Permissão.

Art. 19 As multas, previstas no art.18, I, deste Código Disciplinar, também se classificam em quatro categorias, de acordo com sua gravidade:

I - Grupo E-1: infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 1.000 (duzentas e sessenta) UFM-ARARIPINA/PE;

II - Grupo E-2: infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFM-ARARIPINA/PE;

III - Grupo E-3: infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM-ARARIPINA/PE.

IV - Grupo E-4: infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 30 (trinta) UFM-ARARIPINA/PE.

Art. 20 Os valores das multas serão atualizados automaticamente, no primeiro dia útil de cada ano, pela atualização da UFM-ARARIPINA/PE por ato do Poder Executivo, ou outra norma que venha a substituí-lo, regulados anualmente por Resolução da Secretaria Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. Os valores das multas não pagos no vencimento, conforme data expressa na notificação, sofrerão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO II DA AUTUAÇÃO

Art. 21 Ocorrendo infração prevista no Código Disciplinar, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - Tipificação da infração;

II - Local, data e hora do cometimento da infração;

III - Caracteres da placa de identificação do veículo e/ou do número de ordem do veículo, conforme registro na AMMTT de Transportes do Município do Araripina;

IV - Registro de recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pela AMMTT de Transportes do Município do Araripina, caso aplicável;

V - Identificação do agente autuante, com a devida assinatura, ou rubrica, e caracteres de seu número de matrícula.

Art. 22 São competentes para a lavratura de auto de infração referente às infrações previstas no Código Disciplinar:

I - Os fiscais de transportes e os agentes de trânsito do Município do Araripina;

II - Os ocupantes de cargos em comissão na AMMTT de Transportes do Município do Araripina com status de Diretoria, desde que sejam servidores efetivos e que tenham sido devidamente credenciados pela autoridade máxima do referido órgão.

SEÇÃO II DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 23 Constatada a infração, será expedida notificação da autuação pelo poder público municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando concedido igual prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa administrativa, quando serão apreciadas a consistência e legalidade da pretensão punitiva pelo agente/órgão autuante.

Art. 24 Após apreciação da defesa administrativa de que trata o artigo anterior, no caso de resultado desfavorável ao autuado, ou após decorrido o prazo para apresentação da defesa sem manifestação do notificado, será expedida a notificação impondo a penalidade e/ou medida administrativa cabível.

Art. 25 Em qualquer caso, as notificações de autuação e de penalidade e/ou medida administrativa serão sempre enviadas ao infrator, concomitantemente com sua publicação no Diário Oficial da Cidade do Araripina;

§ 1º No caso específico de infração atribuída ao Motorista Auxiliar, este será notificado da mesma forma, prazos e condições previstos para o titular da Permissão para que possa exercer seu direito de defesa, o que poderá fazer em conjunto com o titular da Permissão, ou separadamente, nos mesmos prazos e condições estabelecidos para aqueles.

§ 2º As notificações serão expedidas e enviadas para o endereço do titular da Permissão constante no cadastro da AMMTT de Transportes do Município do Araripina e, no caso do Auxiliar de Transporte, com base no endereço fornecido pelo titular da Permissão, presumindo-se válida para todos os efeitos.

Art. 26 Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de defesa administrativa pelo interessado, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da penalidade e/ou medida administrativa.

Art. 27 No caso de penalidade de multa, não havendo interesse na apresentação de defesa administrativa, a data para o recolhimento de seu valor será a mesma indicada no artigo anterior para a apresentação da referida defesa.

SEÇÃO III DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 28 Compete ao órgão autuante, como instância revisional, conhecer e apreciar recursos contra as autuações devidamente notificadas, na forma do art. 23 deste Código.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a autuação de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 Compete à DEFESA PRÉVIA conhecer e julgar, em primeira instância, os recursos dos titulares de Permissão do Serviço de Transporte Escolar Rural interpostos contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas por infrações previstas no Código Disciplinar, após decisão revisional proferida nos termos do artigo antecedente ou após decorrido em branco o prazo para sua interposição, conforme previsto no art. 24.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas, de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 Das decisões da DEFESA PRÉVIA cabe recurso à segunda instância, a JARITJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A apreciação do recurso previsto no "caput" deste artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.

Art. 31 A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.

Parágrafo Único. Caso os recursos não sejam julgados dentro dos prazos previstos nos artigos antecedentes desta Seção III, a DEFESA PRÉVIA poderá conceder-lhe efeito suspensivo, de ofício ou a pedido do recorrente.

Art. 32 O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida, devidamente atualizada em UFM Araripina.

Art. 33 Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos no Código disciplinar serão cadastradas nos registros adequados da AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D9402905

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N.º 034, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araripina**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts. 61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas posteriores modificações, resolve:

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano pertencente a Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, localizado a Rua Silvío Alves Lacerda s/nº. – Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Araripina- PE, conforme de certidão de Registro sob. nº.3.926 ,fls. 258, livro 2-S e matrícula sob o número R-1-3.926, datado de 02 de setembro de 1983. Um terreno urbano, situado na Rua Silvío Alves Lacerda s/nº. medindo **1.881,38m²** (hum mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e oito centímetros), sendo: **Ao Norte** medindo 66,00m (sessenta e seis metros), limitando-se com o passeio da Rua Martina Alves Lacerda; **Ao Sul** medido 55,40m (cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros), limitando-se com residências com frente para a Av. Florentino Alves Batista; **Ao Leste** medindo 8,40m(oito metros e quarenta centímetros) limitando-se com o passeio da Rua Francisco Jeú de Andrade e 18,17m (dezoito metros e dezessete centímetros) com imóvel com frente para a Rua Francisco Jeú de Andrade; **Ao Oeste**, medindo 16,00(dezesseis metros), limitando-se com o passeio da Rua Claro Sifrônio de Araújo.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de Habitação Popular, para atender população carente, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “i” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de maio de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB0735C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM
DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE
UTILIDADE PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua. Rui Barbosa, nº. 315 – Centro, neste Município, e, do outro lado, Representando Autarquia Educacional do Araripe, Senhora **Possídia Maria Carvalho de Alencar**, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o nº.471.054.704-10, domiciliado na Av. Raimunda Reis de Alencar, nº.15, Lot. Pedro

Barreto, Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, resolve de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**, com supedâneo nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se por objeto do presente instrumento a desapropriação de bem imóvel, pertencente a Autarquia Educacional do Araripe –AEDA, localizado a Rua Silvío Alves Lacerda s/nº. – Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Araripina- PE, Conforme de certidão de Registro sob. nº.3.926 ,fls. 258, livro 2-S e Matrícula sob o numero R-1-3.926, datado de 02 de setembro de 1983. Um terreno urbano, situado na Rua Silvío Alves Lacerda s/nº. medindo **1.881,38m²** (hum mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e oito centímetros), sendo: **Ao Norte** medindo 66,00m (sessenta e seis metros), limitando-se com o passeio da Rua Martina Alves Lacerda; **Ao Sul** medido 55,40m (cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros), limitando-se com residências com frente para a Av. Florentino Alves Batista; **Ao Leste** medindo 8,40m(oito metros e quarenta centímetros) limitando-se com o passeio da Rua Francisco Jeú de Andrade e 18,17m (dezoito metros e dezessete centímetros) com imóvel com frente para a Rua Francisco Jeú de Andrade; **Ao Oeste**, medindo 16,00(dezesseis metros), limitando-se com o passeio da Rua Claro Sifrônio de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no laudo de avaliação efetivado pela Comissão municipal nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 042/2017, O Município de Araripina indenizara a Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, em moeda corrente, o valor de R\$ 253.986,30 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) pela desapropriação do imóvel, conforme ATA de reunião do CDA aprovada,

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor supramencionado, referente à contrapartida da desapropriação do imóvel, será disponibilizado para a instituição em 15 (quinze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 16.932,42 (Dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), a cada dia 10 dos meses subsequentes da assinatura.

Parágrafo único. Fica designado o prazo de 08 (oito) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para que a instituição promova, às suas custas, a desocupação do imóvel, objeto do presente acordo.

E, por assim haver, entre si, ajustado e acordado o presente Instrumento Particular de Acordo em Desapropriação de Bem Imóvel para Fins de Utilidade Pública, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presentes.

Araripina (PE), 15 de maio de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Araripina

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR

CPF/MF nº.471.054.704-10

Representante da AEDA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2DB3F91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 SDS

Pregão Presencial Nº. 001/2019

Comissão: CPL/SDS

Objeto Nat.: Serviços

OBJETO: Ata de Registro de Preço (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de prestação de serviços funerários, com fornecimento de serviços funerários para adultos e crianças, compreendendo o serviço de tanatopraxia, o fornecimento de unhas e ornamentações, recolhimento e eventuais traslados de cadáveres. Tais serviços deverão atender a população mais carente - público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme especificado.

. Após o processamento do **Pregão Presencial Nº 001/2019**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: **empresa HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa MARIA LUCIA ARRUDA CAVALCANTE ME inscrita no CNPJ sob n. 02.537.831/0001-22 no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 884.250,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta Reais).**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na secretaria de Desenvolvimento Social, Gabinete da Secretaria de Finanças e/ou na Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 10 de maio de 2019.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO

Secretária de Desenvolvimento Social /Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: A2807A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - AESA
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Errata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão Presencial Nº 001/2019 – CPL. Fornecimento. Fornecimento parcelado de combustíveis, em atendimento à manutenção da frota de veículos da AESA. Valor Máximo Global/Aceitável: R\$ 22.600,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/05/2019 às 10:00h. (horário de Brasília). Sala de licitação, sita à Rua Gumerindo Cavalcanti, 420 – Bairro- São Cristóvão. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (87) 3821-1579 e (87) 3821-3247, e-mail: licitacaoaesa@gmail.com, no horário de 16:00 às 21:00, de segunda a sexta-feira. Arcoverde.

WAGNER BEZERRA NEVES

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Bezerra Neves
Código Identificador: 83FAC8B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº
006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº
006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 017/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE** torna público que realizará licitação tipo **PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº 006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 017/2019. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Para Concessão de Exploração dos Espaços Públicos (Pátio Multicultural, Pólo Gastronômico, Pólo das Artes, Pólo Alto do Cruzeiro, Pólo da Poesia, Pólo Rubens – Pastors de Musica Alternativa, Pólo Estação da Cultura, Pólo Vila de Rio Branco, Pólo Pé de Serra), durante os dias de 21 a 29 de Junho de 2019, Período em que será realizado o evento festivo denominado de “São João de Arcoverde”, em sua edição 2019. Valor estimado global R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Abertura: 24/05/2019, às 12 (Doze) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.**

ACEONE RAFAEL ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Rafael Alves

Código Identificador: B88C2BA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP AS
Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através do Fundo Municipal de Assistência Social **ATRAVÉ** torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL SRP AS Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIOAS Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, no Fornecimento de urnas funerárias e acessórios para atendimento à pessoas carentes do município de Arcoverde, através de auxílio funeral, por um período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global R\$ 137.743,20 (Cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Abertura: 24/05/2019, às 10h00min (dez) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.**

ACEONE RAFAEL ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Rafael Alves

Código Identificador: CB520F1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO P.L. 013/2019 -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATO Nº 030/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO PARA O PROJETO DE JOGOS ABERTO NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO. CONTRATADO: IZABEL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.737.267/0001-73, estabelecida na Av. Doutor Belminio Correia, nº 1500, Loja A, Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE – CEP: 54.740-000. VIGÊNCIA: 16/04/2019 até o dia 31/12/2019. VALOR: R\$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelas Secretaria solicitante. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 013/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019 de 27 de março de 2019. **ADJUDICAÇÃO: 11/04/2019. HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2019.**

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ

Prefeito.

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:5969CD9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO P.L. 014/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019**

CONTRATO Nº 031/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ATLETAS DO PROJETO DOS JOGOS ABERTO NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO. CONTRATADO: FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS - ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.369.865/0001-06, estabelecida na Av. Doutor José Rufino, nº 2984, Apto 104, Bloco F, Tejipio, Recife – PE – CEP: 50.771-600. VIGÊNCIA: 16/04/2019 até o dia 31/12/2019. VALOR: R\$ 16.497,60 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelas Secretaria solicitante. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 014/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019 de 27 de março de 2019. **ADJUDICAÇÃO: 11/04/2019. HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2019.**

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ

Prefeito.

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:49657A32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017A/2019, Ata de Registro de Preços Nº 001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2017. Compra. Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em cadastramento imobiliário, visando a sua atualização; implantação e alimentação do Banco de dados QGIS; elaboração e implantação do mapa vetorizado com pontos GPS e entrega dos carnês de IPTU. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.39.00. Contratado: **Fotocad Geoprocessamento e Engenharia Ltda - epp.** CNPJ: 08.330.615/0001-98. Valor R\$ 156.730,00. Vigência: de 11/01/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 11/01/2019.

Publicado por:

Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:4FAD3440

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Serviço. Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público para o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, notadamente no que diz respeito à gestão dos recursos destinados a Saúde e Educação, por meio de Programas mantidos com o Governo Federal. Valor total: R\$126.800,04.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/05/2019 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital e anexos através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com, outras informações

podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

Belo Jardim, 08/05/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:84F1AAA2

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2019. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. A contratação de empresa para o fornecimento de botijões com gás GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social englobando todos os serviços e programas por ela desenvolvidos. Valor: R\$14.554,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/05/2019 às 09:00h. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 035/2015. Edital e anexos através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com, outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 7:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

Belo Jardim, 08/05/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:31199D19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00045/2019. Processo Nº: 00012/2019. CPL. Dispensa Nº DP00002/2019. Serviço. Locação de 01 imóvel para funcionamento da Clínica da Mulher Conceição Moura, no Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 18005-15000-15001-10-302-1002-2.13-3.3.90.36.00-353. Contratado: Celson Imoveis Ltda. CNPJ: 13.275.290/0001-28. Valor R\$42.000,00. Vigência: de 07/05/2019 a 07/05/2020.

Belo Jardim, 07/05/2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5DCDFFF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 AVISO DE PROCESSO ANULADO**

Processo N.º 016/2019. Pregão Presencial N.º 010/2019 Objeto: contratação de pessoa jurídica ou física prestador(a) de serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do município de

Bezerras. A Prefeitura Municipal de Bezerras comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo acima citado.

Bezerras, 10 de maio de 2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:4D394841

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -
EDITAL COMDCA Nº 01/2019**

EDITAL COMDCA Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
BONITO-PE

QUADRIÊNIO 01/2020 - 12/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONITO PERNAMBUCO-COMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 705/2002, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 01/2020 - 12/2023.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 797/2007, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Bonito/PE.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida 1(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

O processo será realizado para o preenchimento de 5(cinco) vagas para membros titulares e 5(cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

O Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

- A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

- As vedações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a vinte e um anos;

Residir no município de Bonito-PE, pelo menos há 05(cinco) anos ininterruptos;

Comprovação de no mínimo ter cursado ou estar cursando o ensino médio;

Ser aprovado em prova de conhecimento específico sobre o Direito da Criança e do Adolescente;

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, obrigando-se dentro das horas de jornada pre fixada a cumprir plantões diários e integrais aos sábados, domingos e feriados..

O valor do vencimento será de: R\$: 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 705/2002.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 728/2003.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da publicação acima citada, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

A Comissão Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

A Comissão Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências, devendo concluir tal procedimento em 03(dois) dias úteis.

Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição

das sanções conforme Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e prevista na legislação local.

A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O COMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

O COMDCA escolherá e divulgará posteriormente os locais de votação.

A Comissão Eleitoral deverá divulgar no prazo de até 05 dias, após a apuração, o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo **CONANDA**.

Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa eliminatória: Análise da documentação exigida; III - Processo de formação dos candidatos inscritos;

- Quarta Etapa eliminatória: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

- Quinta Etapa Votação: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 06/10/2019

VI - Sexta Etapa: Formação para os Conselheiros Tutelares eleitos;

VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse

DA PRIMEIRA ETAPA- DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada inicia se pela inscrição por meio de requerimento, disponível no **Centro de Formação Professor JOSIVAN ALVES DE FREITAS** (sobrado) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Formação acima citado, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CONANDA**.

As inscrições serão realizadas no período de 01 a 12 de julho de 2019 das 08 às 12:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bonito/PE.

A inscrição presencial será realizada apenas mediante apresentação de requerimento, (anexo II deste edital) e disponibilizado no local da inscrição, devidamente preenchido e dirigido ao Presidente da Comissão Especial da eleição, devendo também apresentar a cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Comprovante de Residência;

Certidões negativas, previstas no item 9.5, letra a;

Comprovação de Escolaridade, previstas no item 9.5, letra h;

Uma foto 3x4 para ficha de inscrição (atual);

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais em duas vias para fé e contrafé e/ou cópia autenticada.

Declaração afirmando que, caso seja eleito, dispõe de horário integral de acordo com a jornada de trabalho prevista neste edital para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Poderá concorrer qualquer cidadão desde que atenda os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes policiais, podendo ser obtida nos seguintes endereços: Federal: <http://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>

Estadual:https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/mant_erPessoa/tipoPessoa.xhtml

Policial:http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/ind_ex.jsf

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos;

Estar quite com as obrigações eleitorais, militares e não ser filiado a Partido Político, a partir da posse;

Não ter sido penalizado com destituição de função pública, por decisão administrativa ou judicial, nos cinco anos antecedentes a eleição, (fazer declaração de próprio punho);

Estar em pleno gozo de aptidões mentais para o exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o estatuto da Criança e do Adolescente.

Ter cursado ou estar cursando o ensino médio.

A veracidade das informações prestadas na inscrição será de total responsabilidade do candidato.

A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DA SEGUNDA ETAPA-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A análise dos documentos será realizada no prazo de 05(cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05(cinco) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

O candidato impugnado terá 05(cinco) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

No dia 12 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

O candidato não habilitado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis após a data da publicação, para apresentar recurso a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

12- DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

12.1- Esta etapa consiste na formação dos candidatos a conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos, em caso de ausência será o mesmo(a) desclassificado(a).

13-DA QUARTA ETAPA- EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 27 de agosto de 2019, das 8:00 às 12:00 horas, em endereço a ser divulgado posteriormente.

A prova do processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar será realizada em única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

a) A prova objetiva é de caráter classificatório e eliminatório e constará de 20(vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na **FOLHA DE RESPOSTA** com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta, cada questão terá peso de 0,5 totalizando 10,0 pontos;

b) O candidato que obtiver nota inferior a 5,00 será desclassificado para concorrer na próxima fase.

13.3- Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico, que será publicado no Diário Oficial do município no dia 03 de setembro de 2019, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias úteis para a Comissão Eleitoral, no horário de atendimento das 8:00 às 12:00 horas, o qual será julgado pela Comissão acima citada, no prazo de 03 três dias úteis.

14 - DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1- Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2- O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08 às 17 horas, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e seu resultado será divulgado no Diário Oficial do município e outros instrumentos de comunicação, até o dia 08 de outubro de 2019

14.3-O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial do município e outros instrumentos de comunicação.

15 - DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS

15.1- Esta etapa consiste na formação inicial dos conselheiros tutelares eleitos, objetivando capacitá-los e tirar dúvidas, para o bom desempenho do exercício de suas funções.

15.2- As diretrizes e parâmetros para a formação, deverão ser apresentados aos candidatos pelo COMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

16 - DA SÉTIMA ETAPA- DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1- A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelos Srs. Chefes do Poder Executivo e Legislativo municipal, da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público Estadual, designada para o dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seção solene nas instalações da Câmara Municipal do Bonito-PE

17- DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

17.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, e tudo mais previsto em Lei Municipal e Resoluções desta Comissão Eleitoral em conjunto com o CMDCA..

18-DO EMPATE

18.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obter maior nota no Exame de

Conhecimento Específico, e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

19- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Eleitoral divulgará no Diário Oficial do município ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

20-DOS RECURSOS

20.1 - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

20.2- Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

20.3 - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

20.4 - Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

20.5 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

20.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipais nºs 705/2002, 728/2003, 797/2007 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

21.4 - Poderão votar, todos os eleitores do município do Bonito-PE, devendo os mesmos comprovarem tal condição no ato de votação, mediante a apresentação do título de eleitor e documento oficial com foto que os identifiquem, não sendo permitido voto por instrumento procuratório de qualquer natureza.

21.5 - Nos locais de votação, deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora, sendo a mesma composta por quatro membros efetivos e dois suplentes.

21.6 - Com antecedência de 05(cinco) dias, os candidatos poderão credenciar fiscais, sendo um para atuar junto às mesas receptoras e outro perante as juntas apuradoras, mediante requerimento dirigido a Comissão Eleitoral..

21.7 - É vedada a presença de pessoas não credenciadas perante às mesas receptoras e juntas apuradoras.

21.8 - Nas cabines de votação, serão fixadas listas com os nomes de todos os candidatos a Conselheiro (a) Tutelar, sendo facultado ao votante o direito a votar em 05(cinco) dos candidatos constantes a lista acima citada.

21.9 - Em sendo utilizada Urnas de Lona, o COMDCA providenciará a confecção de cédulas únicas contendo os nomes e os números de todos os candidatos aptos a concorrer pela ordem alfabética, as quais serão devidamente rubricadas pelos Conselheiros Membros da Comissão Eleitoral.

21.10 - A cédula de votação, não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante, sobre pena de nulidade do voto, sendo nula as cédulas assinadas com mais de 05(cinco) votos, registradas com expressões, frases ou palavras, não correspondente ao modelo oficial, não rubricadas pelo Presidente, primeiro e segundo Secretários da mesa receptora de votos e não rubricadas pelos Conselheiro Membros da Comissão Eleitoral.

Bonito/PE, 09 de maio de 2019.

NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA
Presidente do COMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

ATOS	DATA
Publicação do Edital de Convocação	09 de maio de 2019
Inscrição de candidaturas	01 à 12 de julho 2019
Análise de pedidos de registro de candidaturas	15 à 18 de julho 2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	19 de julho de 2019
Impugnação de candidatura dos inscritos	22 à 26 de julho de 2019
Publicação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa no diário oficial do município	31 de julho de 2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01 à 07 de agosto de 2019
Análise e decisão das defesas dos candidatos dos pedidos de impugnação	08 à 14 de agosto de 2019
Publicação da relação de pré-candidatos aptos à participar da Prova.	15 de agosto de 2019
Divulgação do local da prova de conhecimentos específicos	19 de agosto de 2019
Processo de formação dos candidatos inscritos	22 de agosto de 2019
Prova Eliminatória e divulgação do gabarito das questões de múltipla escolha.	27 de agosto de 2019
Resultado Oficial das Provas	03 de setembro de 2019
Interposição de recursos	04 à 10 de setembro de 2019
Publicação dos candidatos habilitados para concorrer ao cargo de conselheiro através de votação direta.	13 de setembro de 2019
Reunião para firmar compromisso e sortear o número dos candidatos	19 de setembro de 2019
Campanha eleitoral e entrevistas nos veículos de comunicação e postagens de propostas nas redes sociais : (16 dias corridos).	20/09/2019 à 05/10/2019
Eleição	06 de outubro de 2019
Publicação do Resultado Final	08 de outubro de 2019
Reunião conselheiros eleitos com o COMDCA	03/01/2020
Posse dos Eleitos e início do mandato	10/01/2020

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR PRIMEIRA FASE (PREENCHER COM LETRAS GARRAFAS)**

NOME: __ NOME DE CAMPANHA: __
ESTADO CIVIL:-----
DATA DE NASCIM ENTO: __

PROFISSÃO:-----
IDENTIDADENº.-----CPF:-----
TELEFONES:-----
EMAIL:-----
ENDEREÇO:

*Referencia Endereço

Vem REQUERER sua inscrição como candidato (a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 705/2002. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital COMDCA 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito - PE, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Termos em que pede e espera deferimento.

Bonito (PE), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do requerente

Certificamos que o Sr. (a)

registrou sua inscrição como candidato a Vaga de Conselheiro Tutelar, quadriênio 01/2020 - 01/2024, junto à comissão Especial.

Bonito, PE, de Julho de 2019

Membro da Comissão

ANEXO III

Foto 3x4

COM PROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR PRIMEIRA FASE

O Candidato juntamente com o pedido de inscrição, os documentos assinalados:

REQUISITOS	DOCUMENTOS / COMPROBATÓRIOS	SIM/NÃO	
I - Reconhecida idoneidade moral	Atestados de antecedentes criminais. Federal () Estadual () Policial ()	SIM	NÃO
II - Idade superior a 21 anos	Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência.	SIM	NÃO
III - Residir no Município de Bonito-PE.	Cópia de conta de água ou luz ou telefone, acompanhado de original para conferência	SIM	NÃO
IV - Ser eleitor no Município de Bonito- (PE).	Cópia do Título de eleitor Cópia do comprovante de votação no 2º turno da eleição de 2018, acompanhado de original para conferência.	SIM	NÃO
V - Possuir o ensino médio completo	Cópia do Certificado ou declaração da instituição de ensino, de conclusão do 2º grau, acompanhado de original para conferência .	SIM	NÃO
VI - 01 (uma) foto 3x4	Foto tamanho 3x4 para apensar na ficha de inscrição	SIM	NÃO

Bonito (PE), de de 2019.

Assinatura Responsável COMDCA- Bonito - PE

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:774F388E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019.

Ementa: Convoca Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas de Títulos para Provimento de Cargos no quadro permanente de Pessoal do Município e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2017, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos de Agente Arrecadador; Agente de Controle Interno; Agente de Disciplina; Agente Sanitário; Assistente Administrativo; Assistente Social; Auxiliar de Sala de Educação Infantil; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Serviços Gerais; Cuidador Educacional; Eletricista; Enfermeiro; Fiscal de Tributos; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Gari; Marceneiro; Motorista I; Motorista II; Motorista III; Motorista IV; Nutricionista; Operador de Abastecimento de Água; Operador de Máquina; Pedreiro; Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Ciências); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Educação Física); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Geografia); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – História); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Inglês); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Matemática); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Português); Professor Anos Iniciais (1º ao 5º); Psicólogo; Secretária (o) Escolar; Técnico Contábil; Técnico de Enfermagem; Técnico em Informática e Vigilante;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 007/2018 de 14 de Março de 2018;

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos adiante relacionados a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º - Os convocados deverão entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

Art. 3º - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o 14, no qual deverão ser apresentados até 31 de Maio de 2019, no qual no dia 05 de julho de 2019 a Secretaria de Administração publicará um edital convocando para comparecer à Junta Médica Municipal competente apresentando todos os exames solicitados, para obtenção do Laudo médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações no dia e hora agendados pela Secretaria de Administração do Município, após entrega de documentação conforme regula o Art. 3 deste edital.

Art. 4º - Além dos exames solicitados neste edital, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5º - Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste edital.

§1º A posse será no dia 10 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Brejão, a partir das 9:00 horas, ou após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 03/2017- PMB-PE e neste Edital de Convocação.

Art. 6º - Os Candidatos Convocados são:

Posição	Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Pessoas com Deficiência
9	4162	MARIA DO SOCORRO SILVA CALADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Não
21	6083	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Prof. Anos iniciais (1º ao 5º e infantil)	NÃO

Palácio Municipal José Custodio das Neves,

Brejão em 10 de maio de 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:93188A4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0013/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: aquisição de botijão de gás GLP com 13 kg, sem vasilhame, para uso nos serviços do Fundo Municipal de Saúde. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 24/04/2019, no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Pernambuco no dia 26/04/2019 edição 2318 e no site 30/04/2019. Licitante cadastrado neste processo: J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA - CNPJ: 14.727.740/0006-43. Às 12:19 horas do dia 10/05/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – AUSENTE JUSTIFICADO -Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA - Representante: Lígia Rafaela Alves de Oliveira, CPF nº 107.311.554-24. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado e após análise da documentação houve a necessidade de realização de diligência conforme item 11.2. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais e após a diligência foi considerado habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA - Valor: R\$ 9.480,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

<u>ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO</u>	<u>CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO</u>
<u>CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS</u>	Ausente Justificado
<u>J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA</u>	<u>JOÃO PAULO FERREIRA TORRES</u>

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20013/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

aquisição de botijão de gás GLP com 13 kg, sem vasilhame, para uso nos serviços do Fundo Municipal de Saúde.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA.
Item(s): ; Valor: R\$ 9.600,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - botijão de gás com 13 kg, sem vasilhame		
0 14.727.740/0006-43	J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA	80,00
1 14.727.740/0006-43	J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA	79,00

79

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 9.480,00.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	Ausente Justificado
J M J COMERCIO DE GÁS E OXIGENIO LTDA	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:08573929

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2017 – PREGÃO N.º 002/2017 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do Tribunal de

Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, incluindo sistema de controle interno (Protocolo Central; Monitoramento de Folha de Pagamento; Consulta de acervo de leis). **Contratada:** RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.618.474/0001-03 – **Objeto do segundo Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de abril de 2019, com vigência prevista até 08 de abril de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOÃO PAULO VIEIRA MACIEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Almir Thiago Souza Cadena de Melo

Código Identificador:672F5DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2017 - PMBA – PREGÃO N.º 002/2017 - PMBA OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatório contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, incluindo sistema de controle interno (Protocolo Central; Monitoramento de Folha de Pagamento; Consulta de acervo de leis). **Contratada:** RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.618.474/0001-03 – **Objeto do segundo Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de abril de 2019, com vigência prevista até 08 de abril de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Almir Thiago Souza Cadena de Melo

Código Identificador:8F69D642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

PL – 005/2019 – PREGÃO N.º 005/2019 OBJETO Nat.: Compras – **REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO Descr:** – Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Máximo Aceitável** – R\$ 27.896,82. **Data de abertura: 24/05/2019 às 09:00h.** O edital e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142 ou ainda através de solicitação por e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires, 10 de maio de 2019.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Erik Orislan dos Santos Silva

Código Identificador:2270DD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019, PREGÃO: 003/2019

Referente Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão: 003/2019.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a compor merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires.

CONTRATO 019/2019 - Vigência: Até 31 de dezembro 2019.
 Contratada: **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA - ME,**
CNPJ sob o n.º 29.100.463/0001-07, Valor: R\$: 66.262,18. Data da assinatura: 29 de março de 2019

CONTRATO 020/2019 - Vigência: Até 31 de dezembro 2019.
 Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP,**
CNPJ sob o n.º 18.309.569/0001-07, Valor: R\$: 140.894,15. Data da assinatura: 29 de março de 2019.

CONTRATO 021/2019 - Vigência: Até 31 de dezembro 2019.
 Contratada: **JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI, CNPJ sob o n.º 26.874.030/0001-10,** Valor: R\$: 38.994,80. Data da assinatura: 29 de março de 2019.

CONTRATO 022/2019 - Vigência: Até 31 de dezembro 2019.
 Contratada: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, CNPJ sob o n.º 26.739.555/0001-43,** Valor: R\$: 22.216,00. Data da assinatura: 29 de março de 2019.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
 Prefeito.

Publicado por:
 Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:CBA0D273

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, PREGÃO: 006/2019

Referente Processo Licitatório nº 010/2019, Pregão: 006/2019.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Peixe congelado tipo - Castanha, pesando entre 700grs a 1 quilo por unidade, destinado à doação com famílias carentes na semana santa.

CONTRATO 023/2019 - Vigência: Até 31 de dezembro 2019.
 Contratada: **N.M. DE MENEZES JUNIOR- ME, CNPJ sob o n.º 27.730.443/0001-94,** Valor: R\$: 85.500,00. Data da assinatura: 09 de abril de 2019.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
 Prefeito.

Publicado por:
 Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:87DEEF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019, PREGÃO: 007/2019

Referente Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão: 007/2019.
Objeto: Fornecimento parcelado de feijão, destinado a compor merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires.

CONTRATO 024/2019 - Vigência: Até 31 de dezembro 2019.
 Contratada: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, CNPJ sob o n.º 26.739.555/0001-43,** Valor: R\$: 11.473,00. Data da assinatura: 11 de abril de 2019.

CONTRATO 025/2019 - Vigência: Até 31 de dezembro 2019.
 Contratada: **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ sob o n.º 29.100.463/0001-07,** Valor: R\$: 12.320,00. Data da assinatura: 11 de abril de 2019

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
 Prefeito.

Publicado por:
 Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:590D1B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018, TOMADA DE PREÇOS: 001/2018

Referente Processo Licitatório nº 010/2018, Tomada de Preços: 001/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de serviços especializados para elaboração de estudo de concepção necessário para a instalação de Aterro Sanitário no Município de Buenos Aires.

CONTRATO 053/2018 - Vigência: Até 120 dias contados a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço. Contratada: **OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 17.902.365/0001-04,** Valor: R\$ 126.345,80. Data da assinatura: 13 de agosto de 2018.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
 Prefeito.

Publicado por:
 Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:CAF387CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2017 – PREGÃO N.º 002/2017 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal visando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, incluindo sistema de controle interno (Protocolo Central; Monitoramento de Folha de Pagamento; Consulta de acervo de leis). **Contratada:** RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.618.474/0001-03 – **Objeto do terceiro Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de abril de 2019, com vigência prevista até 08 de abril de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
 Prefeito.

Publicado por:
 Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:D59322B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 003/2019. TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde denominada Vila do Posto no Município de Buíque-PE. O Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, através de seu Presidente da CPL, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Processo N.º 003/2019. Tomada de Preço N.º 001/2019, conforme sessão ocorrida no dia 18/03/2019, que, tendo em vista que a empresa vencedora

solicitou desistência. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar devidamente habilitada nos autos anteriormente: **SERGIO MARCAL GUIMARAES EIRELI**, CNPJ: 27.844.069/0001-58, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 14/05/2019 às 12:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar.

Buíque, 10 de maio de 2019.

RENAN CÉSAR BRAYNER DA SILVA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:94B3BEAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 032/2019
INEXIGIBILIDADE 006/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019. Contratação da empresa **LUCENA E AGUIAR LTDA-ME** CNPJ nº 10.487.507/0001-75, detentora exclusiva dos direitos da Banda **Acadêmicos da Bahia** para se apresentar no Carnaval, realizado na cidade de Buíque/PE no dia 02 de Março de 2019, conforme solicitação da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. **Contrato Nº 039/2019.** Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Data da assinatura: 26/02/2019.

Buíque, 10 de maio de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2948F41C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 786 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR retroativo a 01 de maio de 2019: LUCINEIDE FRANCISCA BORBA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Neemias José da Silva, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de Maio de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B4B8F81A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 787 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do

Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR retroativo a 01 de maio de 2019: LUCIANO CAMILO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de Maio de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:564E236D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 788 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 06 de maio de 2019: EUDES DA SILVA PAULA, no cargo comissionado de Assessor de Comunicação, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP9.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de Maio de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4992C16B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 789 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 07 de maio de 2019: WINNE ANIELE DA SILVA NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:21B8D1FD

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 790 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 07 de maio de 2019: THALINE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:2AA818A1

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 791 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 07 de maio de 2019: ROBSON ANDERSON FARIAS DO MONTE, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP9.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:FA66365D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 792 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 07 de maio de 2019: JEAN MÁRIO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP9.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:87D6CDFF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 793 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 08 de maio de 2019: KLEBSON JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP9.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de Maio de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:EBA23C2E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.769, DE 07 DE MAIO DE 2019**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, da Lei nº. 3.416, de 20 de dezembro de 2018, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R\$1,00

70100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - FUNFIN

4 122 184	-APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO CABOPREV- FUNDO FINANCEIRO		
4 122 184 2.145	-(GESTÃO ADMINISTRATIVA)- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO CABOPREV- FUNDO FINANCEIRO		
Desp. 323 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	260.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 260.000,00

Art. 2º : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R\$1,00

60100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - FUNPREV

9 272 181	-PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS- CABOPREV-FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
9 272 181 2.157	-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SEVIDORES – PODER EXECUTIVO		
Desp. 337 FNT/41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	260.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$260.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.05.2019.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de Maio de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:DBE7D799

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 090/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 5820 – SEARH de 17/12/2018, Requerimento nº 5820 - SEARH de 20/02/2019, folha de despacho Protocolo nº 5820 – COLEG/SEARH de 20/02/2019 e Despacho SEARH de 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **KESIA DE CARVALHO SOUZA**, mat. Nº **32.240**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:8BD9158E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 091/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 7276 – SEARH de 21/02/2019, Requerimento nº 7276 - SEARH de 23/04/2019, folha de despacho Protocolo nº 7276 – COLEG/SEARH de 23/04/2019, CI nº 314/2019 – SEARH de 24/04/2019, Despacho SEARH de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **MARLENE MARIA DOS SANTOS**, mat. Nº **3627**, no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, por **02 (dois) meses** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:28EBD53F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 092/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 6172 – SEARH de 17/01/2019, CI nº 243/2019 – SEARH de 29/03/2019, Requerimento nº 6172 - SEARH de 28/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 6172 – COLEG/SEARH de 28/03/2019, CI nº 086/2019 – SME de 26/04/2019, CI nº 576/2019 – SME de 30/04/2019 e o Despacho SEARH de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ANA MARIA ALVES QUIXABEIRA**, mat. Nº **5.845**, no cargo de **PROFESSORA I NEP 05**, por **02 (dois) meses** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:407FD95C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 093/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 25678 – SEARH de 24/04/2017, CI nº 0689/2017 – SEARH de 06/07/2017, Requerimento nº 25678 – SEARH de 05/07/2017, folha de despacho Protocolo nº 25678 – COLEG/SEARH de 05/07/2017, CI nº 082/2019 – SME de 25/04/2019, CI nº 576/2019 – SME de 30/04/2019 e o Despacho SEARH de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDVALDO BEZERRA DE CASTILHO**, mat. Nº **31.439**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 06**, por **03 (três) meses** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4109FA0B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 094/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 2418 – SEARH de 23/05/2018, CI nº 0030/2019 – SEARH de 08/01/2019, Requerimento nº 2418 - SEARH de 08/01/2018, folha de despacho Protocolo nº 2418 – COLEG/SEARH de 08/08/2018, CI nº 079/2019 – SME de 25/04/2019, CI nº 576/2019 – SME de 30/04/2019 e o Despacho SEARH de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **QUEDIMA TOMAZIA DE BARROS AMORIM**, mat. Nº **31.640**, no cargo de

PROFESSORA I NLP 03, por **03 (três) meses** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4A7FE6E8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 095/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 7361 – SEARH de 26/02/2019, CI nº 243/2019 – SEARH de 29/03/2019, Requerimento nº 7361 - SEARH de 29/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 7361 – COLEG/SEARH de 29/03/2019, CI nº 080/2019 – SME de 25/04/2019, CI nº 576/2019 – SME de 30/04/2019 e o Despacho SEARH de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALAN VICENTE ALVES FERREIRA**, mat. Nº **7.775**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 04**, por **03 (três) meses** referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4D238B84

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 096/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 6799 – SEARH de 06/02/2019, CI nº 193/2019 – SEARH de 13/03/2019, Requerimento nº 6799 - SEARH de 13/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 6799 – COLEG/SEARH de 13/03/2019, CI nº 084/2019 – SME de 25/04/2019, CI nº 576/2019 – SME de 30/04/2019 e o Despacho SEARH de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a GERUSA LOPES DA SILVA, mat. Nº 7.598, no cargo de PROFESSORA I NEP 04, por 03 (três) meses referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:F191A3D9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 097/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 7392 – SEARH de 28/02/2019, CI nº 237/2019 – SEARH de 28/03/2019, Requerimento nº 7392 - SEARH de 28/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 7392 – COLEG/SEARH de 28/03/2019, CI nº 073/2019 – SME de 22/04/2019, CI nº 576/2019 – SME de 30/04/2019 e o Despacho SEARH de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a ROZALIA GONÇALVES BRANDÃO DE LIMA, mat. Nº 90.354, no cargo de PROFESSORA I NEP 07, por 06 (seis) meses referente ao 1º quinquênio e 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:FD11F807

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 098/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 1906 – SEARH de 20/04/2019, Requerimento nº 1906 - SEARH de 25/06/2019, folha de despacho Protocolo nº 1906 – COLEG/SEARH de 25/06/2018, CI nº 641/2019 – SMS de 17/04/2019, Despacho SEARH de 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a MARIA BETÂNIA DE ALMEIDA, mat. Nº 30.522, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA, por 01 (um) mês restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:0394B82E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 099/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 6002 – SEARH de 09/01/2019, Requerimento nº 6002 - SEARH de 04/02/2019, folha de despacho Protocolo nº 6002 – COLEG/SEARH de 04/02/2019, CI nº 641/2019 – SMS de 17/04/2019, Despacho SEARH de 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a HILCA BARROS DE SANTANA, mat. Nº 30.686, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, por 01 (um) mês restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AC4C5C29

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 100/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 7621 – SEARH de 12/03/2019, CI nº 578/19 – SME de 02/05/2019, CI nº 071/19 – SME de 22/04/2019, Requerimento nº 7621 - SEARH de 16/04/2019, folha de despacho Protocolo nº 7621 – COLEG/SEARH de 18/03/2019 e o Despacho GERHU de 07/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **VERONICA GONCALVES FERREIRA**, mat. Nº **32.802**, no cargo de **PROFESSORA I NEP 02**, por **03 (três) meses** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E172468B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 101/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 7620 – SEARH de 12/03/2019, CI nº 578/19 – SME de 02/05/2019, CI nº 072/19 – SME de 22/04/2019, folha de despacho Protocolo nº 7620 – COLEG/SEARH de 18/03/2019 e o Despacho GERHU de 07/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **VERONICA GONCALVES FERREIRA**, mat. Nº **5768**, no cargo de **PROFESSORA I NEP 06**, por **03 (três) meses** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de

16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EB129044

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 102/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 31.731 – SEARH de 03/10/2017, CI nº 578/19 – SME de 02/05/2019, CI nº 074/19 – SME de 23/04/2019, Requerimento nº 31.731 - SEARH de 16/04/2019, CI nº 1322/2017 – SEARH de 24/11/2017, folha de despacho Protocolo nº 31.731 – COLEG/SEARH de 23/11/2017 e o Despacho GERHU de 07/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **MARCIA FONSECA**, mat. Nº **30.039**, no cargo de **PROFESSORA I NEP 04**, por **06 (seis) meses** referentes ao 1º e 2º quinquênios posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:092F7777

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 103/2019**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 7654 – SEARH de 13/03/2019, CI nº 578/19 – SME de 02/05/2019, CI nº 077/19 – SME de 25/04/2019,

Requerimento nº 7654 - SEARH de 16/04/2019, CI nº 252/2019 – SEARH de 01/04/2019, folha de despacho Protocolo nº 7654 – COLEG/SEARH de 01/04/2019 e o Despacho GERHU de 07/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JAIR CAVALCANTE DE EMERY FILHO**, mat. Nº **242**, no cargo de **PROFESSOR II NLP 07**, por **01 (um) mês**, último mês referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:9F314D58

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 104/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 27.921 – SEARH de 31/07/2017, CI nº 578/19 – SME de 02/05/2019, CI nº 085/19 – SME de 25/04/2019, folha de despacho Protocolo nº 27.921 – COLEG/SEARH de 15/08/2017 e o Despacho GERHU de 07/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SORAYA SANTOS NEVES**, mat. Nº **30.118**, no cargo de **PROFESSORA I NEP 03**, por **03 (três) meses** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:FC477831

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 105/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 4796 – SEARH de 06/09/2018, CI nº 578/19 – SME de 02/05/2019, CI nº 090/19 – SME de 25/04/2019, CI nº 243/2019 – SEARH de 29/03/2019 folha de despacho Protocolo nº 4796 – COLEG/SEARH de 29/03/2019 e o Despacho GERHU de 07/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDELSON FELICIANO DO NASCIMENTO**, mat. Nº **3262**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, por **03 (três) meses** referente ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:14708512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 023/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 064/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** nº 140/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística do Grupo Coco do Mestre Zezinho, para a participação na 4ª Samba de Coco do Mestre Zezinho, no dia 18/05/2019 na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Grupo Coco do Mestre Zezinho representado pela Associação Centro Cultural Farol da Vila, CNPJ/MF nº 08.894.801/0001-50, com sede na Rua Amauri Miranda, nº 122, Gaibú – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54590-000. **Valor Total:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Maio de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:93F4AD84

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 062/2019. Processo 005/2019. CPL. Contratação de empresa para locação de equipamentos (trator de pneus) para

execução dos serviços de Aração de Terras no município de Caetés/PE. Contratada: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ: 15.121.099/0001-57, pelo valor de R\$ R\$ 340.980,00. Vigência: de 09/05/2019 a 31/12/2029.

Caetés, 09/05/2019.

LUCIVALTER SANTANA BERNARDO.

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B9D9B740

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA
PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE CALUMBI – PERNAMBUCO - EDITAL DE
PROCESSO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco - torna público a retificação do Edital 01/2019, publicado no Diário da Associação dos Municípios de Pernambuco, no dia 03 de maio de 2019. Maiores informações (Edital 02/2019), publicado no prédio das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Calumbi e da Câmara de Vereadores de Calumbi e no site: www.calumbi.pe.gov.br.

Calumbi, 10/05/2019.

IGOR RAFAEL MENEZES MAGALHÃES

Secretário de Administração

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:F4A96946

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 790/2019 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO
SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Lei 790/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e seu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15,00%(quinze por cento), os vencimentos, estabilidade financeira e gratificações permanentes dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Camaragibe, incidentes sobre os valores pagos no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a surtir efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 09 de maio de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:225505EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 791/2019- DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO
MAGISTÉRIO.**

Lei 791/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e seu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - em atenção ao art. 2º da lei Federal nº 11.738 de 2008, aplica-se ao vencimento base dos Professores Municipais, o reajuste de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento)

Parágrafo único – tendo em vista o reajuste em epígrafe, os professores municipais não farão jus ao reajuste anual a ser aplicado ao demais servidores municipais no ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a surtir efeitos a partir de 01.01.2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 09 de maio de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:16557ED3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
AVISO DE ADIAMENTO**

A Pregoeira Oficial do Município de Catende/PE, vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido processo que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Catende, nos termos da resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que seria realizada dia 13 de maio de 2019 fica adiada *sine die*.

Catende- PE, 10 de maio de 2019.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira Da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EE601159

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019**

OBJETO: Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios, para atendimento à Secretária de Saúde e Unidades e PSFs, deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados no Anexo I – Termo de Preferência. Abertura: 23/05/2019 às 09hs. Informações: www.cedro.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacaoacedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 10 de Maio de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:398029EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO PE AVISO
DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019**

OBJETO: Aquisição de Forma Parcelada de Material de Expediente para atendimento à Secretária de Educação, deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados no Anexo I – Termo de Preferência. Abertura: 23/05/2019 às 14hs. Informações: Portal da Transparência – www.cedro.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacaoacedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 10 de Maio de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:4E58DD65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL 017/2019**

OBJETO: Aquisição de Forma Parcelada de Material de Expediente, para atendimento à Secretária de Saúde e Unidades e PSFs, deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados no Anexo I – Termo de Preferência. Abertura: 24/05/2019 às 09hs. Informações: www.cedro.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacaoacedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 13 de Maio de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:E463A9BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 018/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARRO, TIPO EXECUTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES À LOCOMOÇÃO EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados Na solicitação. Abertura: 24/05/2019 às 14hs. Informações: www.cedro.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacaoacedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 13 de Maio de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:E5292B79

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2019.
PROCESSO Nº: 00024/2019. PMC**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2019. Processo Nº: 00024/2019. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, NO DIA 12/05/2019. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Brasas do Forro Comercio e Locação de Material Ltda. CNPJ: 03.657.268/0001-99. Valor R\$35.000,00.

Custodia, 09/05/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6B42A806

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00020/2019. PROCESSO Nº:
00024/2019. PMC. INEXIBILIDADE Nº IN00013/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2019. Processo Nº: 00024/2019. PMC. Inexigível Nº IN00013/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, NO DIA 12/05/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.44 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.39.00. Contratado: Brasas do Forro Comercio e Locação de Material Ltda. CNPJ: 03.657.268/0001-99. Valor R\$35.000,00. Vigência: de 09/05/2019 a 08/06/2019.

Custodia, 09/05/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5180E664

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 09 de maio de 2019. Edição 2326. **Onde-se-lê:** no valor de R\$ 60.080,45 (sessenta mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos), **Lê-a-se:** no valor de R\$ 60.125,25 (sessenta mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Escada, 10 de maio de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:069B2CB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO
022/2019 - PME**

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 30/05/19, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 022/2019, TOMADA DE PREÇO 008/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA REGIÃO DO SÍTIO BUGÃO / SÍTIO BOI MORTO, CONFORME SAA 02 E REGIÃO DO DISTRITO DE VIRAÇÃO, CONFORME SAA 07 DO PMSB, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2004 e 147/2014. Valor Estimado: **239.134,08** (Duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos). Edital disponível até **27/05/2019**. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4D14909D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO - PROCESSO Nº: 00025/2019. CPL. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00011/2019**

ADIAMENTO - Processo Nº: 00025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019.

Processo Nº: 00025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00011/2019 para Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda de Brinquedos Pedagógicos destinados à Secretaria de Educação, durante o exercício de 2019 do Município de Feira Nova/PE. Valor: R\$45.301,24.Data e **Local da Sessão de Abertura: Adiada para 24/05/2019 às 14:00h.** Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário

das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 10/05/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.>(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BC78DF61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Nº: 023/2019 - Inexigibilidade nº. 006/2019 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: contratação do artista RICARDO FRANÇA tendo como empresário exclusivo a empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERA DE CARUARU, para apresentação em comemoração às Festividades das Rosas no DISTRITO DE FATIMA, do Município de Flores – PE no dia 31/05/2019 - Valor Máximo Aceitável: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERA DE CARUARU – CNPJ nº. 11.706.770/0001-70- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores - PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Flores, 10 de maio de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:D4E67B0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 011/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 011/2019, Processo Licitatório nº 017/2019**, de 25 de abril de 2019, cujo objeto é o **registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) para atender às necessitas da prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da cidade de Floresta**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente Ata, favorecendo a empresa **PERICLES MENEZES DE SÁ COMERCIO DE GÁS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.113.736/0001-20**, totalizando um valor de **R\$ 182.040,00 (cinquenta e oitenta e dois mil e quarenta reais)**, por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Floresta e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

Floresta – PE, 10 de maio de 2019.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:73D9880A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0106/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusleide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 4.534/2019 que altera as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Dispensar a servidora efetiva, **Krystal de Alcantara Notaro, mat. 694-1**, Professora, da Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Adjunta do Curso de Engenharia Civil, símbolo FCAA 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

EUSLEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FB0495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019-PMG - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 018/2019.

Objeto: Registro de Preços, de âmbito tão somente municipal, para aquisição e entrega parcelada de Botijões de Gás GLP 13kg, a serem utilizados no preparo da merenda dos alunos nas Escolas do Ensino Fundamental dos Espaços Urbano e Rural deste Município e entidades conveniadas. Valor Máximo Admitido: **R\$ 171.106,50**. Início do acolhimento das propostas: **14/05/2019 às 09:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **24/05/2019 às 09:00h**. Abertura da sessão pública de lances: **24/05/2019 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível nos sites: www.garanhuns.pe.gov.br/ / www.licitacoes-e.com.br. Nº. **Licitação: 766399**.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8BCD9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - FMS

ERRATA: Na **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**, datada de 03/05/2019, na pág. 40 – **Código Identificador: 6EEBFD7, ONDE SE LÊ:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará o valor diário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para execução

do presente contrato, perfazendo um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a 30 (vinte) dias de internamento. **LEIA-SE:** 5.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará o valor diário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para execução do presente contrato, perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a 45 (quarenta e cinco) dias de internamento.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26F7113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO
001/2019 – FMS

Contrato nº 019/2019-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS.** CONTRATADA: **SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME** - CNPJ sob o nº 22.351.254/0001-97. **Objeto:** Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns-PE. **VALOR: R\$ 53.297,90**(cinquenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de Dezembro de 2019, contados a partir de 23 de Abril de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70140B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRENCIA Nº 001/2019 –
FMS

Contrato nº 023/2019-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS.** CONTRATADA: **CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP** - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS - Manoel Camelo, localizada no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira no Município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 758.439,27 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).** **VIGÊNCIA:**180(cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:755440E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2019 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019 – FMS.

- Processo Licitatório nº 005/2019 – FMS.
- Pregão Presencial nº 003/2019 – FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades do hospital municipal nossa senhora da conceição, no município de Iati/PE.

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 307.124,05 (Trezentos e sete mil cento e vinte e quatro reais e cinco centavos)**.

- Data e Local da Sessão de Abertura: **28/05/2019 às 09:00 (nove horas) Horário Local**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos podem ser obtidos através do site: **www.iati.pe.gov.br**. Demais informações no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 10 de maio de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA

Pregoeiro - CPL.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:D446CA52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019**

PORTARIA Nº 117/2019-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Termos do Convênio 055/2010, celebrado entre o Município de Iguaracy e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, cujo objeto é a sessão de servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, com ônus para este Município, a servidora municipal **SANDRA VERUSKA DE ALMEIDA SOUZA, Professora EFII**, Matrícula 000052.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, expirando em 31 de dezembro do mesmo ano.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 22 de abril de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:29BA05A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 08/05/2019, no seguinte **P.L. nº 029/2019 – PREGÃO Nº 026/219**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01– **IMAGENS E DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI - EPP**, sediada a rua Teobaldo Gomes, nº 145 – centro – Ouricuri - PE. Inscrita no CNPJ nº 23.973.036/0001-57, nos itens: 01 ao 28 do anexo I do Edital.

Ipupi – PE, 10 de maio de 2019.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:42FE1C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 073/2019 – Processo nº 029/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de exames de imagem de média complexidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses no exercício de 2019, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação: 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Contratado: **IMAGENS E DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI - EPP**, sediada a rua Teobaldo Gomes, nº 145 – centro – Ouricuri - PE. Inscrita no CNPJ nº 23.973.036/0001-57, **Valor R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, Vigência: 09/05/2019 a 31/12/2019.

Ipupi – PE, 10 de maio de 2019. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:4EEA4CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 08/05/2019, no seguinte **P.L. nº 030/2019 – PREGÃO Nº 027/219**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01 **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO**, sediada na Rua Arlindo Rodrigues Silva – Santo Antônio – Ouricuri - PE. Inscrita no CNPJ nº 23.627.387/0001-06, nos itens: 01 ao 12 do anexo I do Edital.

Ipupi – PE, 10 de maio de 2019.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:04C37D52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 072/2019 – Processo nº 030/2019 – Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para a contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de mobiliário e material permanente, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 meses no exercicio de 2019, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação: 12.361.0007.1040.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO**, sediada na Rua Arlindo Rodrigues Silva – Santo Antônio – Ouricuri - PE.

Inscrita no CNPJ nº 23.627.387/0001-06, **Valor R\$ 228.044,00 (duzentos e vinte e oito mil, quarenta e quatro reais)**, Vigência: 09/05/2019 a 31/12/2019.

Ipubi – PE, 10 de maio de 2019. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B24F3C9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2017.**

Número do Contrato: 006/2017.

Contratante:Instituto de Previdência do Município de Itaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na Rua Águas Belas, 01 – Centro – Itaíba-PE /PE – CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.177.308/0001-56.

Contratado: BARROS ADVOGADOS ASSOZIADOS, estabelecido na Avenida Dom Pedro II, 80, Santa Luzia, na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.877.816/0001-26, neste ato representado por Pedro Melchior de Melo Barros, portador da Cédula de Identidade nº 21.802 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.858.464-33.

Objeto:Fica alterada a CLAUSULA VI, do Contrato nº 006/2017, O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 08 de MAIO de 2019, cessando seus efeitos no dia 08 de maio de 2020, prazo de 12 (doze) meses conforme contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2019 á 08 de maio 2020.
1900 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAÍBA
19001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAÍBA
09.122.00072.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO PREV.
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data de assinatura: 06 de maio de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:51C26005

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação da execução dos serviços da obra de reforma das academias de saúde no Município, do Distrito de São Vicente e do Povoado de Piedade. Procedimento adotado pelo Rito Especial previsto na Lei Municipal n.º. 376/2017. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – 06/05/2019. Licitantes cadastrados neste processo: AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 32.605.390/0001-10; T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP. Às 09:00 horas do dia 10/05/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI; T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP. As empresas qualificadas para participar do certame protocolaram a apresentação de seus respectivos envelopes antes do início desta sessão, não tendo cadastrado representante para participar da mesma. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Propostas de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. A Comissão Permanente de Licitação decide por encaminhar a Assessoria de Engenharia Civil da Prefeitura, os autos do processo, com a finalidade de se proceder a análise técnica das propostas dos licitantes nesta fase. Os valores ofertados pelos proponentes, estão devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. A Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de intimação dos interessados. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação dos licitantes permanecem lacrados em poder da Comissão. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
EDILENE DE SOUZA MACHADO	

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da execução dos serviços da obra de reforma das academias de saúde no Município, do Distrito de São Vicente e do Povoado de Piedade.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- Amorim Serviços de Construções e Projetos Eireli.
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 107.113,70
- T&D Serviços e Locações Ltda - EPP.
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 139.124,66

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
EDILENE DE SOUZA MACHADO	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:98BDFEC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 Registro de Preço Objeto Nat. Compra. OBJETO: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE. Valor: R\$ 209.749,64. Início do acolhimento das propostas: 10/05/2019 às 10h00. Limite para acolhimento das propostas: às 10h00 do dia 23/05/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2019 às 10h00. Início da sessão de disputa: 23/05/2019 às 14h00. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Código: 765798 Outras informações: licitacaojoaoalfredo@gmail.com, fone: (81) 3648-1156, segunda à sexta-feira das 8h às 13h ou na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE.

João Alfredo-PE, 08 de maio de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOS
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:8554466E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Resultado de Licitação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da segunda etapa do centro de eventos, na sede deste município. Empresa declarada vencedora. CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.545.366/0001-60, com um valor global de R\$ 296.787,42 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Jucati, 10 de maio de 2019.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:4CAA52CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de pavimentação asfáltica, para execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico da Rua Ananias Alves Costa Município Lagoa do Ouro.
tipo: Menor Preço Global.

Valor estimado: R\$ 509.823,77 (quinhentos e nove mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)

Data da abertura: 28 de maio de 2019 às 10:00h

Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 10 de maio de 2019.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C84E2973

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 ERRATA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura & Meio Ambiente, No USO de suas atribuições legais Adjudica O julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº004/2019, Tomada de Preço Nº 002/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS NA RUA MANDACARU 1 (VERMELHOS), TRAVESSA PEDROSA (VERMELHOS), TRAVESSA MINI LANCHE (VERMELHOS), RUA DUQUE DE CAXIAS (CHAFARIZ), PROPOSTA DE Nº023280/2017, CONTRATO DE REPASSE Nº **846305/2017** - MCIDADES/CAIXA — (LOTE 01) E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS NA RUA JOÃO PESSOA (DER), RUA JUSTINO SANTOS (DER), RUA CAIXA D'AGUA (VERMELHOS), RUA REI DO CHURRASCO (VERMELHOS) E TRAV. ARCO IRIS (VERMELHOS) - PROPOSTA DE Nº014494/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº **844908/2017**-MCIDA /CAIXA — (LOTE 02), cujo valor global é de **R\$ 492.355,09** (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) para o **LOTE 01** e **R\$ 782.705,67** (setecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o **LOTE 02**.

Lagoa Grande –PE, 02 de maio de 2019

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:5E8F1EFF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº.004/2019

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o Processo Licitatório nº.004/2019, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS NA RUA MANDACARU 1 (VERMELHOS), TRAVESSA PEDROSA (VERMELHOS), TRAVESSA MINI LANCHE (VERMELHOS), RUA DUQUE DE CAXIAS (CHAFARIZ), PROPOSTA DE Nº 023280/2017, CONTRATO DE REPASSE Nº **846305/2017** - MCIDADES/CAIXA — (**LOTE 01**) E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS NA RUA JOÃO PESSOA (DER), RUA JUSTINO SANTOS (DER), RUA CAIXA D'AGUA (VERMELHOS), RUA REI DO CHURRASCO (VERMELHOS) E

TRAV. ARCO IRIS (VERMELHOS) - PROPOSTA DE Nº014494/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº **844908/2017-MCIDADES/CAIXA — (LOTE 02).**
EMPRESA VENDEDORA: JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 33.010.160/0001-70

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019.**

Lagoa Grande-PE, 02 de maio de 2019

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
 Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:BEF2CADF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE AVISO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2019 – FMS

Aviso de Licitação Pregão Nº 004/2019 - FMS – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, cujo objeto é Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares e material de consumo para o hospital municipal de Lagoa Grande, visando atender as necessidades da Secretaria, do Fundo Municipal De Saúde, do Município De Lagoa Grande, Estado Do Pernambuco, atender todo os requisitos informados no termo de referencia. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data, solicitação de edital: licitacaoalagoagrande@gmail.com - **Abertura: 24.05.2019. Hora: 10:00h.**

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:3870700F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO E HABILITAÇÃO DECORRENTES DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove) às 10h (dez horas), a Pregoeira do Município, **Sra. Luciene Gonçalves da Nóbrega**, juntamente com sua equipe de apoio: **Erioneide Izabel da Silva e Andressa Alves da Silva reuniram-se** na sede da contratante, situada na Avenida Da Uva e do Vinho Nº 40, Centro, Lagoa Grande – PE, para, sob a presidência da primeira, receber e realizar a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação decorrentes do **Pregão Presencial n.º 003/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Locação de Software de Gestão de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Chamada Pública foi publicado no **Diário Oficial da União, Diário da Região e Jornal de Grande Circulação (jornal do comércio)**. Aberta a reunião, a presidente convidou **Andressa Alves da Silva** para secretariar os trabalhos. Nenhuma empresa compareceu a presente sessão de abertura, nem tão pouco enviou envelopes para o presente certame. A Pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio e a Secretária de Saúde decidiu repetir o presente certame, por ter sido o mesmo **DESERTO**, conforme autorizam os dispositivos legais do art.

22 § 3º e § 7º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, achada conforme e assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
 Pregoeira

ERIONEIDE IZABEL DA SILVA
 Membro

ANDRESSA ALVES DA SILVA
 Membro

Publicado por:
 Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:0E442747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 004/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2019. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis, suplementos e complementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **ITEM**, Valor global: **R\$ 1.034.687,31 (um milhão trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e um centavos).** Licitação Exclusiva **para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, com exceção do item (04) que terá Ampla Concorrência.** Início do acolhimento das propostas: 13/05/2019 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/05/2019 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 23/05/2019, às 10:00h (**Horário de Brasília**). Edital no site: www.licitacoes.com.br. **Licitação Eletrônica nº 765943.**

Lajedo, 10/05/2019.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:28B636A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATUAL

3º ADT. AO CONTRATO Nº 010/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência dos Serviços de Assessoria e Consultoria na prestação de serviços Técnicos de Engenharia na Gestão de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Machados – PE.. Contratada: ENGETOP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Global: R\$ 141.159,76 (cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Prazo: 12 meses. Fundamento legal: inc. II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Machados, 02 de abril de 2019,

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
 Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
 Edson Vieira Amancio
Código Identificador:5C2ABFFF

PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

4º ADT. AO CONTRATO Nº 016/2016. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência dos Serviços de fornecimento de sistema integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros técnicos imobiliário/mercantil do Município de Machados – PE. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: 12 meses. Fundamento legal: inc. II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Machados, 04 de abril de 2019,

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Edson Vieira Amancio
Código Identificador:9978F98D

**PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019.

CONTRATO Nº 015/2019. OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assessoria e acompanhamento do cadastramento imobiliário e mercantil do Município de Machados-PE. Contratado: GILMAR NASCIMENTO DA SILVA. Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Fundamento legal: Inc. II do art. 24, da Lei 8.666/93.

Machados, 22 de março de 2019,

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Edson Vieira Amancio
Código Identificador:559C4B24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019.

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte, datada de 10 de maio de 2019 e Termo de Inexigibilidade nº 006/2019, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto Contratação de Show Artístico DA CANTORA ELAYNE TYNE, para o evento das festividades da tradicional festa do dia das MÃES de Manari, com data para o dia 10 de maio 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte, no valor R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), estando o contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa BARTOLOMEU GOMES PETROLÂNDIA-ME, CNPJ: 70.233.549/0001-01, localizada à Av. Manoel Borba, 26 centro- Petrolândia/PE. CEP:56.460-000,

Manari - PE, 10 de maio de 2019.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AC77A1A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIALSRP Nº.
009/2019**

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 009/2019. Processo Licitatório Nº. 023/2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002. Tipo: Menor preço. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de combustíveis em bomba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirandiba e diversas secretarias. Valor Global estimado: R\$1.115.650,00 (Um milhão, cento e quinze mil e seiscentos e cinquenta reais). Sessão de abertura: 23/05/2019 às 09:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba–Av. José da Silva Torres Araquã, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:5B1EEC56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
010/2019**

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 010/2019. Processo Licitatório Nº. 024/2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002. Tipo: Menor preço. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção da rede de iluminação pública do município de Mirandiba. Valor Global estimado: R\$ 321.294,46 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). Sessão de abertura: 23/05/2019 às 11:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba–Av. José da Silva Torres Araquã, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:4AFE2172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
011/2019**

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 011/2019. Processo Licitatório Nº. 025/2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002. Tipo: Menor preço. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de botijão de gás (GLP) 13 kg e água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirandiba e diversas secretarias. Valor Global estimado: R\$107.834,00 (Cento e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Sessão de abertura: 23/05/2019 às 13:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba–Av. José da Silva Torres Araquã, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:8C5370DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2019

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de **JÚLIO CEZAR COSTA**, CPF nº **754.180.887-34**, para prestação assessoria e consultoria técnica especializada em Ordem Pública e Segurança Cidadã integrada, referentes à implementação das ações exigidas pela Lei Federal nº 13.675/2018, fundamentado no Art. 25, II, CC c/ Art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Moreno, 08 de maio de 2019.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 014/2019**, nos termos do Art. 25, II, CC c/ Art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Moreno, 08 de maio de 2019.

ELMO JOSÉ DE FREITAS
Secretário Municipal da Ordem Pública e Segurança Cidadã.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:9A3F1CD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 172/2019/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 – CPL/OBRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 172/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ÁREA EXTERNA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (TIPO I), SITUADA NA AVENIDA RIO DOCE, BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A empresa BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI foi INABILITADA. As demais empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia 21/05/2019 às 09h30, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 10 de maio de 2019.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:9E5C5C98

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 157/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei

Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 148 de 2019, com data 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2019, edição 2326.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de maio de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:50F24324

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 158/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 149 de 2019, com data 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2019, edição 2326.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de maio de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C0923FA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE Nº 098/2019

Ato nº 098 de 07/05/2019

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a contar de 23 de agosto de 2012, a **Rute Madalena Sales Tiné**, beneficiária do ex-segurado José Severino da Silva, que ocupava o cargo de auxiliar de manutenção e obras, N/I – R/2, matrícula nº 12309-9, falecido em 23/08/2012, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 10883 de 03/10/2012

Torna sem efeito o ato nº 026/2012, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:BD3A5AFE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE Nº 097/2019

Ato nº 097 de 07/05/2019

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a contar de 29 de novembro de 2013, a **Maria de Lourdes da Silva Santos, Paula Daniele Bezerra dos Santos e Tiago José Bezerra dos Santos** beneficiária do ex-segurado Severino José dos Santos, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços gerais, N/I – R/2, matrícula nº 12052-9, falecido em 29/11/2013, nos termos do art. 40, § 7º e 8º, inciso I da Constituição da República, c/c os arts 9º, inciso I e II, 46, caput, 47, inciso I, e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei

Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes do processo nº 12388 de 05/12/2013

Torna sem efeito o ato nº 003/2013, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:8CC8695C

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 096/2019**

Ato nº 096 de 07/05/2019

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de julho de 2018, a servidora **Sandra Elizabeth Pedrosa de Oliveira**, Professora (Licenciatura plena + Especialização), Matriz -III, Classe – A, Faixa – III, 200hs, matrícula nº 18794-1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 9501 de 16/05/2018

Torna sem efeito o ato nº 146/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:156AD163

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 080/2019**

Ato nº 080 de 11/04/2019

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de setembro de 2018, a servidora **Rosilene de Melo Giles**, Técnica de enfermagem, N-III / R-14, matrícula nº 27.588-3, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 12531 de 03/07/2018.

Torna sem efeito o ato nº 190/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:80718335

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 013/2019, Tomada de Preços nº 002/2019, Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultado do concurso

público destinado ao provimento de vagas de nível fundamental, médio e superior no âmbito da administração municipal. Após análise da documentação de habilitação e julgamento das propostas técnicas e financeiras declara-se VENCEDORA a empresa CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA. Informações adicionais podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3656-1156.

Orobó/PE, 10 de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C4829B51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO
E TRANSPORTE DOS PALMARES-PE (AMDESTRAN)
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 001/2019; CPL; Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bobinas de lonas plásticas para ações preventivas da Defesa Civil do município dos Palmares; Valor: R\$ 112.917,00 (Cento e doze mil, novecentos e dezessete reais); Data e Local da Sessão de abertura: 24/05/2019 às 11h00min. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10/05/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B2985D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES

Processo Licitatório Nº: 012/2019; CPL 02; Pregão Presencial Nº 012/2019 - RP; Compras. Homologação e Adjudicação do Pregão Nº 011/2019 - RP, Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares/PE, às empresas HOSPITALMED EIRELI – CNPJ: 29.868.059/0001-88 para os itens: 01, 08, 13, 17, 23 e 25 no valor total de R\$ 145.600, 00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 24.868.172/0001-40, para os itens:02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 15, 20, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R\$ 644.220, 00 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais); SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.775.313/0001-01 para os itens 09, 12, 16, 18, 28, 36, 41, 42, 43 e 44 no valor total de R\$ 157.550, 00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Palmares/PE, 10 de Maio de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA

Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9B2912AD

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2019, Processo Licitatório Nº: 003/2019. CPL. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical: ZÉ LINALDO e BANDA para apresentação no dia 08/05/2019, na abertura da semana de comemoração às Obras Literárias do Poeta Ascenso Ferreira. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EMANUELLA KARLA GOMES FERREIRA LINS 06698852406 (MC EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº 27.509.284/0001-00. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Palmares/PE, 08 de maio de 2019.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCBFB

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:261501DC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO**

Processo Licitatório Nº: 002/2019; CPL; Pregão Presencial Nº 002/2019 - RP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE;** O Pregoeiro informa para ciência de todos os interessados no Pregão Presencial Nº 002/2019 – RP, que a Sessão foi declarada Suspensa para realizações de diligências, informando ainda que a continuação da Sessão da fase de lances, com o resultado da habilitação das empresas vencedoras dos itens 01 e 02, será no dia 14/05/2019 (Terça-feira) às 08:00h. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09/05/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EF63E74E

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 007/2019; CPL; Pregão Presencial Nº 005/2019 - RP; Outros Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual locação de 01(um) trator de esteiras para a execução dos serviços de recondução e acomodação de resíduos sólidos, na área destinada a recondução de resíduos sólidos nas proximidades do Engenho Paul no município dos Palmares; Valor: R\$ 331.256,18 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), durante o período de 12(doze) meses; Data e Local da Sessão de abertura: 24/05/2019 às 08h00min. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10/05/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BF288C53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE FASE DE LANCES DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – FASE DE LANCES
Processo nº 011/2019**

A Senhora Pregoeira da Prefeitura municipal de Passira e equipe de apoio, comunica aos interessados que a segunda fase do citado Pregão Presencial, ou seja fase de lances, acontecerá no dia 15 de maio do corrente as 09:00h, no mesmo local definido anteriormente. Tendo como Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios perceíveis e não perceíveis destinados a merenda dos alunos da rede municipal de ensino deste município.

Informações Adicionais: e/ou outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 às 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 10 de maio de 2019.

A) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA**
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:2F5B26A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2019
LICITAÇÃO Nº. 009/2019**

Objeto: Contratação de instituição bancária para prestar serviços, em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Paudalho-PE, abrangendo todos os servidores e funcionários da Administração Direta, ativos (efetivos ou não) e aposentados/pensionistas, e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.

Ao

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Nesta.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre o edital de licitação Processo Administrativo nº 0020/2019, Licitação nº 009/2019

Exmo. Sr.,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, responder as questões, nos seguintes termos:

Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes? **SIM**

Esta correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes? **SIM**

Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado? **SIM, COM O BANCO SANTANDER**; b) qual o termo final deste contrato? **11/06/2019**; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; **SEGUE ACOSTADO**; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta? **JÁ RESPONDIDO**

Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe; - **AS INFORMAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO COM A EMPRESA CONTRATADA**

Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo? **AS INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES ESTÃO DESCRIMINADAS NO ITEM 3.2.1.1. DO EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 009/2019**

Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?

SIM. Todos os dados Contábeis desta Repartição, encontra-se devidamente atualizados.

Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha Prefeitura, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/ tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da Prefeitura. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a Prefeitura se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica? **SIM, CASO NÃO ACERRETE NENHUM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO**

Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Mesteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo? **O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS SE DARÁ NA FORMA DO PARÁGAFO SEXTO DA MINUTA DO CONTRATO ANEXO AO EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 009/2019**

A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de

Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato? **SIM**

Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial? Pedimos informar dados bancários? **SIM, A CONTA BANCÁRIA É: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0439, OPERAÇÃO 006, C/C Nº 6-8.**

O item 3.2.1.2 do Termo de Referência destaca a inclusão de entidades da administração indireta. Considerando preceitos relacionados a personalidade jurídica e autonomia para contratar, pergunta-se: a) quais entidades da administração indireta integram o processo?; b) tais entidades autorizaram, por expresso, a realização do certame?; c) a assinatura do contrato será conjunta ou cada entidade firmará contrato próprio?; d) o valor da proposta vencedora será rateado entre as contratantes? Qual o critério de rateio? A contratada fara o depósito integral em prol da prefeitura e está se encarregará do rateio e repasse OU a contratada fara depósitos proporcionais para cada contratante?; e) pedimos informar a pirâmide salarial individualizada para cada entidade? **NÃO EXISTEM AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ACASO SEJA CRIADO SERÁ INTEGRADO NO OBJETO DO CONTRATO.**

Sobre item 5.2 do Termo de Referência, considerando preceitos de isonomia e objetividade, aliado ao fato da contratação de serviços não descritos exigir realização de licitação própria, pergunta-se: está correto que o dispositivo em pauta será desconsiderado? **NÃO SERÃO CONTRATADOS OUTROS OBJETOS FORA DO OBJETO LICITADO, PODE DESCOSIDERAR A INFORMAÇÃO**

Considerando preceitos voltados ao afastamento de exigências por demais de formalistas, verifica-se que a exigência sobre apresentação de Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial envolve fator que não é fundamental e tampouco descrito na lei de licitações como requisito obrigatório para habilitação. Diante de tal situação e em prol da ampliação da concorrência, pergunta-se: esta correto que será desconsiderada a apresentação dos termos de abertura e encerramento do balanço? Está correto que a apresentação do balanço patrimonial devidamente publicado é suficiente para atender a exigência do edital? - **DEVERÃO SER RESPEITADAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E CASO O BALANÇO APRESENTADO ESTEJA NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES SERÁ ACEITO NO PROCESSO.**

CONSIGNADO

Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame? **FAZ PARTE DA LICITAÇÃO**

Qual a margem consignável? **FORMA DA LEI 13172/2015**

Qual a legislação municipal aplicável? **SEGUIMOS A LEGISLAÇÃO FEDERAL**

Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos? **SERÁ ASSINADO O CONTRATO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, APÓS REVISÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL**

Em caso de desligamento/exoneração do servidor, esta correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária? **SIM, CASO O CONTRATO DO EMPRESTIMO COM O FUNCIONÁRIO CELEBRAÇÃO TAL POSSIBILIDADE**

Em caso de perda de margem consignável do servidor, esta correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? **SIM**

Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? tal prazo é negociável? **NÃO EXISTE TEMPO MÍNIMO**

A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual? **HOLERITE DOS SERVIDORES**

A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores? **SIM, CASO O CONTRATO DO EMPRESTIMO COM O FUNCIONÁRIO CELEBRAÇÃO TAL POSSIBILIDADE.**

É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei? **SIM**

Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito? **SE O MUNICÍPIO DISPOR DA CÓPIA SERÁ ENVIADO A CÓPIA**

Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise? **SIM, ANEXO**

Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado? **CASO CRIADA A AUTARQUIA SERÁ FORMALIZADO CONTRATO APARTADO**

Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do Município pela intermediação com o banco, contendo o nome, email e telefone para contato? **ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO, E-MAIL: ANALEALGUERRA@HOTMAIL.COM E FONE 81 3636-1156.**

Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site? **NÃO**

Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento? **SIM.** São efetuados através de Sistema Eletrônico de Informática.

Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema? **A empresa Gestora do Sistema: CENTRO TECNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? **Atualmente os Bancos que estamos operando para concessão de créditos consignados são: CAIXA ECONÔMICA E SANTANDER.**

Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais? **NÃO**

Repases estão em dia? **SIM**

Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? **FORMA DA LEI 13.172/2015**

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Paudalho/PE, 08 de maio de 2019.

Atenciosamente,

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FE71FF04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 - FME, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 1114, de 28 de dezembro de 2018, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ROSINEIDE CANDIDO BELCHIOR DIAS	745.570.334-15	CUIDADOR- SEDUC	CONTRATO-FUNDEB 40%
WIRROBSOM GONCALVES DA SILVA	038.924.474-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEDUC-CONTRATO	CONTRATO-FUNDEB 40%
ISMAELLH FERREIRA DOS PRASERES	093.685.714-57	AUXILIAR DE SECRETARIA SEDUC-CONTRATO	CONTRATO-FUNDEB 40%
MARIA VERONICA DE SOUSA AMORIM	772.765.744-15	TECNICO ENFERMAGEM(CRECHE)	EM CONTRATO-FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de abril de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janeleide Barros
Código Identificador:35A75E1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 - FMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 308, de 31 de abril de 2018, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
PRISCILLA EDUARDA CAVALCANTI QUERALVARES	079.986.884-16	MEDICO PSF - CONTRATO	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL
RICARDO AQUINO SILVEIRA	279.118.468-63	MEDICO PLANTONISTA- 24H- CONTRATOS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
MONICA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	106.852.744-70	TÉCNICO RADIOLOGIA EM	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
MARIO SERGIO MIRANDA DE LIMA	086.897.134-09	TÉCNICO RADIOLOGIA EM	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeicleide Barros

Código Identificador:B292D0E3

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 011 - FMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 308, de 31 de dezembro de 2018, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
SUELLE KANANDA LEITE COSTA	101.822.274-05	FONOAUDIOLOGO- CONTRATOS	CONTRATO - NASF - REC NASF OU TES
RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MOURA	087.682.044-50	MEDICO PSF - CONTRATOS	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeicleide Barros

Código Identificador:48C9F269

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 012 - FMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 308, de 31 de dezembro de 2018, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
CAMILA LOPES SANTOS	078.922.244-24	MEDICO PSF - CONTRATOS	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeicleide Barros

Código Identificador:2E33D570

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 013 - FMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 099, de 31 de janeiro de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
FERNANDE VICENTE	769.664.294-49	MOTORISTA - PSF	CONTRATADOS - PSF

FERREIRA		CONTRATOS	REC PAB VARIÁVEL
STELLA KASSIA VIEIRA BARBOSA	078.352.814-06	TECNICO ENFERMAGEM CONTRATOS EM	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIÁVEL
IVONETE MIGUEL DE ANDRADE	065.258.614-70	TECNICO ENFERMAGEM CONTRATOS EM	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIÁVEL
ANA CATARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	097.180.194-05	ODONTOLOGO - PSF - CONTRATOS	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIÁVEL
NATALIA BEZERRA LYRA E SILVA	102.889.004-48	MEDICO PLANTONISTA- 24H- CONTRATOS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
PRISCILLA EDUARDA CAVALCANTI QUERALVARES	079.986.884-16	MEDICO ESPECIALISTA CONTRATOS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
DANIELLE LUIZA FIGUEROA DE ALBUQUERQUE AYMAR	090.235.924-09	MEDICO PSF CONTRATOS	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIÁVEL
ANA NADJA DE ANDRADE SANTOS	029.707.534-99	PSICOLOGO CONTRATOS	CONTRATO - NASF - REC NASF OU TES

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeleide Barros

Código Identificador:613DC42F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014 - FMS, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 100, de 28 de fevereiro de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
ANTONIO ETEVALDO DE LIMA HENRIQUE	598.989.842-87	MEDICO PLANTONISTA- 24H- CONTRATOS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
HEITOR CABRAL FRADE	058.544.034-47	MEDICO PLANTONISTA- 24H- CONTRATOS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
LUIZ CLAUDIO BERNARDO DO NASCIMENTO	026.739.984-70	MEDICO PLANTONISTA- 24H- CONTRATOS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
JORGE HALLEY DA SILVA LEITE	049.218.034-20	MEDICO PLANTONISTA- 24H- CONTRATOS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
MARIANA BRANDÃO PEREIRA MOURATO	081.952.604-54	MEDICO PLANTONISTA- 24H- CONTRATOS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
ROSIVALDO BEZERA DE OLIVEIRA	030.986.344-99	ODONTOLOGO- CONTRATOS	CONTRATOS - S.BUCAL - REC S.BUCAL OU PAB VAR
GIRLEIDE PEDROSA EVANGELISTA	105.294.504-02	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO- CONTRATOS	CONTRATOS - S.BUCAL - REC S.BUCAL OU PAB VAR

EVANISE NUNES MONTEIRO DA SILVA	082.681.154-08	ODONTOLOGO- CONTRATOS	CONTRATOS - S.BUCAL - REC S.BUCAL OU PAB VAR
---------------------------------	----------------	-----------------------	--

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de março de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeleide Barros

Código Identificador:A229DFF2

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 - FMS, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 100, de 28 de fevereiro de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
CAMILA LOBO DE ALMEIDA LIMA	111.802.534-26	MEDICO PSF - CONTRATO	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIÁVEL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de março de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeleide Barros

Código Identificador:3624182D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 - FMS, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 100, de 28 de fevereiro de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
ENILTON CARLOS DA SILVA	085.009.584-05	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO-CONTRATOS	CONTRATOS - S.BUCAL - REC S.BUCAL OU PAB VAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de março de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeleide Barros

Código Identificador:28938A2C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 017 - FMS, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 101, de 29 de março de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
VIVIAN OLIVEIRA DA SILVA	099.415.274-40	ODONTOLOGO-CONTRATOS	CONTRATOS - S.BUCAL - REC S.BUCAL OU PAB VAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de março de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeleide Barros

Código Identificador:AB53F489

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018 - FMS, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 101, de 29 de março de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
MATEUS GOMES CAJUÍ	028.943.765-29	MÉDICO PLANTONISTA PLANTÃO 24 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
EDERSON LUIZ ALVES DA SILVA	121.169.144-69	DIGITADOR	SEC. SAUDE - SEDE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 05 de abril de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Janeleide Barros

Código Identificador:32CE866D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018 - FMAS, DE 02 DE MAIO DE 2019

Ementa: Destituir SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Sra. **ANA LUCIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 5022672 - SSP/PE, CPF(MF) nº 021.134.834-16, do cargo comissionado, de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO**

COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do Município de Paudalho/PE será exercido mediante acumulação não remunerada.

Art. 4º - Fica revogada a **PORTARIA Nº 016 - FMAS, de 10 de abril de 2018**.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de maio de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janeleide Barros
Código Identificador:86FC9217

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº: 004/2019
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-
SRP Nº 002/2019**

AVISO DE SUSPENSÃO Processo Nº: 004/2019 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 002/2019 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Fornecimento futuros e eventuais de materiais de limpeza, utensílios, higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do município de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 314.843,39 (Trezentos e catorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). **Local : Sala da CPL – Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE:** O Pregoeiro torna publico a suspensão do processo epigrafe para retificação do termo de referência. Posteriormente será publicado nova data de abertura. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima mencionado ou através do fone (81) 3536-1213, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 10 de maio de 2019.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C3E9D382

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 032/2019.**

Comunicamos ao Candidato abaixo, a data prevista de sua posse, programada para dia 15 de maio de 2019. O mesmo devera comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, às **08h: 00min**, portando documento com foto, para receber a Portaria de Nomeação e dirigir-se à **Secretaria de Saúde**.

Cargo – MÉDICO CLINICO GERAL	
Nome	Classificação
DIOGO SIQUEIRA LEITE	21º

Sem mais,

Pombos – PE, 10 de maio de 2019.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:56E44C4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 002/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Sairé (PE), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional, administrativo e financeiro, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, cujo certame teve como vencedora a empresa BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 09.186.210/0001-90, com o valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Sairé (PE), 10 de maio de 2019.

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:F74FA651

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS
APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019 –
PROCESSO Nº 13/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS 001/2019 – PROCESSO Nº 13/2019
O MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público o resultado do julgamento das propostas preços apresentadas na Tomada de **Preços Nº001/2019 – Processo nº 13/2019** para a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo graníticos das Ruas **A,B,C,D,E, F e G**, no bairro Mãe Rainha, Município de Salgado-PE. Quanto ao julgamento das propostas os proponentes obtiveram as seguintes pontuações na avaliação final, na seguinte classificação:**1º lugar CONSTRUTORA MARFERREI LTDA-EPP** pelo valor global de R\$ 418.671,95(quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos);**2º lugar MACRO CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, pelo valor global de R\$ 422.148,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);**3º lugar - MACRO CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, pelo valor global de R\$ 422.148,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) **4º lugar - LUIZA DOS S. PRAZINHO –ME** pelo valor global de R\$ 472.118, 10 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e dez centavos).**Face ao exposto, sagrou-se VENCEDORA DO CERTAME em referência A EMPRESACONSTRUTORA MARFERREI LTDA-EPP** pelo valor global de R\$ **418.671,95**(quatrocentos e dezoito mil, seiscentos

e setenta e um reais e noventa e cinco centavos, por melhor atender o princípio da vantajosidade para a administração. A partir da publicação deste comunicado, inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, alínea “b” da Lei 8.666/1993. Os autos do processo encontram-se disponíveis com a CPL.

Salgadinho, 10 de maio de maio de 2019,

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:1B2D13D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019 – PROCESSO Nº 13/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS 001/2019 – PROCESSO Nº 13/2019 O MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público o resultado do julgamento das propostas preços apresentadas na Tomada de **Preços Nº001/2019 – Processo nº 13/2019** para a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo graníticos das Ruas **A,B,C,D,E, F e G**, no bairro Mãe Rainha, Município de Salgadinho-PE. Quanto ao julgamento das propostas os proponentes obtiveram as seguintes pontuações na avaliação final, na seguinte classificação: **1º lugar CONSTRUTORA MARFERREI LTDA-EPP** pelo valor global de R\$ 418.671,95 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); **2º lugar MACRO CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, pelo valor global de R\$ 422.148,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **3º lugar - MACRO CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, pelo valor global de R\$ 422.148,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) **4º lugar - LUIZA DOS S. PRAZINHO –ME** pelo valor global de R\$ 472.118,10 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e dez centavos). **Face ao exposto, sagrou-se VENCEDORA DO CERTAME em referência A EMPRESA CONSTRUTORA MARFERREI LTDA-EPP** pelo valor global de R\$ **418.671,95** (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos, por melhor atender o princípio da vantajosidade para a administração. A partir da publicação deste comunicado, inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, alínea “b” da Lei 8.666/1993. Os autos do processo encontram-se disponíveis com a CPL.

Salgadinho, 10 de maio de maio de 2019

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:00F05D76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

ATA EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (10/05/2019), na sede do Poder Executivo Municipal, localizado no endereço constante no rodapé deste documento, reuniu-se a Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria 073/2019, para dar início ao julgamento do Processo 020/2019 Pregão Presencial 009/2019, que

tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Município de Sanharó/PE. Quanto à verificação do credenciamento e à aceitabilidade e compatibilidade das propostas, observou-se que a empresa **M.T. COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.946.534/0001-54**, não apresentou declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido em edital (subitem 4.4), sendo considerada então como **descredenciada**, não podendo assim ofertar lances. As demais empresas licitantes estavam em conformidade com as documentações exigidas e foram consideradas como **credenciadas e classificadas**, sendo elas: **VIA HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 29.101.445/0001-40**; **ODONTOMEDICA COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no **CNPJ: 12.395.255/0001-80**; **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.161.670/0001-67**; **CASTROMED MEDICAMENTOS E MAT. MEDICOS E HOSP. EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 24.868.172/0001-40**; **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 31.368.706/0001-34**; **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 29.775.313/0001-01**; **HOSPITAL MED**, inscrita no **CNPJ: 29.868.059/0001-88** e **NORTE FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 24.309.591/0001-41**, não havendo nenhuma observação a ser constatada. Sendo assim a fase de lances fica marcada para vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**20/05/2019**) às **9:00h** da manhã na sede do Poder Executivo Municipal. Sem mais para o momento, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sanharó, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:43DBD29F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** - o resultado da Tomada de Preço N º 002/2019 – Processo 008/2019, destinado a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultado do concurso público destinado ao provimento de vagas de nível fundamental, médio e superior, com sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), minuta contratual e demais Anexos expressos no presente edital, para Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, custeadas com recursos oriundos de quaisquer fontes, conforme especificações contidas no Anexo I, ao presente instrumento convocatório, em favor da Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC** – CNPJ: 09.563.076/0001-08, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 169 – Sala 103 Andar 1, Bairro São José - Carpina - PE - CEP 55.819-110, com recursos previstos na Lei orçamentária anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2019.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal (*) (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EA8290A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, no uso das atribuições legais, obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, tendo presente a compatibilidade do preço apresentado pela licitante com os estimados pelo Município, em consonância com os praticados no mercado consumidor, **ADJUDICA** em favor das empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC** – CNPJ: 09.563.076/0001-08, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 169 – Sala 103 Andar 1, Bairro São José - Carpina - PE - CEP 55.819-110, pelo valor 108.000,00 (cento e oito mil reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultado do concurso público destinado ao provimento de vagas de nível fundamental, médio e superior, com sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), minuta contratual e demais Anexos expressos no presente edital, para Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, custeadas com recursos oriundos de quaisquer fontes, conforme especificações contidas no Anexo I, ao presente instrumento convocatório.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de Maio de 2019

INACIO RAMOS NETO
Presidente (*) (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:63DAA0C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 008/2019, Tomada de Preços nº 002/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultado do concurso público destinado ao provimento de vagas de nível fundamental, médio e superior, com sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), minuta contratual e demais Anexos expressos no presente edital, para Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE

Empresa Contratada:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC – CNPJ: 09.563.076/0001-08, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 169 – Sala 103 Andar 1, Bairro São José - Carpina - PE - CEP 55.819-110

Valor Global de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de Maio de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*) (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E0938EF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº024/2019 –
PROCESSO Nº05/2019 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2019**

Contrato nº024/2019 – Processo nº05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019 – CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, camarim, geradores, refletores, camarote, e estandes administrativos, durante a 9ª Cavalgada da Amizade e festa de Emancipação Política, nos dias 28,29, e 30 de Abril de 2019, neste Município; Contratado (a): KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 04.638.333/0001-00; Valor: R\$ 62.755,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais); Vigência: 03 (três) dias; 28/04/2019 a 30/04/2019.

São Bento do Una, -25/04/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7527D00C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº023/2019 –
PROCESSO Nº05/2019 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2019**

Contrato nº023/2019 – Processo nº05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019 – CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, camarim, geradores, refletores, camarote, e estandes administrativos, durante a 9ª Cavalgada da Amizade e festa de Emancipação Política, nos dias 28,29, e 30 de Abril de 2019, neste Município; Contratado (a): TARCIO DOS SANTOS MENDES - ME; CNPJ: 06.369.584/0001-53; Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); Vigência: 03 (três) dias; 28/04/2019 a 30/04/2019.

São Bento do Una, -25/04/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:ACA2CF93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº019/2019 –
PROCESSO Nº062/2018 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2018**

Contrato nº019/2019 – Processo nº062/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2018 – CPL. Objeto: Locação de Palcos, Todos, Disciplinadores, Fechamento, e pórticos, para diversas secretarias desta Prefeitura; Contratado (a): ADALBERTO DA S. DE MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS; CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor: R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 10/04/2019 a 10/04/2020.

São Bento do Una, 10/04/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2D089E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO – 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 - PROCESSO Nº
04/2018 ; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Prestação de serviços técnicos, especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica

de alta indagação, na área de direito público, notadamente, na área de direito constitucional, administrativo e financeiro, bem como patrocínio administrativo junto ao tribunal de contas do estado; oriundo do Processo nº 04/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2018; Contratado (a): BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 09.186.210/0001-90; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 26/02/2019 à 26/02/2020.

São Bento do Una: 26/02/2019

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C30C6FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Processo nº 006/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 005/2019, **OBJETO: Fornecimento parcelado de Pão para Alimentação Escolar das Escolas de Tempo Integral. ONDE SE LÊ:** Valor Máximo admitido pela UG. **R\$: 396.651,50** (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e centavos), **LEIA-SE, Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 273,041,10** (duzentos e setenta e três mil e quarenta e um reais e dez centavos), data e local da sessão de abertura: 24/05/2019, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 10 de MAIO de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CE00C58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2018; MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contrato de Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, para o fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender a Rede Municipal de Ensino, deste Município, oriundo do Credenciamento nº 02/2018; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2018; Contratado (a): SORAYA VIRGÍNIA GOMES VALENÇA; CNPJ: 25.463.260/0001-24; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 29/04/2019 à 29/04/2020.

São Bento do Una: 29/04/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8EDE31BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2018; MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contrato de Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, para o fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender a Rede Municipal de Ensino, deste Município, oriundo do Credenciamento nº 02/2018; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2018; Contratado (a): JOSÉ SUENILTON MACIEL BAHIA; CNPJ: 29.400.854/0001-0001-47; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 29/04/2019 à 29/04/2020.

São Bento do Una: 29/04/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3BCA7083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº068/2019 – CREDENCIAMENTO Nº05/2018 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

Contrato nº068/2019 – Credenciamento nº05/2018 – Modalidade: Chamada Pública nº 05/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física ou jurídica, pedreiro e servente, para reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): ISABEL DE ALMEIDA CAMPOS; (SERVENTE); CPF: 705.878.544-99, Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); “ Serviço de revisão de telhado e remoção de forros de gesso, e PVC’s danificados da Escola Municipal de Ensino Fundamental: Antônio Cadete, no Sítio Impoeira, neste Município; Vigência: 01 (um) mês; 29/04/2019 a 29/05/2019.

São Bento do Una, 29/04/2019.

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BCCBBC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº067/2019 – CREDENCIAMENTO Nº05/2018 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

Contrato nº067/2019 – Credenciamento nº05/2018 – Modalidade: Chamada Pública nº 05/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física ou jurídica, pedreiro e servente, para reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): ERNANDE RIBEIRO DA SILVA; (PEDREIRO); CPF: 058.683.908-35, Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); “ Serviço de revisão de telhado e remoção de forro de gesso, e PVC’s danificados da Escola municipal de ensino fundamental: Antônio Cadete, no Sítio Impoeira, neste Município; Vigência: 01 (um) mês; 29/04/2019 a 29/05/2019.

São Bento do Una, 29/04/2019.

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DB87BC15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº066/2019 – CREDENCIAMENTO Nº05/2018 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

Contrato nº066/2019 – Credenciamento nº05/2018 – Modalidade: Chamada Pública nº 05/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física ou jurídica, pedreiro e servente, para reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): **MARCOS RAFAEL RODRIGUES; (SERVENTE); CPF: 113.578.414-00, Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); “ Serviço de reforma de área compreendida para receber equipamento de Dessalinizador da Escola Municipal de Ensino Fundamental, neste Município; Vigência: 01 (um) mês; 20 (vinte) dias úteis; 29/04/2019 a 29/05/2019.**

São Bento do Una, 29/04/2019.

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1E90F4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº065/2019 – CREDENCIAMENTO Nº05/2018 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

Contrato nº065/2019 – Credenciamento nº05/2018 – Modalidade: Chamada Pública nº 05/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física ou jurídica, pedreiro e servente, para reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): **RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA; (PEDREIRO); CPF: 101.198.714-75, Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); “ Serviço de reforma de área compreendida para receber equipamento de Dessalinizador da Escola Municipal de Ensino Fundamental, neste Município; Vigência: 01 (um) mês; 20 (vinte) dias úteis; 29/04/2019 a 29/05/2019.**

São Bento do Una, 29/04/2019.

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:29CF9C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº064/2019 – CREDENCIAMENTO Nº05/2018 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

Contrato nº064/2019 – Credenciamento nº05/2018 – Modalidade: Chamada Pública nº 05/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física ou jurídica, pedreiro e servente, para reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): **WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA; (SERVENTE); CPF: 084.882.064-96; Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); “**

Serviço de área compreendida para receber equipamento de Dessalinizador da Escola Municipal de Ensino Fundamental: Conego João Rodrigues, neste Município; Vigência: 01 (um) mês; 20 (vinte dias úteis; 29/04/2019 a 29/05/2019.

São Bento do Una, 29/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DAEF7615

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 131/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – CONVITE Nº 008/2019**

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA– EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019

OBJETO: Serviços de Capinação e roço de vias públicas, neste Município.

CONTRATADO: Empresa **EG CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida à rua Dr. Erick Ribeiro, nº 324, Sala 108, Santo Antonio, Salgueiro - PE, CNPJ/MF sob o nº 29.732.727/0001-45.

VALOR: O preço total dos serviços é de R\$ 112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 22/04/2019 à 31/12/2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E2C1036E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE SESSÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata - Pernambuco, **EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA**, torna público que a sessão de recebimento de envelopes do Processo Licitatório Nº 027/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 012/2019, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde e aos Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município, com sessão ocorrida em 09 de Maio de 2019, às 09h30min, foi considerado DESERTO, em virtude da ausência de interessados.**

São Lourenço da Mata – PE, 09 de Maio de 2019,

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:A2F7684C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - REPETIÇÃO

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **027/2019** – Pregão Presencial – Registro de Preço Nº **012/2019** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde e aos Programas Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município.** Data de Abertura: **27/05/2019** – às **09:30h**. Fonte de Recursos: **Próprio e Programas**. Valor: R\$236.895,76 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, e pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 10 de Maio de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:A0680DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **035/2019** – Pregão Presencial – Registro de Preço Nº **016/2019** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE PARA O PAR – PONTO DE ACESSO RESIDENCIAL, ITEM COMPLEMENTAR DO PROJETO CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE.** Data de Abertura: **28/05/2019** – às **09:30h**. Valor: **R\$253.900,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, e pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 09 de Maio de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:D7096060

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 006/2019. Tomada de Preços Nº 003/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.** Valor Máximo Aceitável: R\$ 523.812,00. Local e data da sessão de abertura: Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. Data: 29/05/2019; Hora: 08:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 10/05/2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:CADE4A47

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 007/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 007/2019. Pregão Presencial Nº 004/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO “ONIBUS URBANO” DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PESSOAL ENVOLVIDOS COM LIMPEZA URBANA.** Valor Máximo Aceitável: 168.960,00. Local e data da sessão de abertura: Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. Data: 24/05/2019; Hora: 08:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 10/05/2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:E2480B58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo Licitatório protocolado sob nº. 01/2019, na modalidade Pregão Presencial sob nº. 01/2019, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao complemento da merenda escolar da rede municipal de ensino, tendo como adjudicada a empresa **ABRAAO FELIX DE LIMA 00211466751**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.928.188/0001-02, com endereço sito a Rua Augusto de Andrade, nº 02, Recreio, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-00, cujo valor

global é de **R\$ 53.736,00** (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais).

São Vicente Férrer, 01 de abril de 2019.

MÁRCIA VIRGINIA LUNA COUTINHO DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:492B5F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**

Contrato nº 01/2019

-Objeto Contrato: aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao complemento da merenda escolar da rede municipal de ensino.

-Contratada: ABRAAO FELIX DE LIMA 00211466751, CNPJ: 21.928.188/0001-02.

-Valor total: R\$ 53.736,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais).

-Prazo: 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer, 08 de abril de 2019.

MÁRCIA VIRGINIA LUNA COUTINHO DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:A74AEE46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 03/2019**

-Ata de Registro de Preços nº 03/2019.

Objeto Ata: Registro de preços para futuras aquisições de leites para doação a pacientes com necessidades especiais.

Fornecedora: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 27.657.870/0001-94.

Valor total: R\$ 68.872,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

-Ata de Registro de Preços nº 04/2019.

Objeto Ata: Registro de preços para futuras aquisições de leites para doação a pacientes com necessidades especiais.

Fornecedora: NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 10.782.968/0001-70.

Valor total: R\$ 115.480,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

-Ata de Registro de Preços nº 05/2019.

Objeto Ata: Registro de preços para futuras aquisições de leites para doação a pacientes com necessidades especiais.

Fornecedora: DIET FOOD NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.975.570/0001-22.

Valor total: R\$ 62.272,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer, 07 de maio de 2019.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C16AEF01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 07/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2019, cujo objeto é a elaboração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para doação, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, tendo como adjudicadas as empresas **FARMACIA E DROGARIA MARCOS ROGERIO & MARIA PATRICIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.113/0001-26, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 92, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000, cujo valor total é de **R\$ 28.948,80 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, e **MACAPARANA MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.076/0001-90, com sede na Avenida João Francisco, nº 158 A, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000, cujo valor total é de **R\$ 479.597,56 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

São Vicente Férrer, 09 de maio de 2019.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1E6F4BA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 04/2019**

-Ata de Registro de Preços nº 06/2019.

Objeto Ata: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para doação, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer.

Fornecedora: FARMACIA E DROGARIA MARCOS ROGERIO & MARIA PATRICIA LTDA ME, CNPJ: 03.403.113/0001-26.

Valor total: R\$ 28.948,80 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

-Ata de Registro de Preços nº 07/2019.

Objeto Ata: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para doação, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer.

Fornecedora: MACAPARANA MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA ME, CNPJ: 05.442.076/0001-90.

Valor total: R\$ 479.597,56 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer, 10 de maio de 2019.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C3D35AAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso das prerrogativas legais a ela

deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 08/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2019, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo pick-up 4x4 (Tipo A - Simples Remoção) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, tendo como adjudicada a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.395.826/0001-30, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 963, Afritos, Recife-PE, CEP: 52.050-000, cujo valor total é de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.

São Vicente Férrer, 03 de maio de 2019.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:05AB1511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

-Contrato nº 07/2019.

-Objeto Contrato: aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo pick-up 4x4 (Tipo A - Simples Remoção) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer.

-Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.395.826/0001-30.

-Valor total: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

-Prazo: 90 (noventa) dias.

São Vicente Férrer, 06 de maio de 2019.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B9A8E4A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. 12/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2019, cujo objeto é a elaboração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais derivados de petróleo destinados à frota de veículos própria e locada deste Município, abrangendo as diversas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, tendo como adjudicada a empresa **AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.216.129/0003-54, com endereço sito a Rua João de Araújo, 167, Centro, São Vicente Férrer-PE, vencedora de todos os itens, cujo valor total é de **R\$ 2.669.450,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

São Vicente Férrer, 12 de abril de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:408F15A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 05/2019

-Ata de Registro de Preços nº 04/2019.

-Objeto Ata: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais derivados de petróleo destinados à frota de veículos própria e locada deste Município, abrangendo as diversas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência.

-Fornecedora: AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA, CNPJ nº. 04.216.129/0003-54.

-Valor total: R\$ 2.669.450,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

-Prazo: 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer, 12 de abril de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

MARCIA VIRGINIA LUNA COUTINHO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUZANITA MONTEIRO DE SÁ E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C2E55844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

-Contrato nº 36/2019.

-Objeto Contrato: prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas de diversas secretarias deste município, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 05/2019-PMSVF advinda do Pregão Presencial nº 04/2019.

-Contratada: J&B LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 22.315.161/0001-07.

-Valor total: R\$ 1.388.851,12 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

-Prazo: 08 (oito) meses.

São Vicente Férrer, 30 de abril de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

-Contrato nº 02/2019.

-Objeto Contrato: prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação deste município, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 05/2019-PMSVF advinda do Pregão Presencial nº 04/2019.

-Contratada: J&B LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 22.315.161/0001-07.

-Valor total: R\$ 45.912,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais).

-Prazo: 08 (oito) meses.

São Vicente Férrer, 30 de abril de 2019.

MARCIA VIRGINIA LUNA COUTINHO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

-Contrato nº 06/2019.

-Objeto Contrato: prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 05/2019-PMSVF advinda do Pregão Presencial nº 04/2019.

-Contratada: J&B LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 22.315.161/0001-07.

-Valor total: R\$ 220.314,16 (duzentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

-Prazo: 08 (oito) meses.

São Vicente Férrer, 30 de abril de 2019.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

-Contrato nº 01/2019.

-Objeto Contrato: prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 05/2019-PMSVF advinda do Pregão Presencial nº 04/2019.

-Contratada: J&B LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 22.315.161/0001-07.

-Valor total: R\$ 11.570,96 (onze mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

-Prazo: 08 (oito) meses.

São Vicente Férrer, 30 de abril de 2019.

LUZANITA MONTEIRO DE SÁ E SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:82377AEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 017/2019. Processo Nº: 001/2019. CPL. TP 001/2019. Obras. Objeto: Construção de pavimentação em diversas ruas da cidade de Solidão-PE, objeto da proposta nº 023138/2017, operação nº 1045076-90, contrato de repasse nº 856819 MCIDADES/CAIXA, que contempla as ruas: Rua Elízio Elias de Oliveira (Bairro Riacho Verde), Rua Otília Candido da Silva (Bairro Centro), Rua Celestino Inácio de Oliveira (Bairro Centro), Rua Projetada 10 (Povoado Pelo Sinal), Rua Projetada 11 (Povoado Pelo Sinal) e Travessa Projetada 01 (Povoado Pelo Sinal), Continuação da Rua Vinte de dezembro (Bairro Riacho Verde) e Rua José Barros Sobrinho (bairro centro). Contratado: CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA. CNPJ: 04.807.503/0001-24. Valor: R\$ 458.072,43. Vigência: de 10/05/2019 a 10/01/2020.

Solidão/PE, 10/05/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Mayco Pablo Santos Araújo

Código Identificador:33387299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à execução de serviços de engenharia para execução de obra de construção de pavimentação em diversas ruas da cidade de Solidão-PE, objeto da proposta nº 023138/2017, operação nº 1045076-90, contrato de repasse nº 856819 MCIDADES/CAIXA, que contempla as ruas: Rua Elízio Elias de Oliveira (Bairro Riacho Verde), Rua Otília Candido da Silva (Bairro Centro), Rua Celestino Inácio de Oliveira (Bairro Centro), Rua Projetada 10 (Povoado Pelo Sinal), Rua Projetada 11 (Povoado Pelo Sinal) e Travessa Projetada 01 (Povoado Pelo Sinal), Continuação da Rua Vinte de dezembro (Bairro Riacho Verde) e Rua José Barros Sobrinho (bairro centro), em proveito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 001/2019

TP nº 001/2019

Contrato nº 017/2019

Valor do contrato: R\$ 458.072,43 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

À, CONSTRUTORA ROBERTO TURIS – LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 001/2019, TP 001/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 10 de Maio de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Construtora Roberto Turis– LTDA

MARIA LAURA CORREIA FREITAS

Contratada

Publicado por:

Mayco Pablo Santos Araújo

Código Identificador:A70CF69F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, torna público o resultado do processo Licitatório nº 004/2019- Pregão Presencial Nº 002/2019, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE AJUSTES**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, o qual restou considerado **FRUSTADO**.

Surubim/PE, 10 de maio de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA

Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade

Código Identificador:AF4B48EF

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
004-A/2018.**

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 004-A/2018.

Contratada: SEVERINO EUZÉBIO CABRAL.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 004-A/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é locação de imóvel, para o funcionamento da Agência Comunitária dos Correios do Sítio Lério de Cima.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Data de Assinatura: 02/01/2019.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:44E0CE4B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º TERMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
077/2017.**

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2017.

Contratada: JOSÉ EDVÂNIO DE SOUZA GOMES.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 077/2017, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é locação de imóvel, para o funcionamento do PSF Nova Esperança.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Data de Assinatura: 01/01/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B37C2C1C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º TERMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
098/2017.

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2017.

Contratada: RUTH BATISTA DE SOUZA.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 098/2017, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é locação de imóvel, para o funcionamento do Qualifica Surubim da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Data de Assinatura: 01/01/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B39E2AB2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
052/2017.

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017.

Contratada: BL CONSTRUTURA E SERVIÇOS LTDA - ME.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 052/2017, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é Prorrogação da Ordem de Serviços datada em 13 de junho de 2017.

Vigência: 13/12/2017 à 13/06/2018.

Data de Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:4FA13FEE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º TERMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
052/2017.

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017.

Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -ME.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 052/2017, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é prorrogar a Ordem de Serviços datada em 13 de junho de 2017.

Vigência: 13/01/2018 à 13/12/2019.

Data de Assinatura: 12/06/2018.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:86751BAA

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO 060/2018.

Contrato nº 060/2018.

Contratada: FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente conforme o termo de referência, par atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim.

Vigência: 03/10/2018 à 03/10/2019.

Data de Assinatura: 03/10/2018.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:51151C6D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 053/2018.

Contrato nº 053/2018.

Contratada: MARIA ESMERALDA ARRUDA CAMPOS.

Resumo do Objeto: Opresente contrato tem por objeto é locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Gomes Ferreira, São Sebastião, Surubim-PE, para o funcionamento do Armazém de materiais recicláveis do projeto coleta do nosso Município.

Vigência: 30/08/2018 à 30/08/2019.

Data de Assinatura: 30/08/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:2A6754E3

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
056/2015.

11º (DÉCIMO PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2017.

Contratada: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 056/2015, por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, cujo objeto é contratação de empresa, para o recapeamento asfáltico das ruas do Município de Surubim-PE.

Vigência: 21/11/2018 à 09/05/2019.

Data de Assinatura: 05/11/2018.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:0E20D74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27. VALOR: R\$ 190.344,00 (cento e noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento: Processo Administrativo 002 /2019 – Pregão Presencial 001/2019, SRP 001/2019. Data: 26/04/2019.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CF097411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 018/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamento e demais estruturas necessárias para organização de eventos, do Município de Tacaratu – PE. Contratado: MAGALY ANDREA AS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 07.308.806/0001-90. VALOR: R\$ 711.190,00 (setecentos e onze mil e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento: Processo Administrativo 018 /2019 – Pregão Presencial 006/2019. Data: 17/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B270EED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 019/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação da seguinte atração artística: SAIA RODADA, para apresentar-se no dia 02 de maio de 2019, às 23:59h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-

PE. Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP - CNPJ nº 05.323.996/0001-90. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 020/2019 – Inexigibilidade 010/2019. Data: 17/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0AF50D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 020/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação da seguinte atração artística: ZECA BOTA BOM, para apresentar-se no dia 28 de abril de 2019, a partir das 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades da Santa Cruz no Distrito de Caraibeiras Município de Tacaratu-PE. Contratado: ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES ME, CNPJ nº 09.512.575/0001-68. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 021/2019 – Inexigibilidade 011/2019. Data: 23/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:69E7E1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 021/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação da seguinte atração artística: BANDA FERAS, para apresentar-se no dia 27 de abril de 2019, a partir das 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades da Santa Cruz no Distrito de Caraibeiras Município de Tacaratu-PE. Contratado: ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – CNPJ nº 70.143.920/0001-44. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 022/2019 – Inexigibilidade 012/2019. Data: 24/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:19463C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 022/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação da seguinte atração artística: BANDA AVINE VINNY, para apresentar-se no dia 01 de maio de 2019, a partir das 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades da Santa Cruz no Distrito de Caraibeiras Município de Tacaratu-PE. Contratado: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, CNPJ nº 20.661.405/0001-88. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 023/2019 – Inexigibilidade 013/2019. Data: 24/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CE67A188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 023/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação da seguinte atração artística BANDA BRUCELOSE, para apresentar-

se no dia 26 de abril de 2019, a partir das 23:30 h, na Praça Matriz, durante as Festividades da Santa Cruz no Distrito de Caraibeiras Município de Tacaratu-PE. Contratado: BRUCELOSE EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ nº 09.512.575/0001-68. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 024/2019 – Inexigibilidade 014/2019. Data: 24/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E9F859DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 024/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação da seguinte atração artística: PAULINHO E NININHO, para apresentar-se no dia 26 de abril de 2019, a partir das 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades da Santa Cruz no Distrito de Caraibeiras Município de Tacaratu-PE. Contratado: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES05172286454, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 26.811.438/0001-43. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 025/2019 – Inexigibilidade 015/2019. Data: 25/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C66D7B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 025/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação da seguinte atração artística: YCARO E VITORIO, para apresentar-se no dia 27 de abril de 2019, a partir das 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades da Santa Cruz no Distrito de Caraibeiras Município de Tacaratu-PE. Contratado: YCARO A. SILVA ME - CNPJ nº 23.650.432/0001-43. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 026/2019 – Inexigibilidade 016/2019. Data: 25/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BD4A4F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 026/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação da seguinte atração artística: CAPITAL DO SOL, para apresentar-se no dia 01 de maio de 2019, a partir das 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades da Santa Cruz no Distrito de Caraibeiras Município de Tacaratu-PE. Contratado: LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME - CNPJ nº 23.569.191/0001-02. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 027/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Data: 25/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:04BB8E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 027/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação das seguintes atrações artísticas: LIPE LUCENA E GABI OLOVEIRA, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2019, a partir das 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades da Santa Cruz no Distrito de Caraibeiras Município de Tacaratu-PE. Contratado: ZOOM EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ nº 19.952.907/0001-89. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Fundamento: Processo Administrativo 028/2019 – Inexigibilidade 018/2019. Data: 29/04/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador: 13BE7CC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ABETURA DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 009/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresa para de escolas na zona rural deste município de Terezinha – PE, com mão obras e material da empresa. **DATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO 15/05/2019 às 11hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com. .

Terezinha, 10 de maio de 2019.

MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador: 1401BED5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP**

**EDITAL 016/2019 REMANEJAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública lista de remanejamento do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à seleção e contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE REMANEJADOS

1.1 Divulga listas de remanejados no Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento de candidatas.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, em atendimento ao que prescreve o Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
1	VERONILDA MARTINS MACHADO
2	LUCÉLIA SOARES DA SILVA
3	QUITÉRIA EDITE DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	JOÃO ALVES DE LIMA NETO
2	JOSÉ AFONSO DO NASCIMENTO
3	HULDA HELENA DA SILVA
4	GISELLE BEZERRA DA SILVA
5	ARIANE COSTA FIGUEIROA DE ARAÚJO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	RIVALDO PEREIRA DA SILVA

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Ficam convocados os candidatos destas listas a comparecerem pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no dia 13 de maio de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos de toda a documentação e especificações exigidas no Edital 001/2019.

Toritama, 10 de maio de 2019.

Ana Lucia Barbosa dos Santos Paes de Souza

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:

Pedro Brandão da Costa Neto

Código Identificador: FE4EAEA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
EDITAL 008/2019 – REMANEJAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019 -
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública lista de remanejamento do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, com vistas à seleção e contratação temporária de Motoristas de Transporte Escolar para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE REMANEJADOS

1.1 Divulga lista de remanejados no Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento de candidatas.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, em atendimento ao que prescreve o Edital 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
1	MARCELO INÁCIO DA SILVA
2	SAMUEL MANOEL DA SILVA

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Ficam convocados os candidatos destas listas a comparecerem pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no dia 13 de maio de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos de toda a documentação e especificações exigidas no Edital 003/2019.

Toritama, 10 de maio de 2019.

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:004AEFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT nº 029/2019 - Pregão Presencial/PMT nº 016/2019; Processo Licitatório/FMS nº 010/2019 - Pregão Presencial/FMS nº 006/2019; Processo Licitatório/FMAS nº 007/2019 - Pregão Presencial/FMAS nº 007/2019; OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colete para manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Triunfo; Fundo Municipal de Saúde de Triunfo; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo, conforme especificações constantes nos Termos de Referência (ANEXO I - A, B e C) do Edital; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; ABERTURA: 23/05/2019 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@outlook.com, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 10 de Maio de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:80A93BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 062 / 2019

Processo Licitatório/PMT nº 023/2019 – Tomada de Preços/PMT nº 001/2019, OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução da 2ª Etapa da Revitalização da Orla do Lago João Barbosa Sitônio no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. Contrato/PMT nº 062 / 2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; Contratado: Compacta Construções e Incorporações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 01.079.262/0001-56, Valor Contratado: R\$ 655.310,16; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Triunfo 10 de Maio de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A80BDAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Triunfo, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 014/2019, com base no parecer jurídico emitido em 09/05/2019 e informações complementares do setor de compras deste Município, resolve **ADJUDICAR** o referido processo em partes. Após levantamento no setor de compras verificou-se que foram realizadas ordens de serviços dos itens ora licitados, observando-se no importe de R\$ 75,00 para o m³ de brita nº 18/19 do lote 02 e R\$ 65,00 para o m³ 03 da brita nº 12 (cascalho) do lote 03. No entanto, o valor do resultado do certame foi de R\$ 104,00 o m³ no lote 02 e R\$ 100,00 o m³ no lote 03, observando que os pedidos de compra são de fevereiro e março de 2019, tendo aumento de 25% e 35% respectivamente nos lotes. Desta feita, o intuito da licitação pública é a escolha da proposta mais vantajosa, no entanto, no caso em tela nos itens em comento se pode observar que não é viável, e nem tão pouco, vantajoso para o município proceder com a

adjudicação destes lotes. Sendo assim, em obediência aos princípios basilares das licitações os quais consistem na valoração da economicidade, “o gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão e o princípio da eficiência, por sua vez, há clara preocupação com os mecanismos que foram usados para a obtenção do êxito na atividade do Estado. Assim, procura-se buscar os meios mais econômicos e viáveis, para maximizar os resultados e minimizar os custos. Em síntese: é atingir o objetivo com o menor custo e os melhores resultados possíveis”. Sendo assim, determino a anulação dos lotes 02 e 03, levando em consideração a súmula vinculante 473 do Supremo Tribunal Federal conforme segue: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” e **ADJUDICO**, em favor das empresas: ROSELE NUNES DOS SANTOS SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.867.315/0001-01, para o lote 01 R\$ 3.980,00, perfazendo o valor global de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais); N. C MENEZES SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.003.148/0001-01, para o lote 06 R\$ 21.800,00, perfazendo o valor global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais); **Empresa 04** – CARUARU CIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.094.103/0001-38, para o lote 04 R\$ 39.200,00 lote 05 R\$ 3.350,00 lote 07 R\$ 700,00 e lote 08 R\$ 19.800,00, perfazendo o valor global de R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil cinquenta reais). Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo 10 de Maio de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:49985762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa do ramo para realização ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DE RUAS REFERENTES AO CONTRATO Nº 1.009.020-73/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Cotações em anexo.

Vencedora: **EG CONSTRUTORA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Dr. Erick Ribeiro, 324, sala 108, Centro, Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.732.727/0001-45, neste ato, representada pelo seu proprietário o Sr. Tiago Emanuel Gomes Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade sob o nº 8.728.788 - SDS/PE e CPF: 098.558.524-27.

Valor R\$ 22.647,97 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Verdejante/PE, 10 de maio de 2019.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO

Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

Publicado por:

Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:4D915E15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 017/2019, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA-COZINHA E DESCARTÁVEIS, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenadorias da administração municipal, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R\$ 306.410,13 (trezentos e seis mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos). Data de Abertura: 31/05/2019 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 10 de maio de 2019.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:FA85A8FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades da Sec. de Eventos, Cultura e Turismo, para o exercício de 2019. Valor Estimado: R\$ 21.696,60 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais). Data para Recebimento e Abertura de Envelopes: Dia **23/05/2019**, às 08h. Retirada do Edital e Informações na CPL no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, no horário das 8 às 13 horas, pelo telefone (81) 3641-1441 ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 10 de maio de 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:58594E78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do Proc. Licitação n.º 11/2019 – Modalidade Pregão Presencial n.º 08/2019, o qual tem como **objeto** a **aquisição**

de 13 frigobares destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, conforme Termo de Referência.

Empresa vencedora:

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA–ME

CNPJ sob n.º. 15.114.641/0001-44

Valor Unitário: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Valor Global: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

Vicência/PE, 10 de maio de 2019.

VALÉRIA QUEROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F538411A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público que o Proc. Licitação n.º referido certame que tinha por **objeto** o credenciamento de pessoa física ou jurídica tipo MEI para locação de veículo do tipo carro de som para prestação dos serviços de propaganda veiculada dos avisos, programas e campanhas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município, especialmente as campanhas de combate à dengue, de vacinação, entre outras, conforme especificado no projeto básico constante do edital, foi declarado **DESERTO**, face à ausência de interessados.

Vicência/PE, 10/05/2019.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:698129EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º. 14/2019 – Chamada Pública n.º 02/2019

OBJETO: Chamada pública para Credenciamento de pessoa física ou jurídica tipo MEI para locação de veículo do tipo carro de som para prestação dos serviços de propaganda veiculada dos avisos, programas e campanhas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, especialmente as campanhas de combate à dengue, de vacinação, entre outras, conforme especificado no projeto básico constante no anexo III do edital. Valor estimado a ser pago por hora: R\$ 30,00 (trinta reais). Os interessados deverão se inscrever e apresentarem proposta de preços no período de **13 a 20/05/2019**, das 08h às 12h, no setor de licitações. Edital e informações através do e-mail: **cpl@vicencia.pe.gov.br**.

Vicência/PE, 10 de maio de 2019.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9003AC5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019 – AVISO DE REUNIÃO**

Processo Nº 009/2019 – Pregão Presencial Nº 004/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **15 de maio de 2019 às 09h00, reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços gráficos

diversos para atender a demanda das unidades escolares e da Secretária Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Josenalva Santos Freire da Silva Lorena

Código Identificador:6C98656E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2019 – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2019 – AVISO DE REUNIÃO**

Processo Nº 010/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

- A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **14 de maio de 2019 às 09h00, reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto a aquisição de gêneros alimentícios da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Josenalva Santos Freire da Silva Lorena

Código Identificador:949E0DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO - 2º
CHAMADA COM AJUSTES NO PROJETO BÁSICO**

Processo Nº: 002/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na **data de 29 de maio de 2019 às 09h00**, a segunda chamada do procedimento licitatório supracitado tendo em vista que a sessão marcada para o dia 05 de abril de 2019 se fez deserta, processo este cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a **Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva com Vestiários – Escola Municipal Jornalista Assis Chateaubriand**, no Município Vitória de Santo Antão – PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor global máximo aceitável: **R\$ 418.551,68 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**. Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:600F1911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 039/2019 – Pregão Presencial Nº 016/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **24 de maio de 2019 às 09h00** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Aquisição de fardamento operacional, acessórios e EPI destinados para a Guarda Civil Municipal** da Prefeitura Municipal do Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de **R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais)**. Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:F47BA9B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019 – AVISO DE REUNIÃO**

Processo Nº: 032/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **14 de maio de 2019 às 12h00, reunião para dar continuidade** (análise do parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia, quanto as composições) ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem da Rua 05 no Bairro Caique**, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado, caixas coletoras de esgoto tubulação de condução de esgoto residencial, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:6D0401CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Conforme Ata de sessão datada em 10.05.2019, publico o resultado da Ata de Julgamento do Processo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019, para REGISTRO DE PREÇO A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, O CEO E MATERIAL DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU, em favor da empresa: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 31.368.706/0001-34, vencedora do certame.

Xexéu, 10 de maio de 2019.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:949C0F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 010/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - Natureza: Serviço - **Objeto:** Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para Locação e Fornecimento de Estrutura para Realização de Festas e Eventos no Município de Xexéu – PE - **Valor de Orçamento:** R\$ 487.061,00 - **Data e Hora:** 24/05/2019 às 09:00 hs – Informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br - EDITAL disponível na sala da cpl.

Xexéu, 10 de maio de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LIRA
Município de Xexéu

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:14CAE255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2019**, para contratação direta da empresa **SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME**, CNPJ nº 29.252.342/0001-80, situada na Avenida do Povo, nº. 110, Centro, Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA AUGUSTO CÉSAR NO DIA 12/05/2019 PARA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO BAIRRO DE PARATIBE - PAULISTA/PE**, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 10 de maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:92ECCE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2019**, para contratação direta da empresa **CLEITON MARCELINO SOUZA - ME**, CNPJ nº 12.319.583/0001-05, situada na Avenida Nunes Machado, nº. 202-A, Centro, Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA FREI DAMIÃO SILVA NO DIA 13/05/2019 PARA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO BAIRRO DE PARATIBE - PAULISTA/PE**, no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 10 de maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:88C5046F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2019**, para contratação direta da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, com endereço à Rua Marília, 297, Jardim São Paulo, Recife/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DAVID FORRÓ NO DIA 11/05/2019 PARA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO BAIRRO DE PARATIBE - PAULISTA/PE**, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 10 de maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:70D636B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 493/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Médico (Otorrinolaringologista - 20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	Roberto Menezes de Albertin	784.886.994-68
0003º	Larissa Ferreira de Macedo	077.724.044-09

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:8F4D81A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 494/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Médico Clínico Geral (20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0008º	Carolina Cavalcanti Gonçalves Ferreira	095.191.624-61
0009º	Jullyanna Freitas Andrade Tenorio de Godoy	057.509.154-17
0010º	Suelem Patricia Dequi	023.216.841-51
0011º	Thiago Jose Sampaio De Lacerda	084.672.884-26
0012º	Sílvia Regina de Souza Dias	084.307.634-81
0013º	Thiago Gadelha Batista dos Santos	089.638.574-41
0014º	Matheus Arruda Quidute	055.864.674-37

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:67C61CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº. 495/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Médico (Dermatologista - 20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0004º	Renata Furtado De Arraes Alenacr Pinheiro	047.654.634-60
0005º	Raissa De Lima Gadelha	055.682.674-48
0006º	Mariana Venancio Carneiro Da Cunha	052.601.044-47
0007º	Anderson Cleyton De Araujo Campos	029.254.896-64

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:5106CAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº. 496/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Médico (Geriatra - 20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0001º	Ana Flávia De Lima Santos Sontachi	036.152.224-07

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:C67D871E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº. 497/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Médico (Ginecologista/Colposcopista - 20 horas/semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0007º	Andrea Amancio Pires De Carvalho Silva	028.468.414-70

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:2F206FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 498/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Médico (Ortopedista/Traumatologista - 20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	Rodrigo De Amorim Silva	049.968.904-60
0003º	Sérgio Luiz Salgues De Matos Filho	051.183.034-35
0004º	Márcio José Torres Rafael Medeiros	022.838.554-70

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:99D71E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 499/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Médico (Psiquiatra Adulto - 20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0006º	Yasmin Azevedo Da Silveira	092.777.804-10
0007º	Jose Severino Alves Da Trindade	247.679.054-00
0008º	José Lourenço De Lima Cavalcanti	007.403.184-89

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:F7DF7C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 500/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Médico (Estratégia da Saúde da Família - 40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0006º	Edson José Beltrão Figueiredo Filho	020.057.754-95
0007º	Mohamed Rabii Al Azba	013.694.464-70
0008º	Welisson Silva	090.667.944-37
0009º	Rodolpho Kleber Malta De Brito	047.637.864-82
0010º	Andre Luiz Cordeiro Da Silva	869.789.854-49
0011º	Jaqueline Kelly Ferreira De Souza	049.434.704-08
0012º	Zayne Vasconcelos Torres	072.289.424-42
0013º	Suzanne Mayara Da Silva Almeida	068.314.174-00

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:C4A87888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 501/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Enfermeiro (Plantonista) candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0021º	Kadja De Fatima Pinheiro Freitas Da Silva	090.687.054-23
0022º	Bruno Felipe Remigio Damaso	094.151.104-90
0023º	Jefferson Silva Barbosa	085.010.784-92

II - Nomear para o cargo efetivo de Enfermeiro (Plantonista), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
278°*	Marcia Maria Da Silva	816.747.914-53

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

IV - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:4D3A64D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 502/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Enfermeiro (Estratégia da Saúde da Família - 40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0058°	Mariana Vaz Carvalho De Queiroz	074.398.044-14
0059°	Gleiziane Peixoto Da Silva	073.073.744-63
0060°	Vivianne Muniz Teixeira De Albuquerque	057.456.294-01
0061°	Antonio Fernando Lima Do Nascimento	083.988.184-33
0062°	Roselaine Clementino Da Silva	089.193.784-60
0063°	Fernanda Correia Da Silva	077.216.264-63
0064°	Andreza Dias Da Silva Nascimento	089.033.234-75
0065°	Thaisa Gonçalves Cavalcanti De Souza	074.536.304-01
0066°	Maria Ramona Da Penha Carvalho	056.746.654-00
0067°	Marcelle Luana Carneiro Lemos	086.610.324-40
0068°	Luanne Martins Teixeira	041.792.473-99
0069°	Leticia Mirely Andrade De Oliveira	065.766.474-09
0070°	Ellyda Layanny Aguiar Da Silva	091.273.244-00
0071°	Maria Tatiane Ferreira Da Silva	090.679.054-96

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:54B819D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 503/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Assistente de Saúde, na Função de Técnico Enfermagem (40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0046°	Ana Paula Dos Santos	014.253.414-54
0047°	Jackelyne Correia Da Silva	100.477.757-42
0048°	Adriano Silva Gomes	010.863.304-71
0049°	Clenio Soares Da Cruz	058.918.494-61
0050°	Paulo Raimundo Bezerra	078.246.474-20
0051°	Caroline Lopes De Carvalho	073.455.024-30
0052°	Renata Da Silva Almeida	079.382.364-11
0053°	Renato Silva Dos Santos	074.645.674-39
0054°	Joana Santos De Oliveira Silva	080.971.544-98

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:AA62D0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 504/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Assistente de Saúde, na Função de Técnico Enfermagem (12x36 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0016°	Mistelita Gomes De Lemos	829.992.444-87
0017°	Sheyla Da Silva Oliveira Liborio	043.879.664-08
0018°	João Silva Beserra	053.866.964-08
0019°	Gabriela Batista Cavalcanti	059.407.744-31
0020°	Ellen Caroline Inacio Dantas Campelo	061.554.234-40

II - Nomear para o cargo efetivo Assistente de Saúde, na Função de Técnico Enfermagem (12x36 horas/semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), a pessoa com deficiência, aprovada e classificada em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0131°	Edilma Gomes Da Silva	821.707.544-15

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

IV - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:66658107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 505/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Cuidador (12x36 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0010º	Maria De Jeus Brito	256.185.394-20
0011º	Israel Fideles Da Silva	034.161.534-05
0012º	Maurício Diego Santos Anjos	027.390.515-57
0013º	Nyhanna Monyze De Holanda Silva	068.577.774-03
0014º	Luana Caetano Da Silva	074.792.484-82
0015º	Vanessa Chagas Rodrigues	081.911.414-69
0016º	Nivaldo Correia De Lima Junior	079.804.734-85
0018º	Carlos Henrique Oliveira Da Costa	036.235.314-05
0019º	Thiago Alberto Felix Seabra Carneiro	072.894.534-76
0020º	Gabriel Andrade Ribeiro Pessoa Queiroz	088.105.614-65

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:CF71A2BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 506/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Psicólogo (20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0007º	Mariana De Moraes Duarte Oliveira	077.434.654-03
0008º	Camila Vitorino Alves	084.243.964-13
0009º	Luiza Magaly Marques De Albuquerque	892.714.754-53

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:868B67F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 507/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Psicólogo (40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0007º	Cybelle Santos De Souza	037.891.674-28
0008º	Renata Viviane Neves Da Silva	051.408.424-32
0009º	Franklin De Oliveira Lima	072.446.164-73
0010º	Ana Gélica Alves Gomes	090.600.674-01
0011º	Izabela Queiroz Maranhão De Andrade	043.309.994-12

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:B8955FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 508/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Assistente Social (20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0004º	Joacil Venancio Da Silva	061.153.054-62
0005º	Gisane Kelly Silva De Miranda	066.044.014-80
0006º	Bárbara Alves Do Nascimento Silva	076.119.574-22
0007º	Carla Mousinho Ferreira Lucena	060.030.054-40
0008º	Carla Cassiane Constantino De Holanda	082.238.284-99

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:4469E8E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 509/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional (20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0007º	Gleiciane Oliveira Faustino	089.106.064-28
0008º	Marina Lima De Oliveira	004.728.892-22
0009º	Priscilla Viégas Barreto De Oliveira	039.422.574-08

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:D9005807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 510/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto

de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Fonoaudiólogo (20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0003º	Vanessa De Oliveira Cansação	045.506.384-27

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:3F8BC022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 511/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Fonoaudiólogo (40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0003º	Juliana Fernanda Dias Da Silva	089.179.594-40
0004º	Thalita Da Silva Oliveira	008.517.194-81

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:BC70E3BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 512/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto

de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Endodontista - 20 horas/semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), a pessoa com deficiência, aprovada e classificada em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
018º*	Juliana Paranhos Macedo Gomes Ferreira	035.751.864-05

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Endodontista - 20 horas/semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), a pessoa com deficiência, aprovada e classificada em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
018º*	Juliana Paranhos Macedo Gomes Ferreira	035.751.864-05

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:49C71062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 513/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Estratégia da Saúde da Família - 40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0022º	Fabiane Ferraz Lima	033.949.524-32
0023º	Fabiano Almeida Dos Santos	030.297.614-01
0024º	Marília Gomes De Souza	051.278.304-77
0025º	Rafaela Cardoso Mendes Campelo Da Paz	054.058.044-95
0026º	Nancy Vanessa Rodrigues Batista	064.748.314-99
0027º	Mário Filipe Verçosa De Melo Silva	088.876.374-31
0028º	Polyana Matos Alcântara	102.119.286-40
0029º	Pedro Henrique Motta De Petribu	831.390.604-91

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:60AB2AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 514/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Auxiliar em Saúde Bucal (40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0025º	Suzana Batista Barbosa	033.961.784-59
0026º	Inês De Cárca Ferreira De Lima	045.545.574-05
0027º	Patricia Farias De Lima	047.581.684-66
0028º	Renata Maria Da Silva	046.751.894-74
0029º	Lilia Rosas Da Silva	060.199.644-50
0030º	Bianca Paulino Da Silva Gomes	090.902.484-71
0031º	Mayara De Andrade Pereira	091.731.194-90
0032º	Ligiane Barreto Cavalcante	129.290.454-26
0033º	Maria Verônica Barbosa Da Silva	732.720.354-00

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:16C1EE1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 515/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Farmacêutico (40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0009º	Grace Kelly Da Silva Lima	053.387.614-16
0010º	Alineide Maria Costa Nascimento	059.358.314-06

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:9E7C76AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 516/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Fisioterapeuta (20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0008º	Daniela Sales Pinto	011.045.962-88
0009º	Edson José Barros De Medeiros Junior	072.075.424-02
0010º	Priscilla Alencar De Oliveira Morais	065.082.384-26
0011º	Camila Maria Mendes Nascimento	077.429.414-06
0012º	Maria Carolina Da Silva Cardoso Nanque	077.642.184-05

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:7E19EAD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 517/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Nutricionista (20 horas/semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), a pessoa com deficiência, aprovada e classificada em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
039º *	Cícera Maria Dos Santos	314.725.324-49

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:B2688801

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 518/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Profissional de Educação Física (20 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0008º	Lamartine Venancio De Lima Dos Santos	896.144.534-00
0009º	Raphael Arnaut Brinco	025.025.884-64
0010º	Frederico Carlos Gomes E Silva	030.573.234-05
0011º	Daniel Lourenço Gonçalves	009.442.901-40
0012º	Luanna Alexandra Cheng	013.915.084-67

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:72FD5742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 519/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Condutor Socorrista (12x36 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0015º	Helder Augusto Gomes De Melo	069.151.774-69
0016º	Adilson Jose Benedito Da Silva	088.933.964-32
0017º	Sergio Moreira Dos Santos	609.953.944-15

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:7A79291F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 520/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Auxiliar de Farmácia (40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0010º	Simone Oliveira Silva Matos	064.428.604-00
0011º	Darla Albertina Fernandes Silva Feitosa	093.428.224-28
0012º	Jose Flavio Fernandes Pereira	734.864.854-15
0013º	Josemar Vicente Da Silva	098.153.424-44
0014º	Pollyanna Maria De Andrade Menezes	095.936.964-31

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:61EA4303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 521/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Maqueiro (12x36 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0001º	Danillo Borges Santos Oliveira	081.284.544-71
0002º	Felipe Aguiar Da Silva	346.255.168-03
0003º	Mariana Salsa Alves Da Silva	076.788.804-99

II - Nomear para o cargo efetivo Assistente de Saúde, na Função de Maqueiro (12x36 horas/semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), a pessoa com deficiência, aprovada e classificada em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
054º *	Jose Carlos Nunes Da Silva	075.967.204-04

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

IV - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 13 de Maio de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Santana Braga

Código Identificador:54D29F38

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.182/0001-20, neste ato representado por seu prefeito **HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Complementar Municipal nº. 005/2018, art. 88 e seguintes, torna pública **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para a contratação temporária de profissionais temporários por excepcional interesse público, que será regida de acordo com as instruções contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa a contratação temporária e formação de Cadastro de Reserva para desempenho das funções no quantitativo de vagas indicadas no Anexo II deste Edital, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE;

1.2 O certame será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

1.3 A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado;

1.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame;

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Endereço Eletrônico: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada na Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE;

1.6 A coordenação do processo seletivo ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo que, após o período de realização das inscrições, será nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo a nomeação recair sobre servidores que não tenham parentesco, até o 2º grau, com os inscritos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para a inscrição e contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- c) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e obrigações eleitorais;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no Anexo II, deste edital;
- f) estar devidamente registrado no Conselho de Classe do cargo ao qual concorre;
- g) ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital e outras que venham a surgir no período de validade deste.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 005/2018;

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 4º. do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24.10.1989;

3.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

3.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações;

3.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral;

3.6 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pela Junta Médica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função;

3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID e, indicando a provável causa da deficiência;

3.8 O candidato que não apresentar o laudo mencionado no subitem 3.7 não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto às vagas de pessoa sem deficiência;

3.9 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 1999 e suas alterações; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

3.10 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

3.11 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame;

3.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação;

3.10 Os candidatos que concorrerem na condição de pessoa com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente;

3.11 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva da vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Seleção Pública serão gratuitas, devendo os candidatos, para requererem a sua inscrição, comparecerem pessoalmente na Praça Getúlio Vargas, nº 400, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (antiga Coletoria, ao lado do setor de Convênios), preencherem o formulário do Anexo V, no período de 20 à 24 de maio de 2019, no horário de 08h às 13h. O candidato é responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição, sendo eliminado em caso de erro ou rasura;

4.2 O candidato só poderá se inscrever em uma única função, desde que atenda a formação exigida;

4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital;

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário constante deste edital e apresentar, **pessoalmente**, no ato da inscrição o **Currículo atualizado, contendo: dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar e atuação profissional**, além da documentação abaixo listada, em cópia simples acompanhada de original:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de conclusão de Ensino Fundamental, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível fundamental;

d) Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;

e) Certidão de conclusão de Ensino Técnico, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Técnico;

f) Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;

g) Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos da categoria profissional;

h) Currículo Vitae atualizado;

i) Comprovações de titulação, cursos e experiências profissionais (para a experiência, considerar apenas a dos últimos 03 anos);

j) Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

4.4.1. A inscrição poderá também ser feita por procurador com poderes específicos outorgados em instrumento público registrado em cartório (procuração pública).

4.5. A experiência profissional junto aos órgãos de direito público será comprovada por meio de declaração emitida a menos de 30 (trinta dias), em papel timbrado do órgão, devendo constar a matrícula do servidor emitente e o cargo que exerce, a função exercida pelo candidato, o resumo das atividades desenvolvidas e o período, conforme modelo do Anexo VI. É competente para a emissão da referida declaração o detentor do cargo de direção do órgão de Recursos Humanos.

4.6. A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada por meio de cópia da CTPS do candidato, das folhas correspondentes à qualificação e contratos, acompanhada da apresentação da original.

4.7. Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

4.8. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada;

4.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital;

4.10. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado ficarão isentos de taxa de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular e/ou Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no Anexo IV deste Edital;

5.2 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos;

5.3 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo;

5.4 Estágios extracurriculares, monitorias e trabalhos voluntários serão considerados para fins de experiência profissional, desde que devidamente comprovados;

5.5 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço, experiência e atuação na área a que se destina à contratação;

5.6 Será eliminado o candidato que não atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos na avaliação do currículo;

6.2 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que tiver participado de sessão de Tribunal do Júri Popular, exercendo a função de jurado, conforme dispõe o art. 440 da Lei nº 11.689/08.

c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar desta seleção poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no Anexo I, através de requerimento justificando a sua discordância;

7.2 Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Processo Seletivo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, encaminhados, via SEDEX, à Comissão do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, no endereço: Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE;

7.3 Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo I;

7.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;

7.5 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá fazê-la de forma clara e concisa e ainda, se escrito, com letra legível;

7.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

7.7 A decisão da Comissão do Processo Seletivo, será irrecorrível na esfera administrativa, consistindo em última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais devidamente comprovado, havendo manifestação posterior.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Somente após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do resultado final pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Endereço Eletrônico: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

9. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação de pessoal por excepcional interesse público, será por prazo determinado de inicialmente 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Santa Maria da Boa Vista;

10.2 Os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II;

10.3 O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, as cópias e as originais das seguintes documentações:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Certidão de conclusão de Ensino Fundamental, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Fundamental;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;
- Certidão de conclusão de Ensino Técnico, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Técnico;
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
- Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos da categoria profissional;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Currículo Vitae atualizado.
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

10.4 A convocação para as contratações se dará através de Edital de Convocação publicada no Diário Oficial do Município, no Endereço Eletrônico: www.santamariadaboavista.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, bem como através de telegrama ou carta dirigido ao endereço constante na inscrição do candidato classificado e aprovado, sendo o candidato o único responsável pela inexactidão no endereço informado no ato da inscrição;

10.5 Quando da convocação, o candidato obedecerá ao prazo de 5 dias úteis para a assinatura do contrato. Deverá apresentar toda a documentação apresentada no ato de inscrição autenticada por cartório. O não atendimento destas condições no prazo estabelecido implicará na renúncia do direito do candidato;

10.6 Ocorrendo a desistência de candidatos ou a disponibilidade de contratos, o Município poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada;

10.7 O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital;

10.8 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público por inexactidão, ou irregularidades das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito;

11.2 O Município de Santa Maria da Boa Vista divulgará as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital;

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;

11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo;

11.5 A lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, www.santamariadaboavista.pe.gov.br;

11.6 O candidato aprovado e classificado será convocado, através de edital de convocação, publicado no site da prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, no endereço: www.santamariadaboavista.pe.gov.br, para a entrega dos comprovantes de requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

11.7 O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida a ordem de classificação;

11.8 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final, após sua homologação;

11.9 Os documentos anexados no requerimento de inscrição ficarão na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, para fins de composição de banco de dados;

11.10 A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato classificado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista;

11.11 Os casos omissos neste Edital que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Santa Maria da Boa Vista;

11.12 O candidato deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

Santa Maria da Boa Vista, 07 de maio de 2019.

HUMBERTO CESAR DE FARIAS MENDES

Prefeito do Município

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Inscrições	Praça Getúlio Vargas, nº 400, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (antiga Coletoria, ao lado do setor de Convênios)	20/05/2019 a 24/05/2019	Das 8h às 13h
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	- Mural da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista; - www.santamariadaboavista.pe.gov.br ; e - Diário Oficial do Município	17/06/2019	-
Publicação do Resultado Preliminar	- Mural da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista; - www.santamariadaboavista.pe.gov.br ; e - Diário Oficial do Município	17/06/2019	-
Interposição de Recursos	- Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista; - Via SEDEX endereçado à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Rua Nunes Machado, nº 50, Centro Santa Maria da Boa Vista/PE - CEP: 56.380-000	18/06/2019 a 21/06/2019	Das 8h às 13h
Divulgação do Resultado dos Recursos	- Mural da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista; - www.santamariadaboavista.pe.gov.br ; e - Diário Oficial do Município.	28/06/2019	-
Divulgação do Resultado Final	- Mural da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista; - www.santamariadaboavista.pe.gov.br ; e - Diário Oficial do Município	28/06/2019	-

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Anexo II - Tabela 1 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
Cód. Cargo	Função	Requisitos	Vagas Edital	Vagas Deficiente	Carga Horária	Vencimentos
1.1	Assistente Social	Ser graduado em serviço social; Ser registrado no conselho de classe da área;	2	NA	30h	R\$ 2.000,00
1.2	Aux. Administrativo	Ensino Médio Completo	3	NA	40h	R\$ 998,00
1.3	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	3	NA	40h	R\$ 998,00
1.4	Cozinheiro	Ensino fundamental completo + Experiência mínima de um ano na área	1	NA	40h	R\$ 998,00
1.5	Digitador	Ensino Médio Completo + Certificado do Curso de Entrevistador do Ministério do Desenvolvimento Social (CADUNICO)	1	NA	40h	R\$ 998,00
1.6	Educador Social	Ensino Médio Completo	7	NA	40h	R\$ 998,00
1.7	Entrevistador	Ensino Médio Completo + Certificado do Curso de Entrevistador do Ministério do Desenvolvimento Social (CADUNICO)	1	NA	40h	R\$ 998,00
1.8	Instrutor de Informática Básica	Ensino Médio Completo + Experiência mínima de um ano na área + curso de Informática com, no mínimo, 100 horas	CR	NA	40h	R\$ 998,00
1.9	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria B (ou superior) + experiência mínima 12 meses	2	NA	40h	R\$ 998,00
1.10	Orientador Social	Ensino Médio Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
1.11	Psicólogo	Ser graduado em psicologia; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	30h	R\$ 2.000,00
1.12	Porteiro	Ensino Médio Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00

Anexo II - Tabela 2 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Cód. Cargo	Região	Função	Requisitos	Vagas Edital	Vagas Deficiente	Carga Horária	Vencimentos
2.01	Sede	Assistente Social	Ser graduado em serviço social; Ser registrado no	1	NA	30h	R\$ 2.000,00

			conselho de classe da área;				
2.02	Sede	Aux. Administrativo	Ensino Médio completo	3	NA	40h	RS 998,00
2.03	Recife	Aux. Administrativo	Ensino Médio completo	CR	NA	40h	RS 998,00
2.04	Assentamento	Aux. de Saúde Bucal PSF	Ensino Médio completo + Curso de Aux. de Saúde Bucal	CR	NA	40h	RS 998,00
2.05	Projeto Fulgêncio	Aux. de Saúde Bucal PSF	Ensino Médio completo + Curso de Aux. de Saúde Bucal	1	NA	40h	RS 998,00
2.06	Unidade Móvel	Aux. de Saúde Bucal PSF	Ensino Médio completo + Curso de Aux. de Saúde Bucal	CR	NA	40h	RS 998,00
2.07	Sede	Aux. de Saúde Bucal PSF	Ensino Médio completo + Curso de Aux. de Saúde Bucal	1	NA	40h	RS 998,00
2.08	Assentamento	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	1	NA	40h	RS 998,00
2.09	Projeto Fulgêncio	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	1	NA	40h	RS 998,00
2.10	Sede	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	6	NA	40h	RS 998,00
2.11	Recife	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	RS 998,00
2.12	Recife	Cozinheiro	Ensino fundamental completo + Experiência mínima de um ano na área	CR	NA	40h	RS 998,00
2.13	Sede	Cozinheiro	Ensino fundamental completo + Experiência mínima de um ano na área	3	NA	40h	RS 998,00
2.14	Sede	Bioquímico	Ser graduado em Bioquímica, Farmácia/Bioquímica ou Biomédicina; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	40h	RS 1.500,00
2.15	Assentamento	Odontólogo	Ser graduado em odontologia; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 2.500,00
2.16	Projeto Fulgêncio	Odontólogo	Ser graduado em odontologia; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	40h	RS 2.500,00
2.17	Sede	Odontólogo	Ser graduado em odontologia; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	40h	RS 2.500,00
2.18	Unidade Móvel	Odontólogo	Ser graduado em odontologia; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 2.500,00
2.19	Sede	Educador Físico	Ser graduado em educação física; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 1.500,00
2.20	Zona Rural	Educador Físico	Ser graduado em educação física; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 1.500,00
2.21	Sede	Fisioterapeuta	Ser graduado em fisioterapia; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	30h	RS 1.500,00
2.22	Zona Rural	Fisioterapeuta	Ser graduado em fisioterapia; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	30h	RS 1.500,00
2.23	Sede	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	Ser graduado em enfermagem e pós graduado saúde mental; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 2.600,00
2.24	Sede	Enfermeiro Especialista em Obstetrícia	Ser graduado em enfermagem e pós graduado Obstetrícia; Ser registrado no conselho de classe da área;	4	NA	40h	RS 2.600,00
2.25	Zona Rural	Farmacêutico	Ser graduado em farmácia; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	20h	RS 1.000,00
2.26	Sede	Farmacêutico	Ser graduado em farmácia; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	20h	RS 1.000,00
2.27	Sede	Médico PSF	Ser graduado em medicina; Ser registrado no conselho de classe da área;	2	NA	40h	RS 9.000,00
2.28	Zona Rural	Médico PSF	Ser graduado em medicina; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	40h	RS 9.000,00
2.29	Sede	Médico Plantonista	Ser graduado em medicina; Ser registrado no conselho de classe da área;	4	NA	24h	RS 2.000,00
2.30	Sede	Médico Veterinário	Ser graduado em medicina veterinária; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 2.500,00
2.31	Sede	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria B (ou superior) + experiência mínima 12 meses	1	NA	40h	RS 998,00
2.32	TFD	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria B (ou superior) + experiência mínima 12 meses	1	NA	40h	RS 998,00
2.33	Zona Rural	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria B (ou superior) + experiência mínima 12 meses	3	NA	40h	RS 998,00
2.34	Sede	Nutricionista	Ser graduado em nutrição; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	40h	RS 2.000,00
2.35	Zona Rural	Nutricionista	Ser graduado em nutrição; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 2.000,00
2.36	Sede	Psicólogo	Ser graduado em psicologia; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	30h	RS 2.000,00
2.37	Zona Rural	Psicólogo	Ser graduado em psicologia; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	30h	RS 2.000,00
2.38	Sede	Recepcionista	Ensino Médio Completo	3	NA	40h	RS 998,00
2.39	Inhanhum	Recepcionista	Ensino Médio Completo	CR	NA	40h	RS 998,00
2.40	Curral Novo	Recepcionista	Ensino Médio Completo	CR	NA	40h	RS 998,00
2.41	Fazenda Milano	Recepcionista	Ensino Médio Completo	CR	NA	40h	RS 998,00
2.42	Agrovila 15	Recepcionista	Ensino Médio Completo	CR	NA	40h	RS 998,00
2.43	Agrovila 29	Recepcionista	Ensino Médio Completo	CR	NA	40h	RS 998,00
2.44	Agrovila 43	Recepcionista	Ensino Médio Completo	CR	NA	40h	RS 998,00
2.45	Sede	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 998,00
2.46	Curral Novo	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 998,00
2.47	Fazenda Milano	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 998,00
2.48	Agrovila 15	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	40h	RS 998,00
2.49	Agrovila 29	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	40h	RS 998,00
2.50	Agrovila 43	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	40h	RS 998,00
2.51	Zona Rural	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem; Ser registrado no conselho de classe da área;	3	NA	40h	RS 998,00
2.52	Sede Hospital	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem; Ser registrado no conselho de classe da área;	4	NA	40h	RS 998,00
2.53	Sede	Técnico em Radiologia	Curso técnico de radiologia; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 998,00
2.54	Sede	Técnico em Laboratório	Curso técnico em laboratório; Ser registrado no conselho de classe da área;	CR	NA	40h	RS 998,00

2.55	Sede	Fonoaudiólogo	Ser graduado em fonodialogia; Ser registrado no conselho de classe da área;	1	NA	30h	R\$ 1.200,00
2.56	Sede	Vigia	Ensino Fundamental Completo	1	NA	40h	R\$ 998,00
2.57	Agrovila 15	Vigia	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
2.58	Fazenda Milano	Vigia	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
2.59	Sede	Médico Ambulatório	Ser graduado em medicina; Ser registrado no conselho de classe da área;	2	NA	Ambulatório	R\$ 600,00

Anexo II - Tabela 3 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Cargo	Região	Função	Requisitos	Vagas Edital	Vagas Deficiente	Carga Horária	Remuneração
3.01	Assentamento	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ser formado em Magistério, Ensino Médio na modalidade normal, mais Licenciatura Plena na área da Educação; ou somente Licenciatura Plena – Pedagogia, com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou somente Normal Superior	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.02	Ribeirinha	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ser formado em Magistério, Ensino Médio na modalidade normal, mais Licenciatura Plena na área da Educação; ou somente Licenciatura Plena – Pedagogia, com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou somente Normal Superior	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.03	Sequeiro	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ser formado em Magistério, Ensino Médio na modalidade normal, mais Licenciatura Plena na área da Educação; ou somente Licenciatura Plena – Pedagogia, com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou somente Normal Superior	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.04	Setor 15 - Projeto Fulgêncio	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ser formado em Magistério, Ensino Médio na modalidade normal, mais Licenciatura Plena na área da Educação; ou somente Licenciatura Plena – Pedagogia, com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou somente Normal Superior	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.05	Setor 19 - Projeto Fulgêncio	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ser formado em Magistério, Ensino Médio na modalidade normal, mais Licenciatura Plena na área da Educação; ou somente Licenciatura Plena – Pedagogia, com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou somente Normal Superior	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.06	Assentamento	Professor de Português Inglês	Licenciatura em Letras	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.07	Assentamento	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.08	Ribeirinha	Professor de Português Inglês	Licenciatura em Letras	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.09	Ribeirinha	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.10	Ribeirinha	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.11	Ribeirinha	Professor de História	Licenciatura em História	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.12	Ribeirinha	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.13	Ribeirinha	Professor de Artes	Licenciatura em Artes	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.14	Ribeirinha	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.15	Sequeiro	Professor de Português / Inglês	Licenciatura em Letras	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.16	Sequeiro	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.17	Sequeiro	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.18	Sequeiro	Professor de História	Licenciatura em História	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.19	Sequeiro	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.20	Projeto Fulgêncio	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.21	Projeto Fulgêncio	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	CR	NA	20h	R\$ 1.278,87
3.22	Sede	Estagiário no Auxílio à Educação Especial	Cursando graduação em pedagogia ou licenciatura na área da educação	CR	NA	20h	R\$ 998,00
3.23	Sede	Vigia	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.24	Sede	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.25	Sede	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria B (ou superior) + experiência mínima 12 meses	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.26	Sede	Aux. Administrativo	Ensino médio completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.27	Ribeirinha	Estagiário no Auxílio à Educação Infantil	Cursando graduação em pedagogia ou licenciatura na área da educação	CR	NA	20h	R\$ 600,00
3.28	Ribeirinha	Vigia	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.29	Ribeirinha	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.30	Ribeirinha	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria B (ou superior) + experiência mínima 12 meses	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.31	Ribeirinha	Aux. Administrativo	Ensino médio completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.32	Assentamento	Estagiário no Auxílio à Educação Infantil	Cursando graduação em pedagogia ou licenciatura na área da educação	CR	NA	20h	R\$ 500,00
3.33	Assentamento	Vigia	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.34	Assentamento	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.35	Assentamento	Aux. Administrativo	Ensino médio completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.36	Setor 15 - Projeto Fulgêncio	Estagiário no Auxílio à Educação Infantil	Cursando graduação em pedagogia ou licenciatura na área da educação	CR	NA	20h	R\$ 600,00
3.37	Setor 15 - Projeto Fulgêncio	Vigia	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.38	Setor 15 - Projeto Fulgêncio	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.39	Setor 15 - Projeto Fulgêncio	Aux. Administrativo	Ensino médio completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.40	Setor 29 - Projeto Fulgêncio	Estagiário no Auxílio à Educação Infantil	Cursando graduação em pedagogia ou licenciatura na área da educação	CR	NA	20h	R\$ 600,00
3.41	Setor 29 - Projeto Fulgêncio	Vigia	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.42	Setor 29 - Projeto Fulgêncio	Aux. de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00
3.43	Setor 29 - Projeto Fulgêncio	Aux. Administrativo	Ensino médio completo	CR	NA	40h	R\$ 998,00

Anexo II - Tabela 4 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód. Cargo	Função	Requisitos	Vagas Edital	Vagas Deficiente	Carga Horária	Vencimentos
4.1	Agente Fiscal de Posturas	Ter o curso técnico de edificações; Ser registrado no conselho de classe da área;	2	NA	40h	R\$ 1.300,00

ANEXO III - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES**1. ASSISTENTE SOCIAL**

1.1. Descrição Sumária do Cargo: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
- Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.
- Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.
- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc).
- Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.
- Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas.
- Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição.
- Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos.
- Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2.1. Descrição Sumária do Cargo: O auxiliar administrativo, tem a função de dar apoio à administração pública em suas tarefas diárias. Ele pode trabalhar em organizações dos mais variados portes e segmentos, geralmente dando suporte a mais de um setor interno, como, por exemplo: compras, pessoal, logística, estoque, financeiro, marketing, etc.

2.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Estruturação e organização de arquivos de documentos;
- Serviços auxiliares de controle financeiro;
- Preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos;
- Atendimento (telefone, e-mail);
- Recebimento de fornecedores e encaminhamento dos materiais recebidos;
- Elaboração de agendas;
- Redação e digitação de documentos e comunicados;
- Participação em reuniões de vários setores, sempre que solicitado.

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3.1. Descrição Sumária do Cargo: A rotina de trabalho do auxiliar de serviços gerais envolve a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente onde atua, garantindo o saneamento e o asseio local. Além disso, é de responsabilidade do auxiliar de serviços gerais o controle de compra e uso de materiais de limpeza e saneamento.

3.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, e etc.
- Varrer o local de trabalho, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza.
- Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; cuidar da higiene dos pátios internos e externos; providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres; responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado; responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos; receber e transmitir recados; Executar tarefas de lavar à mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar à mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais, passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas, posterior secagem, em máquinas ou varais. Passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas, desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do emprego, que lhe forem atribuídas.

4. COZINHEIRO

4.1. Descrição Sumária do Cargo: O Cozinheiro é o profissional responsável pela execução das atividades de confecção de pratos.

4.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;

- Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições, atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
- Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5. DIGITADOR

5.1. Descrição Sumária do Cargo: As funções deste cargo são: examinar e preparar serviços para digitação; digitar textos, dados e tabelas; passar e-mails e planilhas; organizar e digitalizar documentos; entre outras atividades.

5.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Digitar informações a partir de textos em documentos ou da tela do computador;
- Verificar a informação na tela em relação ao documento original;
- Corrigir erros e informá-los ao supervisor;
- Imprimir novos documentos;
- Pode executar alguns serviços gerais de escritório como atender telefones, enviar fax e atuar como recepcionista.

6. EDUCADOR SOCIAL

6.1. Descrição Sumária do Cargo: O trabalho desse profissional é conhecer, entender e aprender os contextos de determinados locais, estabelecer relações e apoiar no trabalho de acolhimento, escuta e orientação para pessoas em situação de vulnerabilidade.

6.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Utilizar ferramentas pedagógicas para intervir nas problemáticas dos indivíduos;
- É responsável por atividades pedagógicas, que visam a promoção e a integração social de pessoas em situação de risco, excluídas ou em vulnerabilidade social;
- Profissional dessa área, trabalha em conjunto, com enfoque no indivíduo, por este motivo deve ter uma boa capacidade de se integrar em equipes multidisciplinares, muitas vezes compostas por assistentes sociais, psicólogos, professores, entre outros.

7. ENTREVISTADOR

7.1. Descrição Sumária do Cargo: O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas web/on line.

7.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e, idealmente, digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe. O profissional somente poderá realizar entrevistas quando tiver a Capacitação de Preenchimento de Formulários, oferecida pelo MDS ou pelo estado.

8. INSTRUTOR DE INFORMÁTICA BÁSICA

8.1. Descrição Sumária do Cargo: Instrutor de Informática planeja e desenvolve situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Ele avalia processo ensino/aprendizagem; elabora material pedagógico; sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.

8.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Ensinar, esclarecer dúvidas, entre demais atividades que envolvam conhecimentos em informática, de maneira pedagógica e didática.

9. MOTORISTA

9.1. Descrição Sumária do Cargo: Este profissional é responsável por conduzir passageiros, ou cargas através de um trajeto ou destino preestabelecido. Cada tipo de serviço está relacionado a uma categoria e habilitação específica, e para atuar na profissão é necessário ter conhecimento de rotas, leis de trânsito, e normas de segurança; é necessário possuir raciocínio rápido e prudência.

9.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Conduzir os veículos da frota em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas do município; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável, a ocorrência de qualquer irregularidade, Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade, Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado; Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas; Manter a urbanidade no trato com os usuários; Visitar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário.
- Responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais.
- Está sob as responsabilidades de um Motorista realizar o transporte de passageiros dentro de um mesmo município ou até em viagens para outras localidades, fazer o transporte de objetos e documentos, solicitados previamente por seu dono ou responsável, fazer a manutenção do veículo, como verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

- Em certos casos pode acontecer de surgir a necessidade do motorista ser responsável por outros serviços, como, abastecimento, checagem de pneus, preparação, manutenção e inspeção de dos seus veículos.

10. ORIENTADOR SOCIAL

10.1. Descrição Sumária do Cargo: O orientador social deve recepcionar e ofertar informações às famílias dos usuários de programas sociais. Além de mediar processos grupais, que são próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos.

10.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Realizar abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas);
- Participar em reuniões de planejamento e atividades;
- Avaliar os trabalhos com a equipe envolvida;
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

11. PSICÓLOGO

11.1. Descrição Sumária do Cargo: Psicólogo é um profissional que busca entender os comportamentos e as funções mentais do ser humano. Ele aplica métodos científicos para compreender a psiquê humana e atuar no tratamento e prevenção de doenças mentais e melhorar sua qualidade de vida.

11.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- O profissional ajuda as pessoas a terem uma vida melhor. Para isso trabalha aspectos comportamentais, ajudando na superação de problemas e no desenvolvimento pessoal;
- A sua principal função é ouvir e, por meio de questionamentos, criar reflexões no indivíduo, ajudando-o a entrar em um clima de harmonia. Isso é feito levando-se em conta o contexto no qual se encontra o paciente, bem como com a utilização de técnicas, que podem variar de acordo com as linhas de estudo do profissional;
- Dependendo da forma de atuação, o profissional pode interagir com o paciente ou ficar mais de ouvinte.

12. RECEPCIONISTA

12.1. Descrição Sumária do Cargo: O Recepcionista é o profissional responsável por atuar com atendimento ao público em recepção e telefone em secretarias, hospitais, e outros estabelecimentos. Um Recepcionista realiza agendamento, além de orientar o público.

12.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, se responsabilizar pela compra de materiais de escritório e higiene, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências;
- Arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre o departamento ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), entre outras atribuições.

13. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF

13.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:Recepcionar as pessoas em consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades para prestar informações e encaminhá-las ao cirurgião dentista ou técnico de higiene dental nas atividades técnicas, e participar de processos de educação em saúde.

14. BIOQUÍMICO

14.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios; Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Efetua análise bromatológica, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens, serviços, portarias, pareceres e manifestos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

15. ODONTÓLOGO

15.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da comunidade; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16. EDUCADOR FÍSICO

16.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: O Bacharel em Educação Física estará apto a desenvolver ações relacionadas à organização, avaliação, planejamento, prescrição, acompanhamento, supervisão, coordenação, direção, controle e gestão de atividades físicas, esportivas e recreativas, assim como, formular, realizar e avaliar projetos educativos e de responsabilidade social.

17. FISIOTERAPEUTA

17.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrizar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade; prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade, Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Hospital.

18. FARMACÊUTICO

18.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Atuar na assistência farmacêutica realizando as seguintes atividades: planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações estabelecidas pela política municipal de medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos e instrumentos de controle e avaliação; realizar e supervisionar as atividades de dispensação de medicamentos e orientação aos pacientes quanto à utilização de medicamentos, garantindo o acompanhamento dos tratamentos; manipular e supervisionar a manipulação de medicamentos, utilizados nos serviços públicos municipais; assumir responsabilidade junto à Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Farmácia dos serviços sob sua responsabilidade técnica; atuar em equipe multiprofissional; participar de comissões técnicas; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento/licitação/análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

19. ENFERMEIRO / ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA / ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

19.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade.

20. MÉDICO

20.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito.

21. NUTRICIONISTA

21.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional dos pacientes; avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; Recorrer a outros profissionais e/ou solicitar laudos técnicos especializados, quando necessário; Prescrever complementos nutricionais, quando necessário; Registrar, diariamente, em prontuário do cliente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares; Desenvolver manual de especificações de dietas; Orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle

periódico dos trabalhos executados; Planejar, implantar e coordenar de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva.

22. MÉDICO VETERINÁRIO

22.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

23. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

23.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

24. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

24.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

25. PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

25.1. Descrição Sumária do Cargo: Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

25.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

-Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando

aprendizagens significativas para os alunos;

- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

26. PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS

26.1. Descrição Sumária do Cargo: Preparar e ministrar aulas nas disciplinas de Português/Inglês; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na Educação de Jovens e Adultos e em projetos educacionais especiais levar as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

26.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando

aprendizagens significativas para os alunos;

- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;

- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

27. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

27.1. Descrição Sumária do Cargo: Preparar e ministrar aulas na disciplina de Matemática; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na Educação de Jovens e Adultos e em projetos educacionais especiais levar as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

27.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando

aprendizagens significativas para os alunos;

- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

28. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

28.1. Descrição Sumária do Cargo: Preparar e ministrar aulas na disciplina de Ciências; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na Educação de Jovens e Adultos e em projetos educacionais especiais levar as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

28.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando

aprendizagens significativas para os alunos;

- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

29. PROFESSOR DE HISTÓRIA

29.1. Descrição Sumária do Cargo: Preparar e ministrar aulas na disciplina de História; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na Educação de Jovens e Adultos e em projetos educacionais especiais levar as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação

29.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando

aprendizagens significativas para os alunos;

- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

30. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

30.1. Descrição Sumária do Cargo: Preparar e ministrar aulas na disciplina de Geografia; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na Educação de Jovens e Adultos e em projetos educacionais especiais levar as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

30.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando

aprendizagens significativas para os alunos;

- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

31. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

31.1. Descrição Sumária do Cargo: Preparar e ministrar aulas na disciplina de Educação Física; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na Educação de Jovens e Adultos e em projetos educacionais especiais levar as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

31.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando

aprendizagens significativas para os alunos;

- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

32. PROFESSOR DE ARTES

32.1. Descrição Sumária do Cargo: Preparar e ministrar aulas na disciplina de Artes; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na Educação de Jovens e Adultos e em projetos educacionais especiais levar as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

32.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando

aprendizagens significativas para os alunos;

- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;

Realizar outras atividades correlatas com a função.

33. ESTAGIÁRIO NO AUXÍLIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

33.1. Descrição Sumária do Cargo: Auxiliar os professores no atendimento dos discentes nas Creches ou Núcleos de Educação Infantil e unidades de educação do Município de Santa Maria da Boa Vista- PE, para assegurar o bem estar, o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além de integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

33.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
- Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista- PE;
- Participar das formações propostas pelo Departamento de Pedagógico;
- Atender as solicitações das crianças;
- Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

34. ESTAGIÁRIO NO AUXÍLIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

34.1. Descrição Sumária do Cargo: Auxiliar os professores no atendimento dos discentes com deficiência nas unidades de educação do Município de Santa Maria da Boa Vista- PE, para assegurar o bem estar, o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além de integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

34.2. Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
- Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;

- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista- PE;
- Participar das formações propostas pelo Departamento de Pedagógico;
- Atender as solicitações das crianças;
- Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

35. AGENTE FISCAL DE POSTURAS

35.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;
- Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;
- Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
- A fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
- Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; e
- Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

36. PORTEIRO

36.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: atender o público interno e externo; direcionar e orientar o público; controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos e de materiais e equipamentos; operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.); executar atividades auxiliares de apoio como: receber e distribuir material e correspondências, equipamentos em manutenção, atender as demandas da Administração e executar quaisquer outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato dentre das atividades correlatas.

37. FONOAUDIÓLOGO

37.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: destina-se a prestar assistência fonoaudiológica, por meio da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, política de atendimento à criança e ao adolescente; participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, eventos e convênios, participar de programa de treinamento, quando convocado, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, outras atividades afins.

38. TÉCNICO EM LABORATÓRIO

38.1. Descrição de Atividades Típicas do Cargo: executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.

ANEXO IV - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Tabela 1 - Para Funções de Nível Superior

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação (Não cumulativa)	Graduação	25	25 pontos

Titulação (Não cumulativa)	Especialista - curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	10	45 pontos
	Mestre - na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
	Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Carga Horária: 15 a 60 horas	02	10 pontos
	Carga horária: 61 a 80 horas	03	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	05	
Experiência profissional comprovada na área de atuação na rede pública ou privada. Só serão consideradas as Experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 20 pontos)		20 pontos

Tabela 2 - Para Funções de Nível Médio

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação (Não cumulativa)	Certificado de Nível Médio	10	10 pontos
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre.	Carga Horária: 15 a 60 Horas	5	30 pontos
	Carga horária: 61 a 80 Horas	10	
(Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Carga Horária: Acima de 81 Horas	15	60 pontos
	De 6 meses até 1 ano	15	
	Acima de 1 e até 2 anos	20	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada.	Acima de 2 e até 3 anos	25	60 pontos
	Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término do curso técnico, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)		

Tabela 3 - Para Funções de Nível Fundamental

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Certificado de Nível Fundamental	10	10 pontos
Curso na área em que concorre ao cargo.	Certificado em cursos de Capacitação	05 pontos para cada, somando no máximo 20 pontos	20 pontos
Experiência profissional comprovada na área. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término do curso de nível fundamental, nos últimos 03 anos.	Até 6 meses	5	65 pontos
	Acima de 6 meses e até 1 ano	10	
	Acima de 1 ano e até 2 anos	20	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	30	
Experiência em outra área.	1 ponto para cada ano completo; máximo de 5.	05	05

Tabela 4 - Para Funções de Estagiário. Média das notas do último semestre do ano de 2018.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019	INSCRIÇÃO Nº
-Nome:	
-Endereço:	
Bairro: CEP:	
Complemento:	
Telefone residencial: Celular:	
E-mail:	
-Carteira de Identidade:	
-CPF: Estado civil:	
-Ocupa Cargo Público: () Sim () Não Qual?	

-Código do Cargo:	-Nome da Função:
-Secretaria:	-Região:

- Informações obrigatórias

Documentos a serem entregues no ato da inscrição (cópia. Trazer o original para conferência)

- () Currículo Vitae atualizado;
- () RG () CPF
- () Certidão de conclusão de Ensino Fundamental, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível fundamental;
- () Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;
- () Certidão de conclusão de Ensino Técnico, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Técnico;
- () Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
- () Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos da categoria profissional;
- () certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lacto Sensu - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.
- () histórico escolar, diploma de conclusão de curso de mestrado.
- () histórico escolar, diploma de conclusão de curso de doutorado.
- () Comprovantes de cursos de capacitação e atualização;
- () Comprovantes de experiências profissionais (considerar apenas a dos últimos 03 anos);
- () Laudo Médico, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebi a inscrição e os documentos do (a) candidato (a) _____ na data de ____/____/____

Assinatura do(a) Atendente da Prefeitura:

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONCEDIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO)

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que, revendo os arquivos desta instituição, encontramos o registro do(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, que prestou serviços na _____ (nome do órgão onde trabalhou), com as seguintes características:

CARGO OU FUNÇÃO: _____ (nome do cargo ou função)

PERÍODO EXERCIDO: de ____/____/____ à ____/____/____.

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:

Declaramos que as informações acima prestadas poderão ser verificadas nos registros e arquivos desta instituição.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Chefe do Setor de Recursos Humanos
matrícula

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B622CC6D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO 136/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Lubrificantes, derivados e filtros para atender veículos da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa CONSTANCIA GOMES DE CARVALHO PIRES - ME, estabelecida na Av. Euclides de Carvalho, Nº 129, Varzeota, na cidade de São José do Belmonte (PE), CNPJ nº 01.815.449/0001-70, Inscrição Estadual nº 0234420-34.

VALOR:

LOTE Nº 01 - DUCATO - SAMU - PGS-4269					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARS 1013	Und	12	60,00	720,00
2	PSL 657	Und	12	40,00	480,00
3	PEC 3023	Und	12	60,00	720,00
TOTAL					1.920,00
LOTE Nº 02 - UTI - MOVEL - PLACA QNH-8711					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PC 947	Und	12	40,00	480,00
2	ARL 5140	Und	12	60,00	720,00
3	PEL 678	Und	12	40,00	480,00
TOTAL					1.680,00
LOTE Nº 03 - ODONTOMÓVEL - PLACA KHL-5643					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 655	Und	12	70,00	840,00
2	PSC 455	Und	12	40,00	480,00
3	PSC 493	Und	12	70,00	840,00
4	ARS 8236	Und	12	90,00	1.080,00
5	FCD 0778	Und	12	80,00	960,00
6	PSD 460	Und	12	70,00	840,00
TOTAL					5.040,00
LOTE Nº 04 - L-200 - PLACA PDR-2655					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4141	Und	12	50,00	600,00
3	PC 949	Und	12	30,00	360,00
TOTAL					1.140,00

LOTE Nº 05 - L-200 - PLACA PDS-9285					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4141	Und	12	50,00	600,00
3	PC 949	Und	12	30,00	360,00
TOTAL					1.140,00
LOTE Nº 06 - L-200 - PLACA PDC-2089					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4141	Und	12	50,00	600,00
3	PC 949	Und	12	30,00	360,00
TOTAL					1.140,00
LOTE Nº 07 - FIAT UNO - PLACA PGQ-3898					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					1.020,00
LOTE Nº 08 - FIAT UNO - PLACA PGQ-3758					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					1.020,00
LOTE Nº 09 - FIAT UNO - PLACA PER-7250					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					1.020,00
LOTE Nº 10 - AMBULÂNCIA DOBLO - PLACA PER-8260					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARS 1029	Und	12	40,00	480,00
2	ARL 4154	Und	12	30,00	360,00
3	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
4	PEL 119	Und	12	25,00	300,00
5	6104	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					1.560,00
LOTE Nº 11 - AMBULÂNCIA DOBLO - PLACA PGQ-3648					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARS 1029	Und	12	40,00	480,00
2	ARL 4154	Und	12	30,00	360,00
3	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
4	PEL 119	Und	12	25,00	300,00
5	6104	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					12.232,00
LOTE Nº 12 - AMBULÂNCIA FIORINO -PCY3242					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					1.020,00
LOTE Nº 13 - AMBULÂNCIA FIORINO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 14 - AMBULÂNCIA FIORINO -PCY-5410					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 15 - AMBULÂNCIA FIORINO -PCK-7890					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 16 - AMBULÂNCIA FIORINO -PCK-7520					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00

4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 17 - AMBULÂNCIA FIORINO -PCK-7730					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 18 - AMBULÂNCIA FIORINO -PCK-8430					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 19 - FIAT UNO - PLACA PGA-6393 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 20 - ÔNIBUS VOLARE - PLACA PCZ-7459					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 962	Und	12	30,00	360,00
2	PSD 530/8	Und	12	40,00	480,00
3	WK 947/2	Und	12	90,00	1.080,00
4	PSD 960	Und	12	80,00	960,00
5	PSC 353	Und	12	70,00	840,00
6	ARS 9838	Und	12	100,00	1.200,00
TOTAL					4.920,00
LOTE Nº 21 - FIAT UNO - PLACA PFU-8164 LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 22 - FIAT UNO - PLACA KKU-4050 LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 23 - FIAT UNO - PLACA OHE-5138- LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 24 - FIAT UNO - PLACA PFV-6707- LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 25 - FIAT UNO - PLACA PFB-6073 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 26 - FIAT UNO - PLACA OCS-6290 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	1.280,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					2.120,00
LOTE Nº 27 - VW UP - PLACA PDQ - 2905					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARL 6071	Und	12	35,00	420,00
2	6150	Und	12	20,00	240,00
3	PSL 545	Und	12	16,00	192,00

TOTAL					852,00
LOTE Nº 28 - FIAT SIENA - PLACA PDP-3255					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
Total do Lote:					1.020,00
LOTE Nº 29 - FIAT SIENA - PLACA PDP-3235					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
Total do Lote:					1.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
LOTE Nº 30 - ONIBUS VW 15.190 - PLACA PFO-2253					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 1998	Und	12	80,00	960,00
2	RI20LJ10	Und	12	130,00	1.560,00
3	PSD 970/1	Und	12	90,00	1.080,00
4	REC 153	Und	12	100,00	1.200,00
5	PEC 3014	Und	12	100,00	1.200,00
6	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					7.560,00
LOTE Nº 31 - ONIBUS VW 15.190 - PLACA PFO-2213					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 1998	Und	12	80,00	960,00
2	RI20LJ10	Und	12	130,00	1.560,00
3	PSD 970/1	Und	12	90,00	1.080,00
4	REC 153	Und	12	100,00	1.200,00
5	PEC 3014	Und	12	100,00	1.200,00
6	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					7.560,00
LOTE Nº 32 - ONIBUS VW 15.190 - PLACA PFJ-4673					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 1998	Und	12	80,00	960,00
2	RI20LJ10	Und	12	130,00	1.560,00
3	PSD 970/1	Und	12	90,00	1.080,00
4	REC 153	Und	12	100,00	1.200,00
5	PEC 3014	Und	12	100,00	1.200,00
6	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					7.560,00
LOTE Nº 33 - ONIBUS VW 15.190 - PLACA PFY-0883					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 1998	Und	12	80,00	960,00
2	RI20LJ10	Und	12	130,00	1.560,00
3	PSD 970/1	Und	12	90,00	1.080,00
4	REC 153	Und	12	100,00	1.200,00
5	PEC 3014	Und	12	100,00	1.200,00
6	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					7.560,00
LOTE Nº 34 - ONIBUS VW 15.190 - PLACA PGC-7123					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 1998	Und	12	80,00	960,00
2	RI20LJ10	Und	12	130,00	1.560,00
3	PSD 970/1	Und	12	90,00	1.080,00
4	REC 153	Und	12	100,00	1.200,00
5	PEC 3014	Und	12	100,00	1.200,00
6	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					7.560,00
LOTE Nº 35 - ONIBUS VW 15.190 - PLACA PEY-5292					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 1998	Und	12	80,00	960,00
2	RI20LJ10	Und	12	130,00	1.560,00
3	PSD 970/1	Und	12	90,00	1.080,00
4	REC 153	Und	12	100,00	1.200,00
5	PEC 3014	Und	12	100,00	1.200,00
6	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					7.560,00
LOTE Nº 36 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS- PLACA PGH-3700					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 655	Und	12	70,00	840,00
2	PSC 455	Und	12	60,00	720,00
3	PSC 493	Und	12	80,00	960,00
4	ARS 8236	Und	12	90,00	1.080,00
5	FCD 0778	Und	12	90,00	1.080,00
6	R6010MJ	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					6.240,00
LOTE Nº 37 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS- PLACA PGI-1150					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 655	Und	12	70,00	840,00
2	PSC 455	Und	12	60,00	720,00
3	PSC 493	Und	12	80,00	960,00
4	ARS 8236	Und	12	90,00	1.080,00
5	FCD 0778	Und	12	90,00	1.080,00
6	R6010MJ	Und	12	130,00	1.560,00

TOTAL					6.240,00
LOTE Nº 38 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS- PLACA PEZ-8096					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 655	Und	12	70,00	840,00
2	PSC 455	Und	12	60,00	720,00
3	PSC 493	Und	12	80,00	960,00
4	ARS 8236	Und	12	90,00	1.080,00
5	FCD 0778	Und	12	90,00	1.080,00
6	R6010MJ	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					6.240,00
LOTE Nº 39 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS- PLACA OYS-3293					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 655	Und	12	70,00	840,00
2	PSC 455	Und	12	60,00	720,00
3	PSC 493	Und	12	80,00	960,00
4	ARS 8236	Und	12	90,00	1.080,00
5	FCD 0778	Und	12	90,00	1.080,00
6	R6010MJ	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					6.240,00
LOTE Nº 40 - MICRO ÔNIBUS VOLARE - PLACA PGN-8901					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 962	Und	12	30,00	360,00
2	PSD 530/8	Und	12	40,00	480,00
3	WK 947/2	Und	12	90,00	1.080,00
4	PSD 960	Und	12	80,00	960,00
5	PSC 353	Und	12	70,00	840,00
6	ARS 9838	Und	12	100,00	1.200,00
TOTAL					4.920,00
LOTE Nº 41 - MICRO ÔNIBUS VOLARE - PLACA PGC-7323					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 962	Und	12	30,00	360,00
2	PSD 530/8	Und	12	40,00	480,00
3	WK 947/2	Und	12	90,00	1.080,00
4	PSD 960	Und	12	80,00	960,00
5	PSC 353	Und	12	70,00	840,00
6	ARS 9838	Und	12	100,00	1.200,00
TOTAL					4.920,00
LOTE Nº 42 - VW/GOL - PLACA KET-8651 - LOCADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 560	Und	12	160,00	1.920,00
2	ARL 6096	Und	12	20,00	240,00
3	6108	Und	12	20,00	240,00
4	ACP 103	Und	12	20,00	240,00
Total do Lote:					2.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
LOTE Nº 43 - PÁ- CARREGADEIRA HL740 9S - HYUNDAI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARS 3003	Und	12	70,00	840,00
2	AS 820	Und	12	50,00	600,00
3	PSL 283	Und	12	80,00	960,00
TOTAL					2.400,00
LOTE Nº 44 - CAMINHÃO PIPA - PLACA PGO-4793					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 1999	Und	12	160,00	1.920,00
2	REC 153	Und	12	100,00	1.200,00
3	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
4	ASR 839	Und	12	50,00	600,00
5	AL 12	Und	12	100,00	1.200,00
TOTAL					6.480,00
LOTE Nº 45 - FORD/ F-350 - PLACA PDL-4765					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PS 2283	Und	12	90,00	1.080,00
2	AP 7998	Und	12	70,00	840,00
3	PSD 530/1	Und	12	50,00	600,00
4	AS 820	Und	12	50,00	600,00
5	PSC 498/1	Und	12	80,00	960,00
6	KC 119	Und	12	80,00	960,00
TOTAL					5.040,00
LOTE Nº 46 - FORD/ F-4000 - PLACA EFW-9297 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 282	Und	12	25,00	300,00
2	PSD 964	Und	12	25,00	300,00
3	PSC 7212	Und	12	20,00	240,00
4	AP 7998	Und	12	70,00	840,00
TOTAL					1.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
LOTE Nº 47 - MOTONIVELADORA PATROL 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 417	Und	12	60,00	720,00
2	PH 64	Und	12	60,00	720,00
3	AP 4934	Und	12	120,00	1.440,00
4	PSD 644	Und	12	120,00	1.440,00
TOTAL					4.320,00
LOTE Nº 48 - RETROESCAVADEIRA RANDON					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 417	Und	12	60,00	720,00
2	ARS 3003	Und	12	70,00	840,00
3	AS 820	Und	12	50,00	600,00
4	PSC 75	Und	12	50,00	600,00

5	PH 64	Und	12	60,00	720,00
TOTAL					
LOTE Nº 49 - CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA PFF-8426					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 283	Und	12	80,00	960,00
2	PSD 480/1	Und	12	60,00	720,00
3	ARS 5673	Und	12	80,00	960,00
4	PSC 75	Und	12	50,00	600,00
TOTAL					
LOTE Nº 50 - CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA JHL-8979 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 962	Und	12	30,00	360,00
2	ARS 9837	Und	12	100,00	1.200,00
3	AS 837	Und	12	50,00	600,00
4	PSD 460	Und	12	60,00	720,00
5	AL 12	Und	12	100,00	1.200,00
6	PSC 7912	Und	12	20,00	240,00
7	PSC 75	Und	12	50,00	600,00
TOTAL					
LOTE Nº 51 - CAMINHÃO CAÇAMBA - FORD D12000 - PLACA GNN-4907 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 900	Und	12	20,00	240,00
2	PSC 496	Und	12	25,00	300,00
3	PSC 155/2	Und	12	15,00	180,00
4	AP 2710	Und	12	70,00	840,00
5	AS 810	Und	12	40,00	480,00
TOTAL					
LOTE Nº 52 - CAMINHÃO CAÇAMBA MB ELET. - PLACA OMJ-3133 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 1998	Und	12	100,00	1.200,00
2	AL 12	Und	12	100,00	1.200,00
3	ARS 9837	Und	12	100,00	1.200,00
4	AS 837	Und	12	50,00	600,00
5	PSD 480/1	Und	12	80,00	960,00
6	PEC 3022	Und	12	60,00	720,00
7	PEL 2002	Und	12	60,00	720,00
TOTAL					
LOTE Nº 53 - COMPACTADOR - PLACA PGE-1944 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	REL 814	Und	12	60,00	720,00
2	PEL 2011	Und	12	100,00	1.200,00
3	RI20LJ10	Und	12	130,00	1.560,00
4	AL 12	Und	12	100,00	1.200,00
5	PSD 980	Und	12	100,00	1.200,00
6	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
7	ASR 839	Und	12	80,00	960,00
8	PSC 353	Und	12	80,00	960,00
TOTAL					
LOTE Nº 54 - COMPACTADOR - PLACA OYR-5926 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 2011	Und	12	100,00	1.200,00
2	PSC 353	Und	12	80,00	960,00
3	RI20LJ10MAQ11	Und	12	130,00	1.560,00
4	PEL 1998	Und	12	80,00	960,00
5	AL 12	Und	12	100,00	1.200,00
6	PSD 980	Und	12	100,00	1.200,00
7	HU 951X	Und	12	80,00	960,00
8	REL 814	Und	12	60,00	720,00
9	ARS 9839	Und	12	130,00	1.560,00
TOTAL					
LOTE Nº 55 - FORD/ F-4000 - PLACA MUL-3368 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 282	Und	12	25,00	300,00
2	PSD 964	Und	12	25,00	300,00
3	PSC 7212	Und	12	20,00	240,00
4	AP 7998	Und	12	70,00	840,00
TOTAL					
GABINETE DO PREFEITO					
LOTE Nº 56 - VERANEIO - PLACA KFZ-6458 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 900	Und	12	20,00	240,00
2	AP 2710	Und	12	70,00	840,00
3	AS 810	Und	12	40,00	480,00
4	PSC 496	Und	12	20,00	240,00
5	PC 2/155	Und	12	15,00	180,00
TOTAL					
LOTE Nº 57 - TOYOTA/HILUX - PLACA PCW-8090 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 146	Und	12	20,00	240,00
2	PC 952	Und	12	50,00	600,00
3	FCI 778	Und	12	60,00	720,00
4	ACP 885	Und	12	25,00	300,00
5	ARS 7065	Und	12	70,00	840,00
TOTAL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE Nº 58 - FIAT UNO WAY - PLACA PDR-3581					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00

3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
TOTAL					1.020,00
LOTE Nº 59 - FIAT SIENA - PLACA PDQ-5171					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
Total do Lote:					1.020,00
LOTE Nº 60 - FIAT PALIO WEEKEND - PLACA PGR- 7679					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PSL 55	Und	12	15,00	180,00
2	ARL 4147	Und	12	15,00	180,00
3	ARL 4145	Und	12	15,00	180,00
4	6140	Und	12	20,00	240,00
5	6141	Und	12	20,00	240,00
Total do Lote:					1.020,00
LOTE Nº 61 - SPRINTER - PLACA PEE- 5267 - LOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEL 311	Und	12	25,00	300,00
2	WDE 300	Und	12	25,00	300,00
3	PSC 881	Und	12	100,00	1.200,00
4	KL 119	Und	12	80,00	960,00
5	ARL 5310	Und	12	60,00	720,00
TOTAL					3.480,00
LOTE Nº 62 - LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	20W50 - Moto	50	Litro	20,00	1.000,00
2	20W50	1.000	Litro	17,00	17.000,00
3	5W30	1.500	Litro	25,00	37.500,00
4	15W40	3.000	Litro	18,00	54.000,00
5	90	600	Litro	15,00	9.000,00
6	140	500	Litro	15,00	7.500,00
7	80	1.000	Litro	15,00	15.000,00
8	ATF	300	Litro	14,00	4.200,00
9	Freio 500ml	200	Und	14,00	2.800,00
10	Freio DOT 4	200	Litro	20,00	4.000,00
11	10W30	1.000	Litro	22,00	22.000,00
12	SAE 50	400	Litro	20,00	8.000,00
13	Graxa	1.000	Kg	15,00	15.000,00
TOTAL					197.000,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES:					417.884,00

VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 31/12/2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9FC2F4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 134/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CPL – COMPRAS– EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).

CONTRATADO: Empresa **SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Primo Lopes, nº 116, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 08.733.015/0001-70, inscrição estadual nº 0349108-08.

VALOR:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
1	7.250	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, COMPLEMENTO VITAMÍNICO, SAL E LEITE EM PÓ ISENTOS DE GORDURA TRANS. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CHOCOTEEN	3,60	26.100,00
2	13.500	KG	AÇÚCAR - CRISTAL GRANULADO, SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AVILLE	2,26	30.510,00
3	740	KG	ALHO Nº 4 - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA DE 10 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	GAROPE	13,30	9.842,00

			VALIDADE			
4	5.000	UNIDADE	AMIDO DE MILHO , ISENTO DE GLÚTEN E DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM CAIXA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	APTI	2,40	12.000,00
5	3.750	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAÇAROLA	2,49	9.337,50
6	10.000	UNIDADE	BISCOITO (ROSQUINHAS DE LEITE) , COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO/AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM HERMÉTICA COM 400G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	VITAMASSA	3,10	31.000,00
7	9.000	UNIDADE	BISCOITO DOCE (MAISENA) , COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO/AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM HERMÉTICA COM 400G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	VITAMASSA	2,82	25.380,00
8	17.636	UNIDADE	BISCOITO SALGADO , TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITAMASSA	2,82	49.733,52
9	550	UNIDADE	CAFE TORRADO E MOÍDO , EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM DE 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE FD COM 30 KGS.	PALÁCIO	4,20	2.310,00
10	6.500	UNIDADE	CALDO PREPARADO - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, COM NO MÍNIMO 57GR CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PREPARADO NOS SABORES: LEGUMES, FEIJÃO, CARNE, FRANGO, BACON, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 CUBOS.	SOYA	1,40	9.100,00
11	1.800	UNIDADE	COLORÍFICO (colorau), ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, COR ALARANJADA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL. EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTINO	0,75	1.350,00
12	47.400	UNIDADE	COMPOSTO LÁCTEO , LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, VITAMINAS, PIROFOSFATO DE FERRO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELO (SIF/SIE)	MEU BOM	3,53	167.322,00
13	1.450	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G, ISENTO DE GORDURA TRANS, GLÚTEN E ADITIVOS. EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BONARE	1,50	2.175,00
14	7.290	UNIDADE	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) EM FLOCOS, PRECOZIDA, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SKIN	1,35	9.841,50
15	3.890	KG	FELIÃO DE CORDA , TIPO 1, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	NINO	5,25	20.422,50
16	2.800	UNIDADE	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUIJADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	VITAMASSA	3,65	10.220,00
17	2.800	UNIDADE	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUIJADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MARICEA	1,70	4.760,00
18	1.750	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL CREMOSA , COM SAL, 70% DE LIPÍDEOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PRIMOR	3,30	5.775,00

19	4.100	UNIDADE	MILHO AMARELO, PARA MUGUNZÁ, TIPO 01, BRANCO E DESPELICULADO. EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SKIN	1,30	5.330,00
20	1.100	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTÉN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO.	SOYA	4,15	4.565,00
21	3.573	CARTELA	OVOS, CLASSE A, BRANCO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS/RACHADURAS, EMBALADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ENVOLVIDOS COM PAPEL FILME EM CARTELAS DE CADA 30 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CASCABEL	12,19	43.554,87
22	450	KG	SAL, IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM ENTRE 10 E 15 MG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	BEIJA FLOR	0,50	225,00
23	2.140	UNIDADE	TEMPERO MISTO MOÍDO (COMINHO E PIMENTA DO REINO) EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTINO	0,87	1.861,80
24	180	UNIDADE	VINAGRE, A BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MOLHITO	1,40	252,00

TOTAL DO LOTE

482.967,69

LOTE 02 - CARNES E FRIOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
1	6.148	KG	CARNE BOVINA MOÍDA (CONTRA FILÉ E/OU ALCATRA), RESFRIADA (ATÉ 4°C), DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM DE 500G, EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).	FORT BOI	8,90	54.717,20
2	1.600	KG	CHARQUE: CHARQUE PONTA DE AGULHA, PACOTE COM PCTE COM 500G. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: JERKED BEEF, PAINEIRA, PERDIGÃO, ENTREGA REFRIGERADA EM CARRO PRÓPRIO PARA ENTREGA DE PERECÍVEIS, CONFORME CALENDÁRIO EM ANEXO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CADAO	23,30	37.280,00
3	9.666	KG	FRANGO, EM CORTES (COXA E SOBRE COXA), SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO, DEVIDAMENTE PESADO E ETIQUETADO. EMBALAGEM EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).	FRANGO DOURADO	8,20	79.261,20
4	38.172	UNIDADE	IOGURTE - ELABORADO COM POLPA DE FRUTAS NATURAIS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEO, VITAMINAS, CONSERVANTES E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO (TIPO GARRAFINHA) LACRADO, CONTENDO 200 ML. SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MOURA GUT	1,76	67.182,72
5	4.800	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAIS SABOR	5,80	27.840,00
6	4.400	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAIS SABOR	5,80	25.520,00
7	3.200	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS,	MAIS SABOR	5,80	18.560,00

		CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
TOTAL DO LOTE				310.361,12

VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 31/12/2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6377D15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 135/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CPL – COMPRAS– EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Creches Municipais.

CONTRATADO: Empresa **HUGO SALATIEL ALVES FEITOSA EPP**, estabelecida à Rua Coronel José Davi Barros Silva, nº 301, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 01.380.998/0001-60, inscrição estadual nº 0228066-36.

VALOR:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
1	2.500	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, COMPLEMENTO VITAMÍNICO, SAL E LEITE EM PÓ. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	T. Bom	3,59	8.975,00
2	4.000	KG	AÇÚCAR - CRISTAL GRANULADO, SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Avile	2,25	9.000,00
3	250	KG	ALHO Nº 4 - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA DE 10 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Ki Sabor	13,40	3.350,00
4	1.800	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Caçarola	2,49	4.482,00
5	5.000	UNIDADE	BISCOITO (ROSQUINHAS DE LEITE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO/AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM HERMÉTICA COM 400G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Mauricéa	3,15	15.750,00
6	4.000	UNIDADE	BISCOITO DOCE (MAISENA), COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO/AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM HERMÉTICA COM 400G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Mauricéa	2,82	11.280,00
7	9.000	UNIDADE	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Ceres	2,82	25.380,00
8	260	UNIDADE	MISTURA PARA MINGAU - COMPOSIÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A,B1,B3,B6,B12,C e ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM - 500MG.	Cremogema	9,35	2.431,00
9	3.000	UNIDADE	CALDO PREPARADO - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, COM NO MÍNIMO 57GR CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PREPARADO NOS SABORES: LEGUMES, FEIJÃO, CARNE, FRANGO, BACON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 CUBOS.	Soya	1,98	5.940,00
10	650	UNIDADE	COLORÍFICO (colorau), ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, COR ALARANJADA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL. EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Maratá	0,75	487,50
11	25.000	UNIDADE	COMPOSTO LÁCTEO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, VITAMINAS, PIROFOSFATO DE FERRO E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELO (SIF/SIE)	Meu Bom Leite Bom	3,48	87.000,00
12	650	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G, ISENTO DE GORDURA TRANS, GLÚTEN E	Tradelli	1,50	975,00

			ADITIVOS. EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.			
13	3.990	UNIDADE	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pajeú	1,38	5.506,20
14	1.000	KG	FELIÃO DE CORDA , TIPO 1, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Nino	5,00	5.000,00
15	1.000	UNIDADE	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Vitamassa	3,60	3.600,00
16	960	UNIDADE	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Aliança	1,70	1.632,00
17	900	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL CREMOSA , COM SAL, 70% DE LÍPÍDEOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Primor	3,35	3.015,00
18	1.100	UNIDADE	MILHO AMARELO , PARA MUGUNZÁ, TIPO 01, BRANCO E DESPELICULADO, EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Cedan	1,31	1.441,00
19	550	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA , REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO.	ABC	4,15	2.282,50
20	1.500	CARTELA	OVOS , CLASSE A, BRANCO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS/RACHADURAS, EMBALADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ENVOLVIDOS COM PAPEL FILME EM CARTELAS DE CADA 30 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Cascavel	12,25	18.375,00
21	200	KG	SAL , IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM ENTRE 10 E 15 MG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Gersiana	0,52	104,00
22	1.000	UNIDADE	TEMPERO MISTO MOÍDO (COMINHO E PIMENTA DO REINO) EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Maratá	0,86	860,00
23	90	UNIDADE	VINAGRE , A BASE DE ALCÓOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Molhito	1,25	112,50
TOTAL DO LOTE						216.978,70

LOTE 02 - CARNES E FRIOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
1	3.000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA (CONTRA FILÉ E/OU ALCATRA), RESFRIADA (ATÉ 4°C), DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM DE 500G, EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).	Fort Boi	9,08	27.240,00
2	900	KG	CHARQUE : CHARQUE PONTA DE AGULHA, PACOTE COM PCTE COM 500G. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PARÂMETRO DE QUALIDADE: JERKED BEEF, PAINEIRA, PERDIGÃO, ENTREGA REFRIGERADA EM CARRO PRÓPRIO PARA ENTREGA DE PERECÍVEIS, CONFORME CALENDÁRIO EM ANEXO NA UNIDADE REQUISITANTE.	Master Boi	23,50	21.150,00
3	6.000	KG	PEITO DE FRANGO , SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO, DEVIDAMENTE PESADO E ETIQUETADO, EMBALAGEM EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA,	Mauricéa	8,30	49.800,00

			COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).			
4	19.000	UNIDADE	IOGURTE - ELABORADO COM POLPA DE FRUTAS NATURAIS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEO, VITAMINAS, CONSERVANTES E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO (TIPO GARRAFINHA) LACRADO, CONTENDO 200 ML. SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Ubivelessa	1,73	32.870,00
5	2.000	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA , ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Valle fruit	5,84	11.680,00
6	2.000	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA , ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Valle fruit	5,84	11.680,00
7	1.900	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA , ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Valle fruit	5,84	11.096,00
TOTAL DO LOTE						165.516,00

VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 31/12/2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edna Sousa Ferreira
Código Identificador: 1C9BD4BA

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

